GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 190 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo	1		45
Poder Executivo	3	23	
Casa Civil		23	
Secretaria de Estado de Governo	3	24	45
Secretaria de Estado de Economia	4	24	45
Secretaria de Estado de Saúde	7	26	47
Secretaria de Estado de Educação	8	31	49
Secretaria de Estado de Segurança Pública	10	37	49
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	11		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade		40	49
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	11	40	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL		41	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura	11		50
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		41	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		41	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		41	50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		42	
Secretaria de Estado de Empreendedorismo			51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		42	51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			55
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	12		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	12	43	55
Controladoria Geral	14		
Defensoria Pública		44	56
Tribunal de Contas	19	44	56
Ineditorial			56

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.481, DE 09 DE JANEIRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Iolando Almeida)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de telefone do serviço de atendimento ao consumidor – SAC em sítios eletrônicos.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o seguinte dispositivo da Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

.....

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação no prazo máximo de 60 dias.

.....

Brasília, 28 de setembro de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.679, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva)

Dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Todos os órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal devem exigir das empresas vencedoras de processos licitatórios pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, como condição para assinatura de contrato, a comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguai ou equivalente.

Art. 2º A empresa vencedora de processo licitatório deve comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 dias, contado da publicação do resultado da licitação e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, por meio de:

I – documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

II – relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

a) política de benefícios;

b) recrutamento e seleção;

c) capacitação e treinamento.

§ 1º A empresa que não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do contrato pode apresentar, no mesmo prazo estabelecido no caput, plano para adoção das ações elencadas no inciso II, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

§ 2º O plano para adoção das ações afirmativas apresentado pela empresa vencedora deve constar de cláusula do contrato a ser assinado com a Administração Pública, e o não cumprimento dele enseja rescisão do contrato e demais consequências legais.

Art. 3º A exigência de que trata o art. 1º e os prazos para comprovação de seu atendimento devem constar dos editais de licitação publicados pelos órgãos públicos do Distrito Federal.

Art. 4º A empresa vencedora de processo licitatório que não aceite as condições impostas por esta Lei fica impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.680, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)

Dispõe sobre demonstrativos do atendimento das normas orçamentárias, financeiras e operacionais de obras e projetos paralisados, incompletos ou inacabados do poder público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A inclusão de obra nova no orçamento anual deve ser acompanhada de demonstrativos do atendimento das normas orçamentárias, financeiras e operacionais e abranger as obras e os projetos paralisados, incompletos ou inacabados de responsabilidade do poder público.

Parágrafo único. Aplicam-se aos dispositivos desta Lei, no que couber, as definições contidas na Lei nº 5.740, de 9 de dezembro de 2016, que dizem respeito às obras.

Art. 2º O poder público deve dar publicidade, anualmente, de forma circunstanciada, das obras públicas de sua responsabilidade paralisadas, inacabadas ou desativadas, a qual deve conter:

I – as razões da paralisação ou descontinuidade;

II – a empresa contratada para a obra;

III – os custos despendidos até a data da publicação;
IV – as providências adotadas pelo poder público em relação à obra paralisada ou inacabada.
Art. 3º As informações contidas em relatório devem ser disponibilizadas no Portal da Transparência, na Internet, e ser encaminhadas aos órgãos de controle e às comissões de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC e de Desenvolvimento Econômico
Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESCTMAT da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Art. 4º No local das obras de engenharia e reforma empreendidas pelo poder público, diretamente ou mediante contrato, devem ser exibidas, em placa ostensiva, informações sobre a obra com os principais dados relativos à contratação, à forma de contrato, à empresa contratada e ao tipo e valor do contrato, nos termos que preceitua a Lei nº 5.170, de 12 de setembro de 2013.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.681, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputada Júlia Lucy)

Revoga a Lei nº 2.812, de 30 de outubro de 2001, que obriga os restaurantes self-services e estabelecimentos afins a fixarem a quantidade média de calorias das porções dos alimentos.
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.812, de 30 de outubro de 2001.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.682, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputada Jaqueline Silva)

Institui o Programa de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes, nas escolas da rede pública do Distrito Federal, com objetivos e ações dispostos nesta Lei.
Art. 2º São objetivos e ações do Programa:
I – detectar a doença ou evidências de possibilidades de a enfermidade vir a ocorrer, visando evitar ou protelar seu aparecimento;
II – efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce do diabetes em crianças e adolescentes;
III – evitar ou diminuir as graves complicações decorrentes do desconhecimento do fato de ser portador de diabetes;
IV – conscientizar a comunidade escolar sobre o tema;
V – trabalhar a adequada alimentação dos portadores de diabetes ou dos que apresentem risco de seu aparecimento;
VI – aglutinar ações e esforços tendentes a maximizar os efeitos benéficos deste Programa;
VII – articular os sistemas de ensino, bem como os conselhos de educação e de saúde e de alimentação escolar.
Art. 3º Para a concretização dos objetivos do referido Programa, são adotadas as seguintes ações pelas escolas da rede pública de ensino:
I – identificação, cadastro e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de diabetes;
II – conscientização de pacientes, pais, alunos, professores e outras pessoas que desenvolvam atividades junto às escolas no que tange aos sintomas da hipoglicemia e à gravidade da doença;
III – manutenção de dados estatísticos sobre o número de crianças e adolescentes atendidos pelo Programa e suas condições de saúde e de aproveitamento escolar;
IV – abordagem do tema, quando da realização de reuniões de associações de pais e mestres, ou em reuniões especialmente convocadas com eles para tal finalidade, como forma de disseminar as informações a respeito da doença, seus sintomas e gravidade, modos de identificação da hipoglicemia e a importância dos exercícios físicos e da reeducação alimentar na prevenção das complicações decorrentes da doença, entre outras finalidades.
Art. 4º No intuito de potencializar e garantir que nenhuma criança ou adolescente fique excluído dos benefícios desta Lei, por ocasião da matrícula os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes devem responder, sob a orientação de profissionais da área de saúde, a questionário elaborado de modo a serem obtidas informações suficientes a fim de propiciar a identificação de alunos possivelmente portadores de diabetes ou que possam vir a desenvolvê-la.
§ 1º Analisadas as respostas aos questionários e evidenciados sintomas que apontem possibilidade de a criança ou o adolescente ser portador de diabetes, os pais ou responsáveis devem ser orientados a comparecer a posto médico para consulta médica e exame para confirmação da doença.
§ 2º Diagnosticado o diabetes, o médico responsável comunicará o fato à direção do estabelecimento de ensino e aos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente, para que sejam tomadas as medidas necessárias a seu adequado atendimento.
§ 3º No caso de as respostas ao questionário e os exames apontarem a possibilidade de a criança ou o adolescente vir a desenvolver a doença, o médico responsável deve tomar as mesmas providências constantes do § 2º, com especial ênfase no aspecto da reeducação alimentar, considerando:
I – idade e número de crianças atendidas em cada estabelecimento de ensino;
II – relatório mensal informando cardápio servido diariamente;
III – quadro demonstrativo da melhoria, ou não, do aproveitamento escolar das crianças e dos adolescentes atendidos pelo referido Programa.
Art. 5º Participam de forma efetiva de todas as fases do Programa os conselhos de alimentação escolar no Distrito Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.683, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Dispõe sobre a implementação de preço máximo ao consumidor dos equipamentos de proteção individual – EPI, a serem praticados pelos estabelecimentos comercias do Distrito Federal enquanto perdurar a declaração de calamidade pública, epidemia e pandemia em face da Covid-19.
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do tabelamento de preços oferecidos aos consumidores dos equipamentos de proteção individual – EPI, independentemente dos preços das indústrias responsáveis pela fabricação desses produtos, em caso de decretação de estado de calamidade pública, epidemia e pandemia em face da Covid-19.
Parágrafo único. A obrigatoriedade do tabelamento de preços disposto no caput se estende ao produto álcool em gel.
Art. 2º O tabelamento de preço deve obedecer aos preços praticados na data do Decreto nº 40.539, de 19 de março de 2020.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública, epidemia e pandemia em face da Covid-19.

Brasília, 28 de setembro de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.292, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00321875/2020-81, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 188 - Auxílio Financeiro Covid-19 - Livre aplicação.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I RECEITA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1718.99.11	188	200.000.000		200.000.000
2020AC00437				TOTAL	200.000.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						200.000.000
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	188	200.000.000	200.000.000
2020AC00437					TOTAL	200.000.000

DECRETO Nº 41.293, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a recategorização do Parque das Aves, do Parque Bosque dos Tribunais, do Parque Bosque dos Constituintes, do Parque Recreativo do Setor "O", do Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos, do Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante e do Parque de Uso Múltiplo da Enseada Norte.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII e XXVI, art. 16, III, art. 17, VI, art. 279, I, IV, XXI, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 46 da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, DECRETA:

Art. 1º O Parque das Aves, criado pelo Decreto nº 17.767, de 18 de outubro de 1996, republicado como Parque dos Pássaros em 23 de janeiro de 1997, com o mesmo número de Decreto, fica recategorizado como Parque Urbano.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque das Aves passa a ser denominado Parque Urbano dos Pássaros.

Art. 2º O Parque Bosque dos Tribunais, cuja criação foi aprovada pelo Decreto nº 30.720, de 17 de agosto de 2009, fica recategorizado como Parque Urbano.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque Bosque dos Tribunais passa a ser denominado Parque Urbano Bosque dos Tribunais.

Art. 3º O Parque Bosque dos Constituintes, criado pelo Decreto nº 29.641, de 23 de outubro de 2008, fica recategorizado como Parque Urbano.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque Bosque dos Constituintes passa a ser denominado Parque Urbano Bosque dos Constituintes.

Art. 4º O Parque Recreativo do Setor "O", criado pela Lei nº 871, de 05 de junho de 1995, fica recategorizado como Parque Urbano.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque Recreativo do Setor "O" passa a ser denominado Parque Urbano do Setor "O".

Art. 5º O Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos, transformado pela Lei nº 2.014, de 28 de julho de 1998, fica recategorizado como Parque Urbano.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos passa a ser denominado Parque Urbano Bosque dos Eucaliptos.

Art. 6º O Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante, criado pela Lei nº 1.446, de 28 de maio de 1997, fica recategorizado como Parque Urbano.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante passa a ser denominado Parque Urbano do Núcleo Bandeirante.

Art. 7º O Parque de Uso Múltiplo da Enseada Norte, criado pelo Decreto nº 27.472, de 06 de dezembro de 2006, fica recategorizado como Parque Ecológico.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque de Uso Múltiplo da Enseada Norte passa a ser denominado Parque Ecológico da Enseada Norte.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.294, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, bem como a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00020-00012515/2020-30, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1° de abril de 2020, e o Decreto n° 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3° Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º. do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos § 9º e § 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 41.294, de 05 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO – GABINETE DO GOVERNADOR - Assessor Técnico, CC-04, 02 (SIGRH 09700142 e 09300078).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 41.294, de 05 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA-GERAL - SUBSECRETARIA-GERAL DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL E CIENTÍFICO - DIRETORIA DE REGISTRO E GESTÃO DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE COMPENSAÇÕES DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - Gerente, CC-08, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n° 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Os diversos setores da Administração Regional do Paranoá e seus respetivos servidores deverão tratar com prioridade as demandas apresentadas pelos cidadãos por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF.

§ 1° A prioridade prevista no caput deste artigo obriga a análise imediata de qualquer demanda relacionada ao SIGO/DF, visando consagrar a prioridade prevista no Decreto n° 39.723/2019.

§ 2° As unidades desta Administração Regional devem se organizar administrativamente para atender o disposto nesta Ordem de Serviço e no Decreto n° 39.723/2019.

Art. 2º Determinar o prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da manifestação junto ao SIGO/DF, para informar ao manifestante as primeiras providências adotadas.

Art. 3º Determinar o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do registro da manifestação junto ao SIGO/DF, para informar o resultado ao manifestante, salvo nos casos de denúncia que cumprirá o prazo estabelecido pelo DECRETO Nº 36.462, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Art. 4º A Ouvidoria RA-VII enviará mensalmente ao Gabinete desta Administração Regional, relatório acerca dos principais assuntos manifestados, prazo médio de atendimento e demandas reprimidas, a fim de que esse setor planeje ações corretivas.

Art. 5º O não cumprimento dos prazos previstos nesta portaria poderá acarretar sanções previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e com fundamento no artigo 214, inc. II, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), resolve:

Art. 1° Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes aos Processos Sindicantes instaurados através das Ordens de Serviço nº 23 e 24, de 28 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 84, de 06 de maio de 2020, páginas 14 e 15, e reconduzidos através da Ordem de Serviço Nº 60, de 1° de setembro de 2020, publicada no DODF nº 172, de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 330, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Fixa os prazos de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 2020, relativamente às empresas públicas integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; os arts. 19 e 36 do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007; e arts. 13, § 3º, e 25 do Decreto nº 16.090, de 28 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 2020, relativamente às empresas públicas integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, poderá ser realizado nas datas de vencimento previstas no art. 2º, em até 4 parcelas, iguais e sucessivas, que englobarão ambos os tributos.

Parágrafo único. Caso a soma dos valores do IPTU e da TLP seja inferior a R$ 40,00 (quarenta reais), o pagamento deverá ser feito em cota única.

Art. 2º As datas de vencimento das parcelas do IPTU e da TLP ficam definidas em função do número da inscrição do imóvel (dígito verificador) constante do Cadastro Imobiliário do Distrito Federal - CIDF, conforme quadro a seguir:

Final da inscrição no CIDF	DATAS DE VENCIMENTO - IPTU/TLP				
	Cota Única	Primeira Parcela	Segunda Parcela	Terceira Parcela	Quarta Parcela
1 e 2	13/11/2020	13/11/2020	14/12/2020	13/01/2021	18/02/2021
3 e 4	16/11/2020	16/11/2020	15/12/2020	14/01/2021	19/02/2021
5 e 6	17/11/2020	17/11/2020	16/12/2020	15/01/2021	22/02/2021
7 e 8	18/11/2020	18/11/2020	17/12/2020	18/01/2021	23/02/2021
9 e X	19/11/2020	19/11/2020	18/12/2020	19/01/2021	24/02/2021

Art. 3º Aplicam-se, no que couber, as disposições da Portaria nº 368, de 9 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 297, de 13 de agosto de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 93/2020– COTRI/SUREC/SEF

PROCESSO Nº: 20200914-150398, INTERESSADO: VLS COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS EIRELI, CNPJ: 35.602.918/0001- 95, CF/DF:07.951.568/001-45 ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 257/2020– NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2020
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação - Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 66/2020 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20200917-153541)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 258/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de SAFRA ATACADO E DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.604.293/001-48 e no CNPJ/MF sob o nº 15.317.136/0001-05, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2020
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação - Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 67/2020 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20200901-142163)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do*caput*do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 260/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MIX EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.963.505/001-84 e no CNPJ/MF sob o nº 36.248.407/0001-80, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2020
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação – Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 68/2020 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20200904-145795)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do*caput*do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 261/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de BS DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.879.885/001-59 e no CNPJ/MF sob o nº 31.505.749/0001-14, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas vendas destinadas a construtoras deverão constar no campo "Informações Adicionais" do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE o endereço da obra a qual se destina os materiais adquiridos, o nome do responsável técnico pela obra (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como o número do alvará da obra.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

IV – deixar de atender ao disposto no § 9º do art. 4º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA SEXTA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica revogado o Ato Declaratório nº 28/2020 – SUREC/SEF a partir da publicação deste no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF

CLÁUSULA OITAVA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2020
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação - Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 69/2020 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20200916-152181)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do*caput*do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 262/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de P&A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.942.320/001-69 e no CNPJ/MF sob o nº 35.057.383/0001-19, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2020
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação - Substituindo

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 74 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Processo: 20200713-108212; INTERESSADO: COMANDO DA AERONAUTICA (PREFEITURA DE AERONAUTICA DE BRASILIA); CNPJ: 00.394.429/0078-90; ASSUNTO: Isenção de TLP.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 01/2018, com base na Lei nº 6.466/2019, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

Endereço	Inscrição	Endereço	Inscrição
SHI/SQI5CJ1LT15	03003698	SRIAQI23BLBLT14AP411	46085874
SHI/SQI15CJ11LT12	03017389	SRIAQI23BLCLT14AP413	46085890
SHI/SQI15CJ16LT17	03020797	SRIAQI23BLBLT14AP509	46086099
SHI/SQI9CJ17LT7	03038238	SRIAQI23BLCLT14AP518	46086188
SHI/SQL12CJ7LT7	03108902	SRIAQI23BLBLT14AP605	46086293
SHI/SQL12CJ9LT1	03109240	SRIAQI23BLBLT14AP610	4608634X
SHC/SSQ303BLFAP602	06502725	SRIAQI23BLBLT14AP611	46086358
SHC/NSQ411BLNAP101	11153482	SRIAQI23BLCLT14AP616	46086404
SHC/NSQ411BLNAP106	11153539	RESSTOSDUMONTQDQRC13LT4	47439742
SHC/NSQ411BLNAP205	11153601	RESSTOSDUMONTQDQRC16LT2	4749655X
SHC/NSQ411BLNAP207	11153628	RESSTOSDUMONTQDQRC16LT35	47496894
SRIAQI20BLHAP102	18280137	RESSTOSDUMONTQDQRC16LT45	47497416
SRIAQI20BLHAP105	18280161	RESSTOSDUMONTQDQRC18LT6	47498617
SRIAQI20BLHAP110	18280218	RESSTOSDUMONTQDQRC18LT10	4749865X
SRIAQI20BLHAP111	18280226	RESSTOSDUMONTQDQRC18LT14	47498692
SRIAQI20BLHAP203	18280269	RESSTOSDUMONTQDQRC18LT29	47498846
SRIAQI20BLHAP206	18280293	RESSTOSDUMONTQDQRC18LT35	47498900
SRIAQI20BLHAP210	18280331	RES.SANT.DUMONT QD QBR 7 BL D AP 21	47808926
SRIA-HABINDQE17CJCCS12	18455093	RES.SANT.DUMONT QD QBR 7 BL D AP 31	47808934
SHC/NSQ402BLDAP109	30425530	RES.SANT.DUMONT QD QBR 7 BL M AP 12	47809450
SHC/NSQ402BLHAP207	30956048	RES.SANT.DUMONT QD QBR 7 BL M AP 21	47809469
SHC/NSQ313BLBAP504	45056579	RESSTOSDUMONTQDQBR7BLNAP11	47809507
SHCG/N QD 716 BL A AP 510	45086281	RESSTOSDUMONTQDQBR7BLNAP21	47809523
SRIA QI 23 BL A LT 14 AP 101	4608505X	RESSTOSDUMONTQDQBR7BLNAP22	47809531
SRIA QI 23 BL A LT 14 AP 104	46085084	RES.SANT.DUMONT QD QBR 7 BL N AP 32	47809558
SRIA QI 23 BL B LT 14 AP 107	46085114	RES.SANT.DUMONT QD QBR 7 BL O AP 11	47809566
SRIA QI 23 BL C LT 14 AP 113	46085173	RES.SANT.DUMONT QD QBR 7 BL O AP 12	47809574
SRIA QI 23 BL C LT 14 AP 214	46085424	RES.SANT.DUMONT QD QBR 7 BL O AP 21	47809582
SRIA QI 23 BL C LT 14 AP 219	46085475	RES.SANT.DUMONT QD QBR 7 BL O AP 22	47809590
SRIA QI 23 BL A LT 14 AP 303	46085556	RES.SANT.DUMONT QD QBR 7 BL O AP 31	47809604
SRIA QI 23 BL C LT 14 AP 313	46085653	RES.SANT.DUMONT QD QBR 8 BL D AP 12	47810718
SRIA QI 23 BL C LT 14 AP 318	4608570X	RES.SANT.DUMONT QD QBR 8 BL D AP 21	47810726
SRIA QI 23 BL B LT 14 AP 409	46085858	RES.SANT.DUMONT QD QBR 8 BL D AP 31	47810742

FUNDAMENTAÇÃO

Os imóveis são destinados à residência, enquadrando-se na exclusão de isenção da TLP prevista no inciso II do §2º do art. 9º da Lei nº 6.466, de 27/12/2019, conforme exposição do Parecer nº 83/2020 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 76 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Processo: GAC 20200909-147543; INTERESSADO: GRANDE LOJA MAÇÔNICA DE BRASILIA; CNPJ: 00.536.177/0001-07; ASSUNTO: Isenção de IPTU – Loja Maçônica

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	PEDIDO A PARTIR DE
ST URB QD 10 CL LT 11 LJ 6, SOBRADINHO	47275790	2020
FUNDAMENTAÇÃO		
O solicitante está inscrito em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme demonstrado no PARECER nº 85/2020 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 30 de setembro de 2020.		

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA
Gerente, Substituta

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 77 –
NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Processo: GAC-20200926-158743; INTERESSADO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA; CPF: ***.703.961-**; TEMPLO: IGREJA BATISTA DA FÉ; CNPJ: 28.284.323/0001-73; ASSUNTO: Isenção de IPTU – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO
QND QD 13 LT 3 - TAGUATINGA	20105436
FUNDAMENTAÇÃO	
O proprietário do imóvel possui Dívida Ativa para com o Distrito Federal, inscrição 50196183731 de 08/03/2019, não podendo receber isenção, conforme disposto no Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 2º da Instrução Normativa n.º 17/2016.	

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA
Gerente, Substituta

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA (*)
08/10/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 8 de outubro de 2020, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 0040.007.575/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 210/2018, Recorrente TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogada Simone Franco Di Ciero OAB/DF 40.853, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cézar Nascimento de Abreu.

b) Processo n.º 0128.002.456/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 17/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Cássius Ferreira Moraes OAB/DF 34.276, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

c) Processo n.º 0040.004.521/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 29/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

d) Processo n.º 0128.001.658/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 30/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

e) Processo n.º 0040.001.094/2012 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 93/2019, Embargante KITCHENS DECORAÇÕES E PLANEJAMENTO DE INTERIORES E COMÉRCIO LTDA, Advogado Thomas Ampessan Lemos da Silva OAB/DF 40.106, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

f) Processo n.º 0040.002.173/2011 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 187/2019, Recorrente META COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Alexandre Moura Gertrudes OAB/DF 37.121, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cézar Nascimento de Abreu.

g) Processo n.º 0040.003.497/2016 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 207/2019, Embargante MAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Púbica, poderãosolicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 1º de outubro de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, página 07.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 746, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296 de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º ACOLHER o relatório do Processo Administrativo de Responsabilização nº 01/2019, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores, conforme Relatório descrito no id35138058 do processo nº 00060-00046273/2019-03, para DETERMINAR o arquivamento do presente PAR, com fulcro no artigo 5º do Decreto nº 37.296 de 29 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 05 de outubro de 2020

TORMAR SEM EFEITO, o Extrato de Nota de Empenho Nº 2020NE07960 Processo: 00060-00396409/2020-59, Publicado no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, página 45, o ato com seguinte texto: "EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07960 Processo: 00060-00396409/2020-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MSB MEDICAL SYSTEM DO BRASIL EIRELI. CNPJ Nº 06.167.295/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER URETERAL DUPLO J. 6.0 FR, conforme Ata de

Registro de Preço nº 069/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003523 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002834. VALOR: R$608,90 (seiscentos e oito reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2020.".

TORNAR SEM EFEITO, o Extrato de Nota de Empenho Nº 2020NE07961. Processo: 00060-00396409/2020-59, Publicado no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, página 45, o ato com seguinte texto: "EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07961 Processo: 00060-00396409/2020-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MSB MEDICAL SYSTEM DO BRASIL EIRELI. CNPJ Nº 06.167.295/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER URETERAL DUPLO J. 6.0 FR, conforme Ata de Registro de Preço nº 069/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003523 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002834. VALOR: R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2020.".

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 468, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2016, ofertado pela 5ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 21422620, do processo SEI nº 0060-008794/2016, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 297, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 105, Parágrafo Único, Incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1° Alterar a denominação do Centro Educacional 02 de Sobradinho para Centro de Ensino Médio 02 de Sobradinho, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, conforme Processo nº 00080-00103021/2019-14.

Art. 2° Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar a emissão e a assinatura dos documentos escolares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

EXTRATO DE DECISÃO Nº 08/2020

Processo: 00080-00176348/2019-05; Objeto: Aquisição de Kits de uniforme escolar para os estudantes das modalidades: Educação Infantil (exceto aqueles matriculados em instituições conveniadas), do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos – EJA; Assunto: Licitação na modalidade do Pregão SRP 12/2019. DECISÃO: Tendo o interesse público como basilar do regime jurídico administrativo, contemplado por seus princípios estruturantes, quais sejam, a supremacia do interesse público sobre o privado e o da indisponibilidade do interesse público pela Administração, e considerando ainda que as constatações supramencionadas demonstram um conjunto fático superveniente capaz de alterar tal interesse público, trazendo consequências adversas para os discentes, para a sociedade e para a atividade governamental, de maneira que a continuidade do procedimento não se torna mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público, decido pela revogação dos procedimentos em curso, na fase em que se encontram. Publique-se. Após, comunique aos órgãos de controle.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 298, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 105, Parágrafo Único, Incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Artigo 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de São Sebastião e Gama.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0194, conforme Ofícios nº 8578 e 8618, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GAMA	R$ 0,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
2	CRE SÃO SEBASTIÃO	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
	TOTAL	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

PORTARIA Nº 299, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 105, Parágrafo Único, Incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Artigo 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R$ 1.880.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil reais), em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0199, conforme Ofícios nº 8495, 8496, 8497, 8498, 8499, 8500, 8501, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043, 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE BRAZLÂNDIA	R$ 90.000,00	R$ 50.000,00	R$ 140.000,00
2	CRE PARANOÁ	R$ 331.000,00	R$ 369.000,00	R$ 700.000,00
3	CRE PLANALTINA	R$ 440.000,00	R$ 0,00	R$ 440.000,00
4	CRE SAMAMBAIA	R$ 400.000,00	R$ 200.000,00	R$ 600.000,00
TOTAL		R$ 1.261.000,00	R$ 619.000,00	R$ 1.880.000,00

PORTARIA Nº 300, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 105, Parágrafo Único, Incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Artigo 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, do Núcleo Bandeirante, Paranoá, Samambaia e Santa Maria.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0206, conforme Ofícios nº 8454, 8455, 8471, 7791, 8363 e 8364, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
2	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R$ 0,00	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00
3	CRE PARANOÁ	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
4	CRE SAMAMBAIA	R$ 0,00	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00
5	CRE SANTA MARIA	R$ 0,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 0,00	R$ 542.000,00	R$ 542.000,00

PORTARIA Nº 307, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0197, conforme Ofício(s) nº 7271, 7282, 7397, 8031, 8032, 8047, 8048, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R$ 0,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
2	CRE GAMA	R$ 160.000,00	R$ 40.000,00	R$ 200.000,00
3	CRE SOBRADINHO	R$ 35.000,00	R$ 105.000,00	R$ 140.000,00
4	CRE SÃO SEBASTIÃO	R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 35.000,00
TOTAL		R$ 230.000,00	R$ 210.000,00	R$ 440.000,00

PORTARIA Nº 308, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R$ 1.633.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e três mil reais) em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0185, conforme Ofícios nº 8804, 8805, 8806, 8807, 8808, 8608, 8369, 8370, 8371, 8372, 8373, 8374, 8375, 8409,8410, 8426, 8427, 8428, 8429, 8430, 8686 e 8687, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R$ 35.000,00	R$ 1.090.000,00	R$ 1.125.000,00
2	CRE GUARÁ	R$ 20.000,00	R$ 130.000,00	R$ 150.000,00
3	CRE PARANOÁ	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
4	CRE SAMAMBAIA	R$ 195.000,00	R$ 123.000,00	R$ 318.000,00
	TOTAL	R$ 250.000,00	R$ 1.383.000,00	R$ 1.633.000,00

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 05 DE OUTUBRO 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Tomada de Contas Especial nº 084.000.428/2013, por 90 (noventa) dias, a contar de 06 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 107, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 227, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria n. 98, de 26 de agosto de 2020, fica acrescida do art. 4º-A, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. Os pedidos de informações e manifestações em geral recebidos via ouvidoria serão tratados com prioridade e deverão observar o prazo legal para resposta, observado do disposto em norma específica.

Parágrafo único - A manifestação da unidade responsável pela prestação da informação deverá ser submetida à análise e aprovação do Subsecretário ou autoridade equivalente da respectiva área."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 726, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.043/2007 resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 330, de 10 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 53 de 15 de março de 2012, em cumprimento a Decisão TCDF nº 3106/2020.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 289, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do artigo 100, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão instituída por meio da Portaria nº 273/2019, publicada no DODF nº 207, de 30/10/2019, página 34, alterada pela Portaria nº 17/2020, publicada no DODF nº 13, de 20/01/2020, pág. 7, pela Portaria nº 54/2020, publicada no DODF nº 39, de 28/02/2020, pág. 14 e pela Instrução nº 299/2020, publicada no DODF nº 50, de 16/03/2020, pág. 50, para receber e analisar as propostas relativas a chamamentos públicos para locação e/ou aquisição de imóveis de interesse do DETRAN/DF.

Art. 2º A Comissão reconduzida pela presente portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pela Comissão relacionados ao Chamamento Público nº 01/2020 e ao Chamamento Público nº 02/2020, no período de 27/05/2020 até a publicação desta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, considerando o disposto na Resolução Contran nº 789, de 26 de junho de 2020, e ainda, o previsto na Instrução nº 583/2015, resolve:

Art. 1º Credenciar por 2 (dois) anos a Instituição CONSULTRAN ESCOLA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA, como Instituição de Ensino de Trânsito/IET, CNPJ nº 34.995.750/0001-62, localizado na Quadra 32 - Lote 12 Comércio Local, Gama-DF, CEP: 72.460-322, contida no Processo SEI nº 00055-00065428/2019-07.

§ 1º O credenciamento poderá ser renovado por iguais períodos, sucessivamente, no interesse da Administração, satisfeitas exigências da legislação vigente.

§ 2º O funcionamento da credenciada está subordinado para todos os efeitos às disposições da Instrução nº 583/2015 e suas atualizações, Resolução Contran nº 789/2020 e suas atualizações e demais legislação vigente.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 742, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA SANTA CLARA LTDA, nome fantasia CLINICA SANTA CLARA, inscrição no CNPJ nº 19.678.629/0001-13, conforme processo SEI nº 00055-00048382/2020-97.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 743, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007,e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada MEDTRANS - CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRANSITO LTDA, nome fantasia MEDTRANS, inscrição no CNPJ nº 18.123.130/0001-87, conforme processo SEI nº 00055-00049606/2020-88.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 744, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada CLINICA TERESINA EXAME MEDICO E PSICOTECNICO LTDA, nome fantasia CLINICA TERESINA, inscrição no CNPJ nº 17.870.960/0001-05, conforme processo SEI nº 00055-00048793/2020-82.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 745, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de BRUNO CAIADO BALASSIANO, CPF XXX.XXX.X87-66, registro 05317338734, renach DF750430800, emitida em 05/07/2017, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 747, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, GENIL FERREIRA DUTRA80462200191, CNPJ nº 38.462.698/0001-30, Processo nº 00055-00048294/2020-95, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 748, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada ACELERA CLINICA PSICOLOGICA E MEDICA LTDA, nome fantasia ACELERA, inscrição no CNPJ nº 18.410.946/0001-91, conforme processo SEI nº 00055-00050347/2020-38.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 749, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº532 de 21/07/2020, no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00050062/2020-05, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de RODRIGO ANDRADE DUARTE, CPF nº XXX.XXX.X74-59, registro nº 05429736973, Renach DF755389085 emitida em 20/07/2018 por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 29, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Cria, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), unidades exclusivamente para fins de gestão de processos e tramitação documental da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40.079, de 4 de setembro de 2019, e:

Considerando o Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, que criou a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

Considerando as particularidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, cuja estrutura de funcionamento administrativo é complexa, com reflexos perante os órgãos de Justiça Criminal, demandando ajustes para a efetividade de tramitação de processos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), resolve:

Art. 1º Criar, em caráter excepcional, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Unidade de Assessoria (UNISAS), na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para atender aos atuais fluxos de tramitação documental, haja vista as complexas e múltiplas atribuições constantes no Decreto 40.079, de 04 de setembro de 2019 e Portaria n.º 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF n.º 139, de 24 de julho de 2020.

Art. 2º Criar, em caráter excepcional, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para atender aos atuais fluxos de tramitação documental e à otimização organizacional, a Unidade de Cadastro (UNICAD) e a Unidade de Cálculo (UNICAL), na GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS, da DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, haja vista a complexidade das atribuições constantes no Decreto 40.079, de 04 de setembro de 2019.

Art. 3º Criar, em caráter excepcional, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para atender aos atuais fluxos de tramitação documental e à otimização organizacional, a Unidade de Desenvolvimento Organizacional e do Servidor (UNIDEN) e a Unidade de Movimentação de Pessoas (UNIMOV), na GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS, da DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, haja vista a multiplicidade e complexidade de atribuições constantes no Decreto 40.079, de 04 de setembro de 2019.

Art. 4º Criar, em caráter excepcional, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para atender aos atuais fluxos de tramitação documental e à otimização organizacional, a Unidade de Pessoal (UNIPES), na GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, da COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, haja vista a diversidade e a complexidade de atribuições constantes no Decreto 40.079, de 04 de setembro de 2019.

Art. 5º Esclarecer que a permissão de usuários nas unidades criadas por esta Portaria será concedida aos servidores lotados nas unidades imediatamente superiores e aos servidores oficialmente designados e oficializados por estes à unidade setorial de gestão do sistema SEI da SEAPE.

Art. 6º Nas Unidades de apoio criadas por esta Portaria, somente será disponibilizada a função de assinatura do cargo efetivo dos servidores vinculados.

Art. 7º A criação das unidades mencionadas nesta Portaria não caracteriza qualquer aumento de despesa, não gera vínculo de exercício em cargo em comissão ou de natureza especial aos servidores vinculados.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 617, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 473, de 03 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 147, de 05 de agosto de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00037872/2019-66, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 618, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o Grupo de Trabalho instituído pela PORTARIA Nº 231, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, publicada por meio do DODF nº 116, de 02 de setembro de 2019, instituído com objetivo de: I) Levantar requisitos necessários ao desenvolvimento do Sistema de Gestão e Acompanhamento Online de Medidas Socioeducativas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal; II) Desenvolver o Sistema garantindo suas funcionalidades e dar publicidade aos códigos produzidos em parceria com os profissionais de TI da CODEPLAN; e III) Apresentar periodicamente os resultados produzidos ao longo do desenvolvimento do Sistema por meio de Relatório de Resultados e/ou entrega de módulos funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 112, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 102, de 26 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 164, de 28 de agosto de 2020, visando à apuração de responsabilidade, pela autorização para licitação com Projeto Básico deficiente, tendo vista a não obediência ao disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei federal nº 8.666/1993, na Resolução nº 361/1991 - CONFEA, e na Súmula nº 261/2010 - TCU, das obras de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e obras de artes especiais em Vicente Pires, conforme recomendação nas falhas graves apontadas no RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2/2020 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF no item 1.2-b), constante nos autos do Processo nº 110.00002202/2020-64, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 159, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica delegada à Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a competência para:

I - a gestão e execução do Programa Jovem Candango, nos termos do Decreto nº 40.892, de 16 de junho de 2020;

I - a gestão da Unidade do Parque da Cidade, nos termos do Decreto nº 41.065, de 04 de agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA LEÃO

PORTARIA Nº 160, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta a prática das atividades dos esportes náutico e hípico no Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º As atividades dos esportes náutico e hípico no Distrito Federal deverão observar todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, bem como observar as regras do Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020, além de todos os protocolos de saúde, higiene e segurança já estabelecidos ou que vierem a ser estabelecidos pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 2º As atividades dos esportes náutico e hípico, além das disposições acima mencionadas deverão observar os respectivos protocolos e medidas de segurança específicos:

I - Garantir o cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais de saúde pública;

II - Uso de equipamentos de proteção individual, por todos os atletas, treinadores, funcionários e demais colaboradores;

III - Controle de temperatura corporal;

IV - Realização das atividades ao ar livre;

V - Proibição da presença de público;

VI - Testagem dos atletas, treinadores, funcionários e demais colaboradores;

VII - Proibição de participação de pessoas acima de 60 anos e das pertencentes aos grupos de risco;

VIII- Garantir a limpeza adequada das instalações, especialmente de banheiros, de forma regular e com limitação de acesso para uso;

IX - Disponibilização de materiais para higienização - água, sabão e álcool gel 70% - em quantidade adequada e em locais estratégicos, para uso dos atletas, treinadores, funcionários e demais colaboradores.

X - Proibição de solenidades de premiação e confraternizações;

XI - Nas atividades hípicas, os quartos de sela deverão ter distanciamento adequado e apenas um tratador por ambiente;

XII- Aumento de 4 (quatro) para 8 (oito) metros o espaçamento de pavilhões das cocheiras;

XIII - A área de estabulagem deve ser restrita apenas para tratadores, instrutores e veterinários, sendo que cada treinador poderá ser acompanhado de, no máximo, 01 (um) auxiliar;

XIV - Nas atividades náuticas deverá ser respeitada distância de segurança entre os competidores, no caso de barcos com mais de 01 (um) tripulante.

Art. 3º A infração às regras constantes nesta Portaria sujeita os infratores às penas administrativas constante do Decreto 40.939, de 02 de julho de 2020, bem como às demais sanções dispostas em normas distritais e federais.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas, ocorreu a 35ª reunião ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH/DF/DF, realizada por vídeo conferência, atendendo à convocação do seu Presidente, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF. Fizeram-se presentes a conselheira PATRÍCIA VALLS E SILVA/SEMA, suplente da Sema no CRH/DF, que presidiu a reunião, EDNA AIRES/SEDUH, SILVIA BORGES DE LAZARI/SEDUH, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS/SO, MAJ QOPM JASIEL TAVARES FERNANDES/SSP, LUIZ CARLOS DOS SANTOS/CACI, GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO/ADASA, ALBA EVANGELISTA RAMOS/ADASA, ELONEIDE MENÊSES FRANÇA ARRUDA/CAESB, LIGIA SILVA VIVEIROS GURGEL/CAESB, PRISCILA PARIS MENDONÇA/CEB, JULIANA JUNQUEIRA/IBAMA, EDUARDO FORTUNATO BIM/IBAMA, MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO/IBAMA, NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA/SRDF, ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO NAVARRO/FIBRA-DF, OLÍVIA CAROLINA RIBEIRO KROHN/FIBRA-DF, FÁTIMA PONTES AMARANTE/ÚNICA-DF, FRANCELINA RODRIGUES DE SENA/ÚNICA-DF, TEREZINHA LIMA/ÚNICA-DF, ANDREIA FERREIRA DE AGUIAR/CBH-MA, RODOLFO SIQUEIRA BRITO/CBH-MA, RICARDO TEZINI MINOTI/CBH PARANAÍBA, RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL/ABES-DF, LUCIJANE MONTEIRO DE ABREU/ABES-DF, SÉRGIO KOIDE/UNB, REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI/FÓRUM ONGS (1º VAGA), MARIA CONSOLACION UDRY (2ª VAGA) Participaram como ouvintes e/ou palestrantes: VICENTE LIMA/SEDUH (apresentador), MONA GRIMOUTH BITTAR/SEMA, CÁSSIA VAN DEN/ADASA, ERICA FREITAS/ADASA, VÍTOR SANTOS/ADASA, CAMILA/ADASA, AMANDA/SEMA, MÁRIO PACHECO, MÔNICA BURKHARDT, MÁRCIA COURA/SEMA, ELISA MEIRELLES/SEMA. A reunião foi realizada por vídeo conferência, por meio do aplicativo Cisco Webex Meeting, aberta em primeira chamada as 08h30 e presidida pela conselheira suplente da Sema, Patrícia Valls e Silva/SEMA. A Presidente cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos Conselheiros e declarou aberta a sessão. Procedeu com a leitura da pauta, ordem do dia. Deu início a reunião. Pauta e Deliberações: Item 1a) Apreciação e deliberação das Atas da 37ª RE e 38ª RE do CRH/DF. As atas foram aprovadas por unanimidade. A seguir, prosseguiu com o item 1b) Apresentação da atualização do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF – Seduh. A apresentação foi proferida pelo Senhor Vicente Lima/Seduh, que abordou os seguintes pontos referente ao Plano Diretor 220-2030: o plano tem como objetivo orientar o desenvolvimento territorial do DF para os próximos 10 anos, considerando a totalidade do território e de cada região administrativa. Citou as normas a serem alinhadas e integradas ao PDOT (vigentes e em desenvolvimento) LUOS, ZEE, PGIRH, PDSB, PDGIR S, PDTT, PDTU, PRH Paranaíba, SDUC, lei de parcelamento, Plano de Desenvolvimento Rural, leis de regularização. Expôs as premissas da elaboração do Plano Diretor: promover a articulação territorial integrada e estratégica, e instituir uma estrutura de participação social e governança; combater as desigualdades socioespaciais e o déficit habitacional; construir uma agenda de sustentabilidade, articulada às novas agendas globais e locais; combater o modelo de ocupação segregado e espraiado, melhorando o acesso e a mobilidade à terra urbanizada; incorporar um novo modo de organização social e produtiva rural; promover a gestão resiliente do território com qualidade ambiental; simplificar a lei que aprovar o PDOT objetivando a utilização pelo cidadão e a implementação pelo Estado. Destacou a articulação com as agendas globais: 2015: ODS (Agenda 2030) Acordo de Paris; 2016: Habitat III (nova agenda urbana); Distrito Federal aderiu à Agenda 2030; Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS) e 2018: Comissão Distrital dos ODS no DF Decreto n° 39.322/2018. A seguir apontou os desafios para a revisão do PDOT 2030: O DF apresenta ocupação espraiada e informal (buscou-se o acesso à terra urbanizada, coibindo a grilagem, a gentrificação e a ocupação de áreas de alta vulnerabilidade social e ambiental); as atividades econômicas estão espacialmente concentradas; população jovem e curva decrescente; reduzir a desigualdade social e espacial (buscou-se o acesso à educação, saúde, nutrição adequada, saneamento básico e habitação); garantir a disponibilidade hídrica (após crise hídrica que ocorreu entre 2016 e 2018, busca-se cada vez mais a gestão integrada dos recursos hídricos e o respeito ao ciclo da água); garantir a qualidade hídrica (vários de nossos corpos hídricos não suportam acréscimo de cargas poluentes e contaminantes); O DF apresenta ocupação urbana de áreas de preservação permanente (ocupação irregular de áreas de relevante interesse para manutenção da quantidade e qualidade da água 9,02% ocupadas); manutenção da recarga dos aquíferos e infiltração natural nas áreas urbanas (função necessária para a produção hídrica dos aquíferos 42,56% das áreas urbanizadas). Citou as etapas da metodologia: diagnóstico (elaboração da leitura técnica e da leitura comunitária); prognóstico (sobreposição, sintetização e compatibilização das leituras técnica e comunitária, estabelecimento de subunidades espaciais de planejamento e construção de cenários); proposta (formulação e pactuação de propostas de estratégias, instrumentos, diretrizes e zoneamento); consolidação (finalização da minuta de projeto de lei, elaboração de ação orçamentária e acompanhamento da aprovação junto à CLDF). Citou os eixos temáticos: território resiliente; participação social e governança; gestão social da terra; habitação e regularização fundiária; ruralidades; mobilidade; meio ambiente e infraestrutura; desenvolvimento econômico sustentável e centralidades. Destacou a participação social e governança (outros órgãos do GDF, grupos de trabalho, conselhos, comitês, movimentos sociais, universidades, entidades de classe,

coletivos, segmento empresarial, outros segmentos). Citou a totalidade de reuniões realizadas (eixo temático) 2019 (68) e 2020 (145). Informou que o Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020 aprovou a estrutura de gestão participativa: Comissão de Governança (CGO); Coordenação Geral (CGP); Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI). E que o Comitê de Gestão Participativa (CGP) é composto por 5 membros do poder executivo distrital e 39 membros sociedade civil. Esse CGP lançou o edital de chamamento público – SEDUH Nº 02/2020 de 05/08/2020 até 25/08/2020, que o formulário para inscrição no site do PDOT: http://www.pdot.seduh.df.gov.br/. A seguir falou das instâncias de participação social nas audiências públicas: diagnóstico (reuniões livres; reuniões específicas; reuniões estrutura de governança e gestão participativa e oficinas nas R.As); prognóstico (reuniões livres; reuniões específicas; reuniões estrutura de governança e gestão participativa; oficinas temáticas e 1ª audiência pública); proposta (reuniões livres; reuniões específicas; reuniões estrutura de governança e gestão participativa; oficinas nas UPT e 2ª audiência pública); consolidação (reuniões específicas; reuniões estrutura de governança e gestão participativa; 3ª audiência pública). Finalizou apresentado uma síntese do processo de elaboração da leitura técnica realizada pela equipe: objetivos; perguntas orientadoras; análise do PDOT vigente; análise do ZEE; análise das políticas setoriais; elaboração do caderno técnico; análise, cruzamentos e complemento; elaborar produtos da leitura técnica e reuniões por subtema. Subtemas do eixo meio ambiente e infraestrutura: drenagem e manejo de águas pluviais; abastecimento de água e esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos; áreas ambientalmente protegidas; áreas verdes urbanas e espaços livres. Informou que o processo de participação pode ocorrer a partir de reuniões livres, a sociedade civil pode se organizar e debater um tema e encaminhar como proposta para o plano diretor. Divulgou o 1º. webinar - o espaço livre e o verde na escala do planejamento urbano, dia 21/08/2020. Após apresentação a Presidente da sessão pediu ao apresentador Vicente Lima/Seduh, se possível, permanecer na reunião para responder aos questionamentos feitos pelo chat. A seguir colocou em votação pelo chat a sugestão do Professor Ricardo de uma moção pedindo a inclusão dos Comitês de bacias como sociedade civil no PDOT. Aprovada a sugestão de Moção. Prosseguiu com o item 1c) Apreciação e deliberações da Moção nº 06/2020 do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no DF, com a recomendação de ajuste, nos termos da publicação da Resolução nº 02, de 17 de dezembro de 2014, em referência ao enquadramento do Córrego Corguinho, na Bacia Hidrográfica do São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica 4, e classificação 4, quando deveria ser classe 1. O conselheiro Gustavo/Adasa esclareceu que a Resolução 02/2014 publicada traz a classificação correta e que o texto da resolução inserida no site da Sema é que está errada. A conselheira Alba confirmou que resolução foi publicada corretamente, no entanto, o material disponível no site apresenta o Corguinho como classe 4, inclusive, esse erro da classificação se encontra registrado no mapa hidrográfico e precisa ser corrigido. Passou-se para o item 1d) Apresentação do Mapa de Áreas Irrigadas do Distrito Federal; pela Agência Reguladora de águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal - Adasa. Apresentação foi realizada pelo Senhor Gustavo Carneiro/Adasa. Destacou que esse mapa é um esforço da Adasa, supervisionado pelo Diretor Jorge Enoch, que é o resultado de um mapeamento das áreas irrigadas do DF, com o objetivo de monitoramento da oferta e da demanda. Traz o monitoramento da oferta (que mede as vazões disponíveis nos corpos d'água, estabelecendo as vazões de referência e a partir dessa, qual o máximo outorgável de cada unidade hidrográfica de gestão; e o monitoramento de chuvas, com várias estações automáticas que possibilita a consulta em tempo real) e da demanda. Lembrou que no DF a maior parte da demanda de uso da água é para abastecimento humano, das áreas rurais e para irrigação. Com relação à oferta destacou: a) disponibilidade hídrica (a pequena área e o fato de estar em região de nascentes dos rios Paraná, Tocantins e São Francisco, os cursos d'água do DF são, em geral, de pequeno porte e baixas vazões; a rede de monitoramento hidrológico do DF é a mais densa e uma das mais modernas do Brasil); b) demanda hídrica (os setores que mais demandam água no DF são o de abastecimento humano e de irrigação; o serviço de abastecimento de água é praticamente universalizado, de aproximadamente 3 milhões de pessoas, e toda a vazão utilizada é medida; c) a área irrigada por pivô-central (~15 mil hectares) é quase toda conhecida e outorgada pela ADASA; d) a área irrigada por outros métodos é, em parte, conhecida e outorgada. Apresentou mapa das áreas irrigadas por pivô centrais (com 5,8% aumento ao ano) e das áreas irrigadas por outros métodos, áreas muitos pequenas, porém somadas elas podem ser significativas principalmente em bacias que já tem um grau de criticidade ou já enfrentam conflitos pelo uso da água. Destacou que o foco maior do trabalho foi conseguir identificar isso por meio de imagem de satélite e a questão das poligonais (separar o que é área da cultura irrigada propriamente dita e outras áreas de pastagem que podem se confundir com esse mapeamento). A seguir apresentou os seguintes mapas: mapa de outorgas e registros para fim de irrigação (superficiais (1.294/2.321), subterrâneas (3.007/7.123), outorgas e registros para irrigação (total: 9.444 outorgas e registros para irrigação: 4.301 - 46%); mapa de áreas irrigadas foi confrontado com o mapa de outorgas e registros; mapa de áreas irrigadas no DF – 2020 [área irrigada (34.198ha); Pivô-central (15.564ha; 46%); outros métodos (18.634ha; 54%)]; mapa da situação das áreas irrigadas em relação às outorgas e registros [situação da área irrigada (34.198ha), outorgada (22.896; 67%), em análise (3.762; 11%) e sem outorga (7.540; 22%)]. Apresentou as seguintes considerações finais: todos os usuários devem ter registro ou outorga de direito de uso da água; a verificação em campo e o refinamento da base de dados será feita com apoio do processo de fiscalização da Adasa; o "mapa de áreas irrigadas no DF – 2020", a partir deste momento, passa a ser o principal instrumento de planejamento e execução das ações de fiscalização de recursos hídricos da Adasa; além de orientar as ações de fiscalização por meio do uso de inteligência espacial, o mapa será considerado no processo de concessão e revisão de outorgas nas diferentes Unidades Hidrográficas do DF; os setores de fiscalização e outorga deverão trabalhar de maneira integrada no processo de melhoria e atualização contínua do mapa; o mapa também deverá ser integrado nos planos de bacias do DF. Finalizada apresentação. Encaminhamentos da reunião: Moção do PDOT aprovada pelo pleno e o conselheiro Ricardo Minoti ficou de encaminhar o texto; revisar no site da Sema a Resolução 02/2014 e proceder a correção; encaminhar documento à Adasa solicitando os valores outorgados sugerido pela conselheira Consolacion Udry, que ficou de enviar o texto. Prosseguiu com o 2. Informes: Reunião extraordinária do CRH para dia 26/08 (pontos de pauta: apresentação da CTPA sobre Progestão; apresentação da conselheira do Fórum das ONGs, Consolacion Udry, sobre a Campanha Parque Distrital Pedra dos Amigos; apresentação da minuta de Moção de apoio à criação do parque; apresentação do vídeo. A conselheira ficou de enviar a minuta para a próxima reunião. A seguir a conselheira Alba Ramos/Adasa informou que o Prócomitês está em processo de certificação; que na pré-avaliação perderam pontos no item de capacitação. Existe um quadro de metas de capacitação a ser atingida. E para atender as metas estabelecidas para 2020 (capacitação de membros novos, em até 120 dias, e capacitação de todos os membros do CBH e do CRH) nessa situação atípica que estamos vivendo, em virtude da pandemia, será realizado um curso "Tópicos em Recursos Hídricos", focado nas nove competências do plano de capacitação, planejado para ocorrer em nove módulos, durante nove semanas (terça-feira à tarde). Informou que foi divulgado o link para inscrição e pediu a adesão dos conselheiros do CRH na capacitação. Destacou que é obrigatória fazer uma capacitação. Finalizou solicitando àqueles que em 2020 fizeram cursos de capacitação para enviar o certificado para o CRH ou para a Adasa. Após, a conselheira Regina Fittipaldi/Fórum de ONGs pontuou sobre a Portaria nº 28 - SEMA - GT da COVID e perguntou se há previsão de reunião do GT. A Presidente informou que para a primeira reunião será convocada pela Secretaria Executiva e está prevista a primeira convocação até o início da semana que vem. Não havendo mais considerações a Presidente deu por encerrada a reunião. Esta Ata foi aprovada na 37ª reunião extraordinária do Conselho, no dia 24 de junho de 2020. Publique-se. PATRÍCIA VALLS E SILVA, Presidente da Sessão.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 188, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Instrução nº 152, de 10 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 151, de 11 de agosto de 2020, página 51, constante no processo nº 00196-00001605/2018-14.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 189, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada por meio da Instrução nº 114 de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2020, página 11, constante no processo nº 00196-00002210/2018-39.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 157, DE 1° DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos e diretrizes de avaliação quanto à aplicação e efetividade dos programas de integridade das pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, de acordo com a Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições contidas na Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e considerando a disciplina do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos e diretrizes de avaliação quanto à aplicação e efetividade dos programas de integridade das pessoas jurídicas que celebrarem contratos, consórcios, convênios, concessões ou parcerias público-privadas e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018.

§ 1º. O cumprimento dos parâmetros referidos no art. 6º da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, dar-se-á pela:

I - existência de programa de integridade, comprovada pela apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do art. 2º do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020;

II - aplicação e efetividade de programa de integridade, por avaliação realizada pela Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, com base na presunção de veracidade das informações do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa, dos documentos apresentados e constatações, nos termos desta Portaria e dos Anexos I a III.

§ 2º. Para fins desta Portaria, o termo "pessoa jurídica" será utilizado para designar genericamente todas as sociedades empresárias e simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, fundações, associações civis e sociedades estrangeiras, regularmente constituídas e que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro.

Art. 2º Compete à Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF:

I - analisar a suficiência das informações e documentos e se manifestar acerca da regularidade do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, nos termos do roteiro estabelecido no art. 4º do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020;

II - realizar a avaliação de que trata o inciso II do § 1º do artigo anterior, mediante critério da dupla visita, sendo:

a) a primeira, voltada para a confirmação das informações prestadas e dos documentos apresentados, além de orientação quanto ao saneamento de eventuais desconformidades apontadas no Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade;

b) a segunda, voltada para identificar a implementação das orientações e o saneamento das desconformidades apontadas, inclusive por meio de entrevistas a funcionários e colaboradores.

III - elaborar relatório preliminar sobre o cumprimento dos parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.112/2018, no Decreto nº 40.388/2020 e nesta Portaria, devendo dar ciência à pessoa jurídica para que, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, apresente documentos complementares para o saneamento das desconformidades.

IV - elaborar relatório circunstanciado, que deverá ser apresentado ao Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, para apreciação e deliberação, e sua posterior remessa à autoridade competente do órgão contratante, indicando:

a) que o programa de integridade cumpre os parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.112/2018, no Decreto nº. 40.388/2020 e nesta Portaria, considerando que as informações contidas no Relatório de Perfil e no Relatório de Conformidade do Programa demonstram a veracidade dos atos e fatos ensejadores da avaliação;

b) que o programa de integridade é meramente formal ou não cumpre os parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.112/2018, no Decreto nº 40.388/2020 e nesta Portaria, mostrando-se ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos contra a Administração Pública Distrital.

V - responder às solicitações de informação das pessoas jurídicas e dos órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta do Distrito Federal quanto a dúvidas relacionadas à Lei n.º 6.112, de 2 de fevereiro de 2018.

§ 1º. O disposto no inciso II não se aplica às hipóteses de intempestividade na implementação do programa de integridade e de constatação de situações de elevado grau de risco que, a critério da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, requeiram providências imediatas.

§ 2º. A Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV excluirá do processo de avaliação a pessoa jurídica que:

I - não preencher integralmente o Relatório de Perfil e o Relatório de Conformidade e não enviar as informações e os documentos comprobatórios;

II - não corrigir as inconsistências no Relatório de Perfil e no Relatório de Conformidade no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, conforme o caso.

§ 3º. No caso de pessoa jurídica pertencente a um mesmo grupo econômico, caso a Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV verifique que as pessoas jurídicas possuem o mesmo programa de integridade, este será analisado conjuntamente e será elaborado relatório único de avaliação.

Art. 3º A avaliação do programa de integridade, quanto à aplicação e efetividade, observará a ordem cronológica de recebimento do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade e seguirá os seguintes critérios de priorização baseados em riscos:

I - porte e proporcionalidade do volume total de contratos de uma mesma pessoa jurídica;

II - valor de contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, de acordo com a Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018;

III - pessoa jurídica que já possua certificação voluntária, por meio de um organismo certificador independente ou reconhecimento público com o direito de uso da marca ou selo de programa de fomento da cultura de ética e de integridade.

Parágrafo único. A pedido de autoridade competente do órgão contratante e considerada a complexidade e relevância da contratação, o Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal poderá determinar a imediata avaliação da aplicação e efetividade do programa de integridade.

Art. 4º A avaliação máxima quanto à aplicação e efetividade do programa de integridade é de 100 (cem) pontos, divididos entre seis áreas, da seguinte forma:

I - 25 (vinte e cinco) pontos para Comprometimento da Alta Direção e Compromisso com a Ética;

II - 20 (vinte) pontos para Políticas e Procedimentos;

III - 15 (quinze) pontos para Comunicação e Treinamento;

IV - 15 (quinze) pontos para Análise de Risco e Monitoramento;

V - 15 (quinze) pontos para Transparência; e

VI - 10 (dez) pontos para Canais de Denúncia e Remediação.

§ 1º. A avaliação será realizada de forma gradual durante os anos de 2020 e 2022, considerando adequado, para fins da aplicação do disposto na Lei nº 6.112/2018, o programa de integridade que:

I - no segundo semestre de 2020 obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que tenha obtido, no mínimo, 20% (vinte por cento) da pontuação em cada área indicada neste artigo;

II - no primeiro semestre de 2021, obtiver pontuação igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) pontos e que tenha obtido, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação em cada área indicada neste artigo;

III - no segundo semestre de 2021, obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e que tenha obtido, no mínimo, 30% (trinta por cento) da pontuação em cada área indicada neste artigo;

IV - no primeiro semestre de 2022, obtiver pontuação igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) pontos e que tenha obtido, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da pontuação em cada área indicada neste artigo.

§ 2º. A partir do segundo semestre de 2022, será considerado adequado, para fins da aplicação do disposto na Lei nº 6.112/2018, o programa de integridade que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos e que tenha obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da pontuação em cada área indicada neste artigo.

§ 3º. O programa de integridade que não alcançar o percentual mínimo em cada uma das áreas indicada neste artigo, ainda que na somatória tenha obtido a pontuação estipulada nos § 1º, incisos I a IV e § 2º, será considerado inadequado para fins da aplicação do disposto na Lei nº 6.112/2018.

Art. 5º Na avaliação do programa de integridade, quanto à aplicação e efetividade, a Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV observará o comprometimento da alta gestão e dos funcionários, a análise, o monitoramento, a mitigação de riscos e a revisão constante do programa de integridade pela pessoa jurídica, devendo restar caracterizada a existência de:

I - programa de integridade adequado ao perfil da pessoa jurídica, estruturado e aplicado conforme a necessidade, sendo monitorado, revisado e atualizado, observado ainda:

a) existência de área responsável pelo programa de integridade na estrutura organizacional da pessoa jurídica, com atribuições estabelecidas em documento formal;

b) constatação de programa de integridade efetivo, com as devidas adaptações à legislação;

c) comprovação de autonomia da área responsável pelo programa de integridade.

II - efetivo engajamento da alta direção com o programa de integridade, evidenciada pelo fornecimento de condições para o bom funcionamento do programa, como recursos humanos, físicos e financeiros, observado ainda:

a) comprovação de mudança de cultura, com resultados concretos dentro da organização quanto ao comportamento de gestores, colaboradores e terceiros;

b) comprovação de capacitação e aperfeiçoamento, contínuos, dos funcionários da área responsável pelo programa de integridade;

c) evidência de ações de incentivo, capacitação e conscientização dos demais funcionários e colaboradores.

III - auditoria interna, responsável por confirmar a eficácia e eficiência dos controles internos, observado ainda:

a) comprovação de implementação de resultados das medidas de integridade capazes de gerenciar riscos;

b) existência de testes periódicos dos controles criados, provocando simulações com as situações de risco e estimulando o sistema de controle a se manifestar, de forma a medir a efetividade dos controles;

c) existência de mecanismos internos de penalidades.

IV - estratégias e procedimentos para gerenciamento de riscos e de conformidades realizados por gerência e controles internos, para supervisão e manutenção do programa de integridade, observado ainda:

a) evidência de que houve diminuição de riscos negativos e potencialização de riscos positivos e tomada de providências que reduzam sanções;

b) comprovação de divulgação ao público externo, pela internet, do canal de denúncia, do código de conduta ética, ou documentos equivalentes, em língua portuguesa.

V - medidas de transparência com a disponibilização em sítio eletrônico de informações sobre as principais atividades exercidas pela empresa, observado ainda:

a) identificação de seus proprietários, principais acionistas, bem como função de seus executivos e dirigentes;

b) existência de informações sobre contratos firmados com a Administração Pública.

§ 1º. A Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV verificará, a partir de informações prestadas ou obtidas por fontes externas de pesquisa, se existem investigações em curso ou decisões, judiciais ou administrativas, envolvendo a pessoa jurídica ou membros da alta direção, incluídos os de sua controladora, relacionados à prática de atos de corrupção ou de fraudes em licitação e contratos administrativos.

§ 2º. No caso de informações positivas, relacionadas ao disposto no § 1º deste artigo, a pessoa jurídica será questionada a respeito dessas informações e prestará esclarecimentos sobre as medidas adotadas, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, para que a Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV possa avaliar os impactos na análise do programa de integridade.

§ 3º. Poderá, ainda, ser realizada pesquisa de percepção sobre a aplicação e efetividade do programa de integridade com os funcionários e colaboradores da pessoa jurídica, garantidos o anonimato e a confidencialidade dos dados, conforme orientações e tratativas expedidas pela Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV durante o processo de avaliação.

Art. 6º Da decisão de que trata a alínea "b" do inciso IV do art. 2º, cabe pedido de reconsideração ao Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, com a finalidade de apreciar se o programa de integridade cumpre os parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.112/2018, no Decreto nº 40.388/2020 e nesta Portaria.

Parágrafo único. O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:

I - do recebimento da notificação pela pessoa jurídica, por meio físico ou eletrônico, devendo restar constatada a autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

II - da publicação na imprensa oficial do extrato da decisão de que trata a alínea "b" do inciso IV do art. 2º.

Art. 7º São obrigações da pessoa jurídica que submete programa de integridade à avaliação, quanto à aplicação e efetividade:

I - garantir a veracidade e atualização de todas informações prestadas e documentos enviados à Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV;

II - prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados, e no prazo determinado pela Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV ou pelo Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal;

III - observar os prazos estabelecidos e garantir o envio de formulários, informações e quaisquer outros documentos para a Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV, zelando pela obtenção das respectivas confirmações de recebimento;

IV - possibilitar acesso à equipe da Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV às instalações, aos funcionários e aos documentos referentes às medidas que demonstram o seu comprometimento com a ética e integridade;

V - evitar envolver-se em situações ou denúncias que ensejem dúvidas ou questionamentos sobre seu compromisso com a ética e a integridade;

VI - responsabilizar e punir funcionário e dirigente da pessoa jurídica que tenha praticado atos antiéticos e ilegais.

Art. 8º A Subcontroladoria de Governança e Compliance - SUGOV, diligenciando acerca das constatações de que trata o § 3º do art. 7º da Lei 6.112/18, realizará interlocução com a pessoa jurídica para programação das visitas, devendo delimitar:

I - a data;

II - o período, se matutino, vespertino ou ambos;

III - a duração, determinando o horário de início e fim;

IV - as informações e documentos contidos no Relatório de Perfil e no Relatório de Conformidade que se pretende confirmar;

V - as desconformidades apontadas no Relatório Preliminar que serão objeto de orientação para saneamento ou as desconformidades apontadas no Relatório Preliminar que foram objeto de orientação e se pretende constatar o saneamento;

VI - a necessidade ou não de entrevistas com até 3 (três) funcionários e colaboradores, escolhidos durante a visita e a critério do avaliador da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

VII - a identificação com nome completo, matrícula e cargo do servidor que realizará a visita;

VIII - a identificação do funcionário ou colaborador responsável por acompanhar e prestar o suporte necessário por parte da pessoa jurídica;

Parágrafo único. O servidor responsável pela avaliação mediante visita não poderá solicitar informações ou documentos adicionais que não foram delimitados na programação de que trata deste artigo, responsabilizando-se por manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso, devendo observar as normas éticas previstas no Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, ficando sujeito às sanções disciplinares previstas em lei.

Art. 9º Dar-se-á publicidade no Portal da Transparência do Distrito Federal e no sítio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos do art. 2º da Portaria CGDF nº 53, de 6 de março de 2020, à empresa com programa de integridade considerado adequado aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.112/2018, no Decreto nº 40.388/2020 e nesta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revoga-se a Portaria n° 121, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2020, página 13.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

ANEXO I

ANÁLISE DO RELATÓRIO DE PERFIL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

SOBRE OS SETORES DO MERCADO EM QUE ATUA E LOCAIS		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
1.	Indicar os setores do mercado em que atua					
1.1.	Informar as atividades desenvolvidas no Brasil e no exterior					
	Indicar as principais localidades em que atua					
1.2.	Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários					
SOBRE SUA ESTRUTURA INTERNA		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
2.	Apresentar estrutura organizacional					
	Apresentar hierarquia interna					
	Apresentar processo decisório					
	Apresentar as principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores					
2.1.	Apresentar sua estrutura de governança					
	Anexar organograma					
	Anexar cópia do contrato/estatuto social registrado					
2.2	Informar se necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas					
2.3.	Informar se já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos					
SOBRE AS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EM QUE ESTÁ ENVOLVIDA		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
3.	Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada					
3.1.	Indicar a composição de seu capital social					
	Destacar quem são os principais sócios / acionistas					
	Destacar qual o percentual detido por cada um dos principais sócios / acionistas					
3.2.	Informar se detém participação em outras empresas					
	Caso positivo, destacar quais são as outras empresas					
	Caso positivo, destacar qual o percentual detido					
3.3.	Informar se integra grupo econômico					
	Caso positivo, encaminhar organograma do grupo					
	Caso positivo, informar em que países atuam as demais empresas do grupo					
3.4.	Indicar se realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações					
	Caso positivo, informar quais operações realiza / realizou					
	Caso positivo, informar a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação					
SOBRE O QUANTITATIVO DE EMPREGADOS, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
4.	Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores					
SOBRE AS INTERAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRITAL, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, INFORMAR:		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
5.1.	Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício de suas atividades					
	Informar os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões					
5.2.	Informar se exerce uma atividade regulada					
	Se for o caso, indicar o ente regulador					
5.3.	Informar quantitativo de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos					
	Informar os valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos					
	Informar a participações desses contratos no faturamento anual da jurídica					

5.4.	Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público					
	Destacar a frequência eles são utilizados					
	Destacar em quais situações eles são utilizados					
SOBRE A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
6.1.	Informar se pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016					
	Informar o faturamento bruto obtido no último ano					
SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
7.1.	Informar data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído					
DECLARAÇÃO FINAL		Atendido			Observação	Pág.
Apresentar declaração do responsável, para todos os fins, de que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso						

* Legenda: S = sim / N = não / N/A = não se aplica

ANEXO II

Análise do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade

CULTURA ORGANIZACIONAL DE INTEGRIDADE

1. SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PESSOA JURÍDICA E SUA RELAÇÃO COM A INTEGRIDADE		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
1.1.	Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização de sua estrutura organizacional					
	Indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos: interno					
	externo					
1.2.	Informar se a pessoa jurídica possui órgãos colegiados para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética					
	Caso possua, enviar os regulamentos que regem esses órgãos colegiados					
	Caso possua, enviar os documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião					
2. SOBRE O COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
2.1.	Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção					
	Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos					
2.2.	Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF					
	Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica					
2.3.	Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade					
	Apresentar os respectivos documentos comprobatórios					
2.4.	Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade					
	Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas					
	Destacar o conteúdo das mensagens					
	Destacar a frequência com que são feitas					
	Destacar os responsáveis pela sua emissão					
	Destacar o público alvo					
3. SOBRE A INSTÂNCIA INTERNA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
3.1.	Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa					
	Estrutura (formalização de criação da área)					
	Atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa)					
	Recursos disponíveis (número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade)					
	As garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados					
	A quem os responsáveis pela instância estão subordinados					
	Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida					
4. SOBRE OS PADRÕES DE CONDUTA E ÉTICA		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
4.1.	Apresentar os documentos em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica					
	Informar quando o documento foi publicado					
	Informar o responsável pela aprovação					
4.2.	Indicar os meios de divulgação dos documentos					
	Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos					
	Indicar se está disponível na internet					
	Indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos 12 meses					
4.3.	Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento nos últimos 12 meses					
	Informar o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 meses					
4.4.	Informar se esses documentos ou documento equivalente é aplicável a terceiros					
4.5.	Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros					
	Informar se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários					
5. SOBRE A ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS RELACIONADOS AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
5.1.	Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente					
5.2.	Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos					
5.3.	Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos					
5.4.	Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos					

MECANISMOS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE						
6. SOBRE A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCOS PARA ELABORAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
6.1.	Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude					
	Caso tenha sido realizada, destacar os responsáveis pela análise					
	Caso tenha sido realizada, destacar quando ela foi realizada					
	Caso tenha sido realizada, destacar se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita					
7. SOBRE A PREVENÇÃO DE ILÍCITOS NAS INTERAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
7.1.	Apresentar as políticas e procedimentos de integridade					
	Destacar aquelas relacionadas à interação com a administração pública					
	Enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento					
7.2.	Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados					
7.3.	Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 meses que abordaram os conteúdos dessas políticas					
	Destacar o público-alvo desses treinamentos					
8. SOBRE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PREVENÇÃO DE FRAUDES E ILÍCITOS NO ÂMBITO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
8.1.	Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos					
	Apresentar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento					
8.2.	Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados					
8.3.	Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra					
	Indicar obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados					
9. SOBRE PRECISÃO, CLAREZA E CONFIABILIDADE DOS REGISTROS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
9.1.	Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis					
	Indicar a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos					
	Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis					
	Apresentar se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas					
	Apresentar se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis					
	Apresentar se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento					
	Apresentar se possui auditoria interna					
	Apresentar se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente					

10. SOBRE DILIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DE TERCEIROS		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
10.1.	Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros					
	Enviar documentos que comprovam sua realização					
	Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas					
	Destacar os responsáveis pela realização					
	Destacar os impactos que podem causar na contratação					
	Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro					
10.2.	Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção)					
	Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula					
11. SOBRE DILIGÊNCIAS PRÉVIAS A PROCESSOS DE FUSÕES E AQUISIÇÕES		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
11.1.	Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade					
	Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n.º 12846/2013					
	Destacar se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações					
	Destacar se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados					
	Destacar o impacto das diligências na realização da operação					

12. SOBRE CANAIS DE DENÚNCIA		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
12.1.	Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo					
	Informar o alcance dos canais					
	Informar as garantias oferecidas aos denunciantes					
	Informar a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n 12846/2013					
	Informar a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante					
12.2.	Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas					
	Indicar as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos					
12.3.	Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias					
12.3.	Apresentar, se existente, a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas					

13. SOBRE MONITORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE VISANDO AO SEU APERFEIÇOAMENTO NA PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE DOS ATOS LESIVOS REFERIDOS NO ART 5° DA LEI FEDERAL N° 12.846/2013 E NA LEGISLAÇÃO CORRELATA		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
13.1.	Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade					
13.2.	Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade					
13.2.	Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas					
13.2.	Apresentar indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade					
13.3.	Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade					
	Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa					
13.4.	Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos					

14. SOBRE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA CULTURA ÉTICA E DE INTEGRIDADE POR MEIO DE EVENTOS E INSTRUMENTOS QUE COMPROVEM A SUA REALIZAÇÃO		Atendido			Observação	Pág.
		S	N	N/A		
14.1.	Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade					
	Apresentar lista de presença					
	Apresentar registros dos eventos em site / intranet					
ATUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA EM RELAÇÃO AO ATO LESIVO						
15.	Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes					
16.	Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes					
17.	Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos					
18.	Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais					
	Informar se foram afastados dos cargos/funções que exerciam					
	Informar se eles foram mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados					
	Informar se eles estão sendo monitorados					
19.	Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente					
19.	Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente					
20.	Informar se foram realizadas investigações internas					
20.	Informar se foi contratada organização independente para verificar se ocorreram atos semelhantes					
DECLARAÇÃO FINAL						
	Apresentar declaração do responsável, para todos os fins, de que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis àquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso					

* Legenda: S = sim / N = não /N/A = não se aplica

ANEXO III

ANÁLISE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE QUANTO À APLICAÇÃO E EFETIVIDADE

ITEM AVALIADO		Atendido			Área	Pontuação Máxima	Comentário
		S	N	P			
I - PROGRAMA DE INTEGRIDADE ADEQUADO AO PERFIL DA PESSOA JURÍDICA, ESTRUTURADO E APLICADO CONFORME A NECESSIDADE, SENDO MONITORADO, REVISADO E ATUALIZADO					Comprometimento da Alta Direção e Compromisso com a Ética	8	
a.	existência de área responsável pelo programa de integridade na estrutura organizacional da pessoa jurídica, com atribuições estabelecidas em documento formal				Políticas e procedimentos	4	
b.	programa de integridade contemplando adaptações à legislação				Políticas e procedimentos	4	
c.	autonomia da área responsável pelo programa de integridade				Políticas e procedimentos	4	
d.	existência de certificação voluntária por organismo certificador independente ou reconhecimento público				Políticas e procedimentos	4	
II - EFETIVO ENGAJAMENTO DA ALTA DIREÇÃO COM O PROGRAMA DE INTEGRIDADE, EVIDENCIADA PELO FORNECIMENTO DE CONDIÇÕES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA, COMO RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E FINANCEIROS					Comprometimento da Alta Direção e Compromisso com a Ética	9	
a.	comprovação de mudança de cultura, com resultados concretos quanto ao comportamento de gestores, colaboradores e terceiros				Políticas e procedimentos	4	
b.	comprovação de capacitação e aperfeiçoamento, contínuos, dos funcionários da área responsável pelo programa de integridade				Comunicação e Treinamento	8	
c.	evidência de ações de incentivo, capacitação e conscientização dos demais funcionários e colaboradores				Comunicação e Treinamento	7	
III - POSSUI AUDITORIA INTERNA, RESPONSÁVEL POR CONFIRMAR A EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS					Comprometimento da Alta Direção e Compromisso com a Ética	8	
a.	comprovação de implementação e de resultados das medidas de integridade capazes de gerenciar riscos				Análise de Risco e Monitoramento	4	
b.	existência de testes periódicos dos controles criados, provocando simulações com as situações de risco e estimulando o sistema de controle a se manifestar, de forma a medir a efetividade dos controles				Análise de Risco e Monitoramento	4	
c.	existência de mecanismos internos de penalidades				Canais de Denúncia e Remediação	5	
IV - ESTRATÉGIAS E PROCEDIMENTOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CONFORMIDADES REALIZADOS POR GERÊNCIA E CONTROLES INTERNOS, PARA SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE					Análise de Risco e Monitoramento	4	
a1.	evidência de que houve diminuição de riscos negativos e potencialização de riscos positivos				Análise de Risco e Monitoramento	3	
a2.	evidência de tomada de providências que reduzam sanções				Canais de Denúncia e Remediação	5	
b.	comprovação de divulgação ao público externo, pela internet, do canal de denúncia, código de conduta ética, ou documentos equivalentes, em língua portuguesa				Transparência	5	
V - MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA COM A DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS PRINCIPAIS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA EMPRESA					Transparência	3	
a.	identificação de seus proprietários, principais acionistas, bem como função de seus executivos e dirigentes				Transparência	4	
b.	existência de informações sobre contratos firmados com a Administração Pública				Transparência	3	
PONTUAÇÃO TOTAL							

Quadro Demonstrativo da Pontuação das Áreas de Avaliação do Programa de integridade

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO DAS ÁREAS DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
ITEM AVALIADO	Pontuação	Comentário
Comprometimento da Alta Direção e Compromisso com a Ética	0 de 25	----
Políticas e Procedimentos	0 de 20	----
Comunicação e Treinamento	0 de 15	----
Análise de Risco e Monitoramento	0 de 15	----
Transparência	0 de 15	----
Canais de Denúncia e Remediação	0 de 10	----
Pontuação Total	0 de 100	----

TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 099/2020 – SEGEDAM (AA)

Processo nº 00600-00000670/2020-18-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Contratação de empresa especializada para fornecimento de 20 (vinte) licenças de acesso à plataforma de cursos ALURA, na modalidade de Ensino à Distância (EAD).

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II e §1°, c/c o art. 13, inciso VI, § 3°, ambos do mesmo diploma legal, no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da empresa AOVS Sistemas de Informática S.A., CNPJ 05.555.382/0001-33, para disponibilização de 20 (vinte) licenças de acesso à plataforma de cursos na modalidade de Ensino à Distância (EAD), de nome ALURA, para realização de capacitações ao corpo de colaboradores da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), por um período de 12 (doze) meses, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2020

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 417/2020

Ementa: Tomada de contas especial – TCE

instaurada para apurar possíveis prejuízos causados ao Banco de Brasília S/A, em razão de ato irregular de acatamento indevido de cheque prescrito e sem fundos, acarretando o prejuízo original de R$ 170.000,00, objeto do Processo nº 041.000.235/2012. Decisão nº 710/2013: determinou a citação de empregado do BRB para apresentar defesa ou, se preferir, recolher o valor do dano. Decisão nº 248/2014: considerou a defesa apresentada improcedente; cientificando o empregado do BRB a recolher o valor do débito. Decisão nº 1.528/2015: autorizou o sobrestamento do exame dos autos até o deslinde da Ação Monitória nº 2010.01.1.156453-5, em trâmite na Segunda Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal. Levantamento do sobrestamento do exame dos autos. Não recolhimento do débito. Julgamento das contas irregulares.

Processo TCDF nº 9.009/2012-e. Apenso nº 410.000.235/2012.

Nome: Sr. Maurício Fernandes Sarro (empregado do BRB).

Órgão:Banco de Brasília S/A - BRB.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica:Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: ato irregular de acatamento indevido de cheque prescrito e sem fundos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26, ambos do mesmo diploma legal;

II) notificar o responsável indicado a recolher aos cofres do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, o valor de R$ 298.478,08 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), calculado até 29.08.2019 (peça 31, p. 94), atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, em razão das irregularidades identificadas nos autos e no Processo nº 410.000.235/2012;

III) autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso a medida prevista no item II não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5227, de 23 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 418/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa e dirigentes do Gabinete do Vice-Governador - GVG, referente ao exercício de 2001. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF nº 1.726/02-e.

Nome/ Função/ Período: Rosângela Oliveira Farias, Diretora do Departamento para Assuntos Administrativos-Substituta, no período de 1.2 a 2.3.2001.

Órgão: Gabinete do Vice-Governador – GVG.

Relator: Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regular as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5227, de 23 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 419/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa e dirigentes do Gabinete do Vice-Governador - GVG, referente ao exercício de 2001. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 1.726/02-e.

Nome/ Função/ Período: Benedito Augusto Domingos, Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 1.1 a 31.12.2001; Nilton Oliveira Batista, Chefe de Gabinete, no período de 1.1 a 31.10.2001; 16.11 a 30.11.2001 e 31.12.2001); e Elias Tavares da Silva, Chefe de Gabinete – Substituto, nos períodos de 1.11 a 15.11.2001 e de 1.12 a 30.12.2001, e Diretor do Departamento para Assuntos Administrativos, nos períodos de 1.1 a 31.1.2001 e de 3.3 a 31.12.2001.

Órgão: Gabinete do Vice-Governador – GVG.

Relator: Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/ falhas identificadas no Relatório de Auditoria nº 041/2002-SUAUD: 1) descumprimento do art. 80, inciso I, do Decreto nº 16.098/94, vigente à época, em favor do extinto Instituto Candango de Solidariedade; e 2) fornecimento indevido de refeição à servidores militares que já recebiam auxílio alimentação.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regular, com ressalva, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5227, de 23 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 420/2020

Ementa:Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação – Comparques e do Fundo de Melhoria da Gestão dos Parques – Pró-Parques, referente ao exercício financeiro de 2004. Contas julgadas regulares. Quitação plena às responsáveis.

Processo TCDF nº 19.018/05-e.

Nome/ Função/ Período: Srª. Gerusa Saback Gurgel, Diretora de Apoio Operacional – Substituta, no período de 5.7 a 19.7.2004; e Srª. Maria de Oliveira Costa Ribeiro, Diretora de Apoio Operacional – Substituta, nos períodos de 13.11 a 17.12 e de 27.12 a 31.12.2004.

Órgão: Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação – Comparques e Fundo de Melhoria da Gestão dos Parques – Pró-Parques.

Relator: Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica:Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena às responsáveis indicadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5227, de 23 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 421/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação – Comparques e do Fundo de Melhoria da Gestão dos Parques – Pró-Parques, referente ao exercício financeiro de 2004. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 19.018/05-e. Apensos nºs 040.002.332/05 e 040.006.439/05.

Nome/ Função/ Período: Sr. Enio Dutra Fernandes da Silva, Secretário de Estado, no período de 1º.1 a 31.12.2004; e Srª. Emi Baldini Ribeiro, Diretora de Apoio Operacional, no período de 19.1 a 31.12.2004).

Órgão: Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação – Comparques e Fundo de Melhoria da Gestão dos Parques – Pró-Parques.

Relator: Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica:Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da impropriedade identificada: subitem 3.1 do Relatório de Auditoria nº 80/2005-CGDF – Contratação de pessoas para serviços na Comparques sem nenhum registro, (e-doc DA066F28, fls. 216/238).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares, com ressalva, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5227, de 23 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 422/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP, referente ao exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 27.891/18-e.

Nome/ Função/ Período: Sr. João Carlos Souto, Presidente, no período de 1º.1 a 31.12.2015; Srª. Francisca Aires de Lima Leite, Diretora Executiva, no período de 31.1 a 31.12.2015; e Sr. Daniel Cancelli, Diretor de Administração Geral, no período de 19.1 a 31.12.2015.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP.

Relator: Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica:Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades registradas no Relatório de Inspeção nº 4/2018–DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-doc 0445B71A-e, fls. 3/14): a) subitem 1.1 – divergência entre a receita de serviços prevista e a realizada – normas contábeis aplicadas ao setor público); b) subitem 1.2 – divergência entre a receita de serviços informada e a realizada; c) subitem 1.3 – ausência de contabilização de remuneração de depósito bancários e aplicações financeira; d) subitem 1.4 – ausência de baixa contábil de obrigações de curto prazo – exercícios anteriores); e) subitem 2.1 – ausência de conciliação de contas bancárias ativas; f) subitem 2.2 – descentralização injustificada de operações bancárias; g) subitem 2.3 - falha de controle interno relativamente ao registro financeiro dos recursos recebidos de terceiro; h) subitem 2.4 - não realização dos inventários patrimonial e de almoxarifado.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, a adoção das medidas necessárias para o saneamento das impropriedades e prevenção da ocorrência de falhas similares às apuradas nos presentes autos, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5227, de 23 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 423/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado de Cultura. Fundo de Apoio à Cultura. Concessão de apoio financeiro. Omissão no dever de prestação de contas relativo aos recursos repassados ao Sr. Otávio Damichel Marques por meio do Contrato nº 135/2012. Citação. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº 11.027/2019-e. Apensos nºs 480.000.373/2014 (e-DOC 850D951A) e 150.003.329/2011 (e-DOC 805DD204).

Nome: Sr. Otávio Damichel Marques (beneficiário dos recursos).

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica:Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Falhas e impropriedades: omissão do dever de prestar contas do repasse de recursos realizado por meio do Contrato nº 135/2012.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Relatório de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o artigo 205 do RITCDF, julgar irregulares as contas em apreço, em face das falhas mencionadas;

II. nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar o responsável ao pagamento do débito de R$ 184.139,43 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), atualizado em 19/9/2019;

III. aplicar ao responsável a multa prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 1/1994, no valor de R$ 36.827,89 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos);

IV. nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c artigo 211 do RITCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento das referidas quantias ao Tesouro do Distrito Federal, que deverão ser atualizadas monetariamente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 435/2001;

V. autorizar, desde logo, a cobrança dos débitos, em consonância com o artigo 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista nos itens III e IV não produzam o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5227, de 23 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 424/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 5.531/06-CMV), para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução do Contrato nº 4/02, firmado entre a Administração Regional do Guará – RA X e a então Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central. Regularidade plena das contas. Quitação plena.

Processo TCDF nº º 8.656/10-e.

Nome/ Função: Durval Barbosa Rodrigues, ex-Presidente da Codeplan; Danton Eifler Nogueira, ex-Diretor Administrativo e Financeiro da Codeplan; Aberones da Silva, ex-Diretor de Informática da Codeplan; e Ronan Batista de Souza, Presidente do Instituto Candango de Solidariedade – ICS à época.

Órgão: Administração Regional do Guará – RA X.

Relator: Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica:Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5227, de 23 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 425/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual – PCA. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena dos responsáveis.

Processo TCDF nº 34.570/2018.

Nome/ Função/ Período: João Carlos Souto, Presidente, no período de 01 a 05.01.2016; e Ivaneide Alves de Assis, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, no período de 05.10 a 31.12.2016.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5227, de 23 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 426/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual – PCA. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação plena dos responsáveis.

Processo TCDF nº 34.570/2018.

Nome/ Função/ Período: Nery Moreira da Silva, Diretor Executivo, no período de 29.07 a 31.12.2016; Keila Sousa Monteiro, Diretora de Administração Geral, no período de 31.08 a 31.12.2016; Francisca Aires de Lima Leite, Diretora Executiva, no período de 01.01 a 16.03.2016; Márcia de Alencar Araújo, Presidente, no período de 06.01 a 31.12.2016; Vera Lúcia Santana Araújo, Diretora Executiva, no período de 17.03 a 28.07.2016; Cristiana Aparecida Santos Ferreira, Diretora de Administração Geral, no período de 28.04 a 18.08.2016; Daniel Cancelli, Diretor de Administração Geral, no período de 01.01 a 27.04.2016.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de Impropriedades: Ocorrências descritas nos subitens: 1.2 (divergência entre a receita de serviços informada e a realizada); 1.3 (ausência de contabilização de remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras); 2 (elevada quantidade de programas de trabalho sem execução); 2.1 (ausência de conciliação de contas bancárias ativas); 2.2 (descentralização de operações bancárias) e 2.3 (falha de controle interno relativamente ao registro financeiro dos recursos recebidos de terceiros) do Relatório de Contas nº 36/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF e nos subitens 1.1 (divergência entre receita de serviços previstas e a realizada) e 1.4 (ausência de baixa contábil de obrigação de curto prazo – exercício anteriores) do Relatório de Inspeção nº 04/2018 –DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5227, de 23 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR JANETE GOMES LEMOS, matrícula 02425653, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 02802810, de Chefe, de Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANGÉLICA CORDOVA MACHADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 02802810, de Chefe, de Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 01 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, página 25, o ato que nomeou DINALVA LOPES FONTES PACHECO, matrícula 242.444-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH B0000812, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELLE MELO SILVA, matrícula 1.689.324-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 05002709, de Subsecretário, da Subsecretária de Inovação, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE MELO SILVA, matrícula 1.689.324-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH B0000812, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ GOMYDE PORTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 05002709, de Subsecretário, da Subsecretária de Inovação, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RICARDO TAVARES MENDES, Médico - Ortopedia e Traumatologia, matrícula 0142531-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55004372, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RINALDO DE SOUZA NEVES, matrícula 0185949-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 55500038, de Coordenador, da Coordenação do Curso de Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR OLIVIA SOUSA SILVA, matrícula 0171433-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 55500038, de Coordenador, da Coordenação do Curso de Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR, a pedido, DEREK WILLIAN ANDRADE DE SOUZA, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, matrícula 221.655-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01901041, de Gerente, da Gerência de Análise de Compensações de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, da Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 1° de setembro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATHEUS OLIVEIRA GUIMARAES, matrícula 240.893-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01901035, de Assessor Técnico, da Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS OLIVEIRA GUIMARAES, matrícula 240.893-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Análise de Compensações de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, da Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LETICIA LEAL DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01901035, de Assessor Técnico, da Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Cientifico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 7.652/2011, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos da Apelação Cível nº 2012.01.1.1436824 - TJDFT, e, nos termos do Processo SEI nº 0052-000415/2011, resolve:

EXCLUIR o servidor ABÍLIO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO, Agente Penitenciário, matrículas SIGRH/SIAPE 62.079-3/1515392, integrante da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, do Decreto de 20 de fevereiro de 2013, publicado no DODF nº 38, de 21 de fevereiro de 2013, e CONCEDER progressão funcional para a 1ª Classe a partir de 1º de maio de 2011 e progressão funcional para Classe Especial a partir de 1º de maio de 201

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 04 de setembro de 2020, publicado na Edição Extra nº 122-B, de 04 de setembro de 2020, página 01, o ato que nomeou MARIA GORETE LEÃO, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...MARIA GORETE LEÃO...", LEIA-SE: "..MARIA GORETE LEÃO DE SOUZA...".

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 05 de outubro de 2020

Processo SEI: 00050-00033983/2020-36. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 e na excepcionalidade prevista no art. 4º do Decreto nº 40.456/2020, o afastamento do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, ANDERSON GUSTAVO TORRES, no período de 06 a 08 de outubro, para participar do evento SENASP ITINERANTE 2020, na cidade de Goiânia- GO, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Processo SEI: 00193-00000749/2020-52. Interessados: DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR E COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DA SENASP/MJ.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 e na excepcionalidade prevista no art. 4º do Decreto nº 40.456/2020, o afastamento do Coronel QOBM/Comb. WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e do Delegado de Polícia ROBSON CÂNDIDO SILVA, Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, pelo período de 06 a 08 de outubro de 2020; e do Coronel QOPM JULIAN ROCHA PONTES, Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, pelo período de 06 a 07 de outubro de 2020, com ônus total para o Distrito Federal, para participarem do evento denominado "SENASP ITINERANTE 2020", realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, que ocorrerá na cidade de Goiânia/GO;

II – À Casa Civil para adoção das providências necessárias à publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

III - Após, restitua-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 27, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso VI do art. 1º da Portaria nº 3, de 13 de janeiro de 2020, da Casa Civil do Distrito Federal, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, e com amparo no art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c a Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), constante do Processo nº 00480-00002186/2020-10, resolve:

Art. 1º Reconduzir Renate Costa da Silva, matrícula nº 175.198-0, Carlos Augusto da Silva Junior, matrícula nº 174.587-5, e Nádia Vasconcelos, matrícula nº 1.680.544-5, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 00002-00006364/2018-84, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO ARAÚJO EMERICK

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda,

tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CAMILA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1.689.213-5, Subchefe, Símbolo CNE-02, da Subchefia de Informação, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KAMYLA SILVA TEIXEIRA, matrícula 1.689.269-0, Chefe de Gabinete Executivo, Símbolo CNE-01, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 21 a 30 de outubro de 2020, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 1° DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONCEDER o Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor, LAERTE CEZAR TIMÓTEO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 392.434-3, lotado na Administração Regional de Sobradinho, com base na Regra Geral, da Emenda Constitucional n° 41, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. do dia 31.12.2003, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n° 700, de 04 de outubro de 2004, e Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, de acordo com o Processo SEI nº. 00134-00001199/2020-84, a contar de 01 de outubro de 2020.

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Eventos incumbida de realizar todos os procedimentos pertinentes a contratação para realização de Eventos Culturais, Esportivos e de Lazer no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro - RA-XI.

Art. 2º Designar ABEL ALEXANDRE SOUZA AQUINO DA SILVA, Matrícula nº 1700009-2, Diretor, da Diretoria de Articulação; CARLOS MAURO ROCHA, Matrícula nº 1699290-3, Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer; THAIS CAITANO DA SILVA, Matrícula nº 1699973-8, Chefe da Assessoria de Planejamento; GERMANA GABRIELLA BEZERRA DE BRITO, Matrícula nº 1692775-3, Chefe da Assessoria de Comunicação; SAYONARA PINEIRO SAMPAIO, Matrícula 924404-0, Chefe da Ouvidoria; ADRIANA CESÁRIO DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº 1699958-4, Chefe de Gabinete; ADRIANA DARC LEMA XAVIER, Matrícula nº 1692866-0, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio; JÉSSICA LEMOS SAAD, Matrícula nº 1694690-1.

Parágrafo Único: a comissão de que trata a presente Ordem de Serviço será presidida pelo primeiro e secretariado pelos demais membros.

Art. 3º Competirá à Comissão a realização das seguintes atribuições:

1. Elaborar o calendário anual de eventos festivos da RA-XI;

2. Propor novos eventos festivos, além daqueles previstos no calendário anual de eventos;

3. Diligenciar juntamente com a Coordenação de Desenvolvimento na obtenção de patrocínios, parcerias e de recursos financeiros para a realização dos eventos de interesse da RA;

4. Reunir-se para propor a realização e a organização dos eventos, opinando acerca de datas propícias, justificativa da contratação e o orçamento apropriado;

5. Manter banco de dados de empresas do ramo sob os cuidados da Diretoria de Articulação - DIART e da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer - GECEL;

6. Realizar a instrução processual em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normativos pertinentes, analisando e julgando a logística da proposta mais vantajosa para a realização dos eventos, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão.

Art. 4º A referida Comissão terá validade não excedente a um ano, conforme elencado no Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 5º Fica revogada todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de outubro de 2020

PROCESSO Nº: 00052-00018602/2018-18. INTERESSADO: FÁBIO AURÉLIO GURGEL DE LIMA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor FÁBIO AURÉLIO GURGEL DE LIMA, matrícula nº 59.043-6, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, c/c os §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.264/1996, c/c o arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto Federal nº 9.144/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 04026-00009773/2020-58. INTERESSADO: WALDEK FACHINELLI CAVALCANTE. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a cessão do servidor WALDEK FACHINELLI CAVALCANTE, matrícula nº 75.731-4, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Coordenador, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, c/c os §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.264/1996, c/c o arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto Federal nº 9.144/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 05 de outubro de 2020

Processo: 00050-00058377/2019-90. Interessada: POLIANY MARTINEZ OLIVEIRA MATIAS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no art. 153, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a continuidade da cessão da servidora POLIANY MARTINEZ OLIVEIRA MATIAS, matrícula nº 1.677.988-6, Agente de Atividades Penitenciárias, à Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 99, de 27/05/2020, pág. 12, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a fim de que aquela pasta oficie o órgão cessionário quanto a presente alteração.

PROCESSO Nº: 00040-00017117/2019-00. INTERESSADO: MARCONE GONÇALVES DE SOUZA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no art. 153, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a continuidade da cessão do servidor MARCONE GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 193.709-X, Agente de Atividades Penitenciárias, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 146, de 05/08/2019, pág. 10, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a fim de que aquela pasta oficie o órgão cessionário quanto a presente alteração.

Processo: 00002-00000699/2018-99. Interessado: BRUNO DE SOUZA MOURA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas

administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no art. 153, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a continuidade da cessão do servidor BRUNO DE SOUZA MOURA, matrícula 178.329-7, Agente de Atividades Penitenciárias, ao Senado Federal, autorizada no DODF nº 50, de 14/03/2018, pág. 20, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a fim de que aquela pasta oficie o órgão cessionário quanto a presente alteração.

Processo: 00002-00001782/2019-66. Interessada: JULIANA RODRIGUES DE NEGREIROS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no art. 153, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a continuidade da cessão da servidora JULIANA RODRIGUES DE NEGREIROS, matrícula nº 1.682.442-3, Agente de Atividades Penitenciárias, à Câmara dos Deputados, autorizada no DODF nº 72, de 16/04/2019, pág. 28, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a fim de que aquela pasta oficie o órgão cessionário quanto a presente alteração.

Processo: 00002-00006653/2019-64. Interessada: THAÍS APARECIDA MARQUES PEREIRA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora THAÍS APARECIDA MARQUES PEREIRA, matrícula nº 1.657.103-7, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 02/12/2020 a 05/11/2021. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 18ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, nos arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º e 22, §2º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, na Lei nº 6.999, de 07/06/1982 e na Resolução do TSE nº 23.523, de27/06/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00010-00002534/2020-95. INTERESSADO: EDUARDO PIRES FERNANDES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor EDUARDO PIRES FERNANDES, matrícula nº 223.920-5, Monitor de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício na Função Comissionada, Código FCPE-101.4, de Coordenador-Geral, da Coordenação-Geral de Governança e Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Ministério da Educação. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, V, art. 153, I e II, art. 154, Parágrafo Único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 18 e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. **V-** Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00010-00002543/2020-86. Interessada: LEDA REGINA BITENCOURT DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora LEDA REGINA BITENCOURT DA SILVA, matrícula nº 34.457-5, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Comissionado, Código DAS 101.3, de Coordenadora, da Coordenação-Geral de Formação de Professores da Educação Básica, da Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação, da Secretaria de Educação Básica, do Ministério da Educação. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, V, art. 153, I e II, art. 154, Parágrafo Único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 36, da Lei nº 5.105, de 2013 e arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 18 e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00010-00004498/2019-61. Interessada: ANA CLAUDIA RAMALHO VILAR FARIAS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no art. 153, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a continuidade da cessão da servidora ANA CLAUDIA RAMALHO VILAR FARIAS, matrícula nº 187.816-6, Agente de Execução Penal, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 230, de 04/12/2019, pág. 23, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a fim de que aquela pasta oficie o órgão cessionário quanto a presente alteração.

Processo: 00071-00000900/2020-20. Interessado: MARCOS TEIXEIRA DA SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 1.660.366-4, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para exercer suas atividades na Centrais de Abastecimento do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar na implantação/acompanhamento de Política de Gestão de Riscos. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, incisos I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 9º, II, e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00110-00000010/2019-80. Interessada: CHRISTINE BEATRIZ NASCIMENTO CARNEIRO PEREIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a cessão da servidora CHRISTINE BEATRIZ NASCIMENTO CARNEIRO PEREIRA, matrícula nº 221.218-8, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Orçamentação e Cadastro Técnico, da Subsecretaria de Projetos Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do Ofício SEI-GDF Nº 119/2019 - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM, de 04/02/2019, que apresentou a servidora ao órgão cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00137-00001977/2019-17. INTERESSADA: DANIELLA CAVALCANTI DE FREITAS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no art. 153, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a continuidade da cessão da servidora DANIELLA CAVALCANTI DE FREITAS, matrícula nº 197.721-0, Agente de Atividades Penitenciárias, à Administração Regional do Guará - RA-X, autorizada no DODF nº 153, de 14/08/2019, pág. 15, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a fim de que aquela pasta oficie o órgão cessionário quanto a presente alteração.

Processo: 00139-00000903/2020-41. Interessada: ANA LÚCIA NUNES PAIXÃO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ANA LÚCIA NUNES PAIXÃO, matrícula 67.641-1, Agente de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00305-00000485/2020-13. INTERESSADA: HILDECARLA RODRIGUES LIMA MACHADO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora HILDECARLA

RODRIGUES LIMA MACHADO, matrícula nº 219.695-6, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Administração Regional do Park Way.. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00391-00006459/2020-86. INTERESSADA: EDILENE DIAS CERQUEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora EDILENE DIAS CERQUEIRA, matrícula nº 1.661.533-6, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessora Especial, da Unidade de Gestão de Fauna, da Secretaria-Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00015063/2018-85. Interessada: WALKIRIA GARCIA DE FREITAS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no art. 153, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a continuidade da cessão da servidora WALKIRIA GARCIA DE FREITAS, matrícula nº. 187.662-7, Agente de Atividades Penitenciárias, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 245, de 27/12/2018, pág.99, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a fim de que aquela pasta oficie o órgão cessionário quanto a presente alteração.

Processo: 00410-00016572/2018-25. Interessado: RENATO BARREIRO SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR
Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no art. 153, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a continuidade da cessão do servidor RENATO BARREIRO SILVA, matrícula nº 187.571-X, Agente de Atividades Penitenciárias, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 1, de 1º/1/2019, pág. 11, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a fim de que aquela pasta oficie o órgão cessionário quanto a presente alteração.

Processo: 00413-00003465/2020-77. Interessada: FRANCIS MARA FRAGA ÁVILA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a cessão da servidora FRANCIS MARA FRAGA ÁVILA, matrícula nº 30.233-3, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, a Gerência de Cobranças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: 22/07/2020. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 713, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 (*)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve: AUTORIZAR excepcionalmente a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à servidora SIMONE LUZIA FIDÉLIS DE OLIVEIRA, matrículas 141.682-0 e 1.440.517-2, Enfermeira, lotada na CERIH/DIRAAH/CRDF, pelo período de 01/10/2020 à 30/09/2023, nos termos do artigo 144, da Lei Complementar n° 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração. Processo SEI n° 00060-00021181/2020-46.

OSNEI OKUMOTO

_____
(*)Republicado por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicado no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2020, página 43.

PORTARIA Nº 744, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, JORDANA OLIVEIRA MILANEZ, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 1439592-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - NUCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 09 de abril de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00130773/2020-58.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 745, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por JOSE EURIPEDES DOS SANTOS SILVA, Matrícula nº 0132618-X, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - NUCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO, a contar de 12 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00357904/2020-42.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 747, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a ampliação do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho da servidora ANA PATRÍCIA BATISTA SILVA - Matr. 1682577-2, Enfermeiro(a), lotada no SES/SRSOE, concedida por meio da Portaria nº 438, de 16 de junho de 2020, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2020. Processo SEI: 00060-00256713/2020-64.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 748, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FABIANA ESTEVES BOAVENTURA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16842561, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OUVIDORIAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 21 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº.00060-00358280/2020-81.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 749, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; resolve:
CONSIDERANDO a Portaria nº 170, de 11 de abril de 2018, que estabelece o Regulamento da Execução das Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de Unidade de Terapia Intensiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I. Presidente - SÁVIO ANANIAS AGRESTA, matrícula: 1.440.357-9; Substituto (a) - MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO, matrícula nº 165.092-0;

II. Membro (s): RITA DE CÁSSIA ALVES GONÇALVES MARTINS, matrícula 1.683.800-9; SARA MENDES DE MOURA, matrícula 1.673.797-0; MARIA CECÍLIA CARDOSO DE SOUZA, matrícula 1.438.715-8; Suplente (s): ANDREYA SINARA DA SILVA GALENO, matrícula 1.685.133-1 e DELIANE APARECIDA DE CARVALHO, matrícula 139.097-X.

Art. 2º Compete a Comissão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços complementares de internação em leito de UTI, nos termos dos Contratos e seus respectivos aditivos.

§ 1° Em se tratando de substituição de membro:

I - nos casos de afastamentos legais, mudança de lotação da Administração Central ou exoneração, a responsabilidade de concluir os trabalhos pendentes recairá sobre o membro suplente;

II - nos casos de afastamento legal do servidor suplente, desde que devidamente justificado, a Coordenadora Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde designará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, servidor para conclusão das pendências da comissão.

III - a substituição de membro da comissão estará condicionada à indicação de novo servidor ou membro, apto a desempenhar as atribuições, pela Área Consolidadora ou Unidade Gestora.

§ 2° Atuarão como órgãos consultivos as Referências técnicas distritais e/ou suas câmaras técnicas oficialmente designadas, com subordinação a Subsecretaria de Atenção integral à Saúde – SES/GAB/SAIS e suas áreas, devendo atender às solicitações de análise da Comissão Executora dentro de suas áreas de conhecimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art. 3º A Comissão poderá convocar outros servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em pauta para atuarem como técnicos de apoio, quando for pertinente e necessário.

Art. 4° Os membros titulares terão direito a liberação de carga horária de 20 (vinte) horas de trabalho semanais para exercer suas atribuições na CEC – UTI, que será estendida aos seus suplentes quando atuarem representando seus respectivos titulares.

Art. 5º As alterações dos membros da Comissão se dará por meio de Ordem de Serviço (OS), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º A Comissão ficará subordinada à Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – SES/GAB/CGCSS. Processo SEI nº 00060-00176347/2020-61.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de outubro de 2020

Processo: 00060-00418776/2020-11. INTERESSADO: MARIANA MENDES RODRIGUES. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a cessão da servidora MARIANA MENDES RODRIGUES, Matricula SES nº 1440593-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, de acordo com o processo 00060-00418776/2020-11, sendo a cessão encerrada quando da exoneração do cargo ou a qualquer tempo, por interesse da administração.

Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados-NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, para os registros necessários.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n°. Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora FLORENI GOMES ALVES DE ALMEIDA, Técnica em Higiene Dental, matrícula nº 1438815-4, lotada na GSAP10-CEI/DIRAPS/SRSOE, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, mediante a comprovação junto a chefia imediata, por atestados de comparecimento aos tratamentos saúde, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração. Decisão Judicial Processo nº 0702006-15.2020.8.07.0018. Processo SEI nº 00060-00385985/2019-37.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 806, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF n° 125, de 04 de julho de 2018, resolve: HOMOLOGAR a concessão de Afastamento para Serviço Militar da servidora FERNANDA SILVA DALCOLMO CUNHA, matrícula 16977025, médico - ginecologia e obstetrícia, lotada no Hospital Regional de Samambaia, que serviu na "Missão de Enfrentamento à COVID-19", nos locais: a. Localidade: Atalaia do Norte - AM; Período de 16 a 28 de junho de 2020; b. Localidade: Boa Vista - RR; Período de 29 de junho a 12 de julho de 2020. Processo SEI nº 00060-00363244/2020-39.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 807, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) PAULO CESAR ABREU DA BOUZA, matrícula 01332171, com fundamento na EC nº 47/2005, combinada com o art. 42, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a partir de 09/07/2020. Lotação: NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO- HRSM/SRSSU. Processo SEI nº 04016-00069405/2020-04.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 808, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor JOSE MARIA GOMES, matrícula 127448-1, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 42, da Lei Complementar nº 769, a contar de 10/05/2020. Lotação: GPCR. Processo SEI 00040-00018071/2020-71.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 809, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708/2018, e considerando o disposto no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, bem como em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki) resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, ao servidor FREDERICO ROSARIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA, matrícula nº 129272-2, a contar de 31/12/2014. Lotação: GPCR. Processo SEI 00060-00525238/2019-48.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 811, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais conforme Decreto 39.546/2018 e considerando o disposto na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a HELOISA ENEIDA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 125.546-0, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade – TECNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde –

TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00262510/2020-15.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a LUIZMAR REZENDE, matrícula nº 0122669-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: CRDF. Processo: 00060-00291791/2020-13.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a HORLEY RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n° 143.620-1, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de TECNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00044510/2020-27.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a ANA LOURDES ALMEIDA DA SILVA, matrícula n° 128.589-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00231700/2020-82.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a EDUARDO CESAR DA COSTA FRANCA, matrícula n° 121.865-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00301276/2020-41.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a MARIA LECI SOUZA DOURADO MACEDO, matrícula n° 134.161-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-0073901/2020-59.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a SILVIA HELENA GOMES PIRES, matrícula n° 130.444-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00275963/2020-01.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a MARILENE DE OLIVEIRA, matrícula n° 129.732-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: FEPECS. Processo: 00064-00001430/2020-74.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a MARIA JOSE DE LIMA LUCIO, matrícula n° 126.990-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HSVP. Processo: 00060-00487325/2019-90.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a MARIA DELTA TEIXEIRA SOUSA, matrícula nº 135.835-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: GPCR/NUCE. Processo: 04016-00030910/2020-51.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a SILVANA INACIO FERREIRA, matrícula nº 0125711-0, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade – AOSD-ELETROCARDIOGRAFIA, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD-ELETROCARDIOGRAFIA, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: NUCE. Processo nº 04016-00019618/2020-87.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a FRANCISCA MARIA FERREIRA SANTOS, matrícula nº 132.223-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde – NUTRICIONISTA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00344024/2019-72.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a MARILIA FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 129.453-9, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro – ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00256079/2020-60.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a TANIA GONCALVES BORGES, matrícula nº 132.516-7, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro – ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00299146/2020-31.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a VILMA MARIA DE ARAGAO LIMA, matrícula nº 165.403-9, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00302464/2020-96.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF, Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGRHNET-Comprovante de Envio. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação:

ADMC, 16803140, SUELI MARQUES DE LIMA, 30%, 03/09/2020; ADMC, 16992636, SAULO JACINTO DA SILVA JUNIOR, 23%, 09/09/2020; ADMC, 16868110, DAVIDSON CLAY DOS SANTOS CARVALHO, 17%, 10/09/2020; ADMC, 14429241, HELBER DO NASCIMENTO SOARES, 30%, 11/09/2020; ADMC, 16948106, KETTY LARA TEIXEIRA BARBOSA, 30%, 14/09/2020; ADMC, 16992598, ANA CAROLINA AQUINO LEITE SALA, 23%, 15/09/2020; ADMC, 16781430, ISABELA ALVES RODRIGUES FERREIRA, 24%, 15/09/2020; ADMC, 16767489, MICHELE CHAVES DE BRITO, 10%, 16/09/2020; ADMC, 16865529, ANDREZZA RIBEIRO DE ASSIS, 30%, 18/09/2020; ADMC, 16940229, JOSE BATISTA PEREIRA DOS SANTOS, 30%, 19/09/2020; ADMC, 16869699, DORIVAN CUNHA DE AGUIAR, 17%, 21/09/2020; ADMC, 16877810, JULIANA SAMPAIO MOTA, 9%, 22/09/2020; ADMC, 16868021, WESLEY FERNANDES GOMES, 30%, 23/09/2020; ADMC, 1411616, RAQUEL SILVA SANTA CRUZ MIGUEL, 24%, 25/09/2020; ADMC, 1679608X, KASSIA GUEDES DUARTE RUBIM, 25%, 25/09/2020; ADMC, 16975715, STEFANY SOUSA ALVES, 10%, 30/09/2020; ADMC, 16867807, STHEPHANY CUNHA RODRIGUES, 25%, 30/09/2020; ADMC, 16598210, BRUNA FREIRE DOMINGUES DA COSTA, 30%, 28/12/18; CRDF, 16993284, GRACIELLE DE SOUSA FREITAS, 23%, 01/09/2020; CRDF, 16829433, FELIPE CHAGAS TOLEDO, 23%, 01/09/2020; HAB, 16817664, ELISA DE C. B. E M. MARQUEZINI, 23%, 30/09/2020; HMIB, 16622634, MARIA DA CONCEICAO ALVES DE SOUSA, 30%, 02/09/2020; HMIB, 16949188, MAIRA MANFIO, 23%, 09/09/2020; HMIB, 16734181, MIRELLA LIMA DE MENEZES, 30%, 29/09/2020; HSVP, 16973674, LUCAS MACEDO ALVES, 8%, 26/09/2020; SRSCE, 16733851, CLEIDIANE GOMES VASCONCELOS, 15%, 02/09/2020; SRSCE, 16731050, ANA CLAUDIA CANDIDA REZENDE, 30%, 04/09/2020; SRSCE, 16733673, BRUNO LUIS OLIVEIRA CORREA, 23%, 08/09/2020; SRSCE, 16849507, ANDREA COELHO DE SOUZA, 8%, 09/09/2020; SRSCE, 16728939, MICHELLE VANESSA MOREIRA DA SILVA, 8%, 11/09/2020; SRSCE, 16982371, REBECA DOS SANTOS VENTURA LOPES, 23%, 16/09/2020; SRSCE, 1681178X, IDAYANE DE SOUSA MOREIRA NUNES, 8%, 21/09/2020; SRSCE, 14430649, FERNANDA WINGLER GARCEZ, 30%, 25/09/2020; SRSCS, 16886356, ANNY PRISCILA GUTEMBERG MARTINS, 23%, 18/09/2020; SRSCS, 16992563, KAMILLA MOURA DORNELES DE SOUZA, 15%, 23/09/2020; SRSCS, 16992660, PATRICIA NUNES BARBOSA SOARES, 23%, 24/09/2020; SRSCS, 16992571, ELISSAMARA PEREIRA ESTEVAM, 15%, 24/09/2020; SRSCS, 16755286, GLEYCE C. FERREIRA DE CARVALHO, 30%, 28/09/2020; SRSLE, 16736435, JARDEANE S. DA C. SOARES FERRAZ, 30%, 02/09/2020; SRSLE, 16830199, INARA SOL BARBOSA, 15%, 02/09/2020; SRSLE, 16994620, RAQUEL PANIAGO DE

ANDRADE, 15%, 02/09/2020; SRSLE, 1829475, JOSE ROBERTO GONCALVES GOMES, 10%, 03/09/2020; SRSLE, 16971876, WALESON JONH LAUREANO DA SILVA, 23%, 04/09/2020; SRSLE, 16855329, ELCI SOUZA NOGUEIRA RODRIGUES, 30%, 05/09/2020; SRSLE, 16819098, CELMA CABICEIRA DA COSTA, 15%, 08/09/2020; SRSLE, 16829255, MAIRA MANFIO, 23%, 09/09/2020; SRSLE, 16969588, GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA, 8%, 09/09/2020; SRSLE, 16977017, DEBORA DE SOUSA RIBEIRO COSTA, 15%, 09/09/2020; SRSLE, 16885287, JAQUELINE VIEIRA DIAS, 25%, 09/09/2020; SRSLE, 16969103, EDER RODRIGUES QUEIROZ, 15%, 11/09/2020; SRSLE, 16976053, DOUGLAS ALBERTO LOPES DE SOUZA, 23%, 14/09/2020; SRSLE, 16819470, FABIO FRANCISCO DOS SANTOS, 30%, 28/4/2019; SRSLE, 16972678, SUELLEN VIEIRA DA SILVA, 23%, 7/7/2020; SRSLE, 16976053, DOUGLAS ALBERTO LOPES DE SOUZA, 23%, 18/09/2020; SRSLE, 16866916, MARCELLA CHAVES FIGUEIREDO, 25%, 22/09/2020; SRSLE, 16731549, CLAUDIO WHITAKER VERRI DE ARAUJO, 15%, 23/09/2020; SRSLE, 1684663X, JULIANA FERREIRA PORTELA, 7%, 23/09/2020; SRSLE, 16778030, PAULO JOSE MORENO LIMA, 8%, 30/09/2020; SRSLE, 16868447, ENIVALDO MOREIRA SERGIO, 30%, 5/6/2020; SRSLE, 16941551, RICARDO JACOMO PACHECO, 15%, 17/3/2020; SRSLE, 1699258X, GABRIELA DA SILVA PIRES, 15%, 28/09/20; SRSNO, 16969626, RAFAELA AFFONSO DE MACEDO, 15%, 01/09/2020; SRSNO, 16992644, THAIS ALFAIA DE SANTANA PARDO, 30%, 01/09/2020; SRSNO, 16863860, HEVELYN PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA, 10%, 02/09/2020; SRSNO, 16993667, KELSIA DIAS DE CARVALHO AQUINO, 23%, 02/09/2020; SRSNO, 16868072, ELIZANGELA DE JESUS MENDES, 15%, 03/09/2020; SRSNO, 16973593, RAMIREZ NUNES GARCIA GARRIDO, 8%, 03/09/2020; SRSNO, 16967836, REBECA DE SOUSA CARVALHO, 23%, 07/09/2020; SRSNO, 16846621, VANESSA ALMEIDA DOS SANTOS, 30%, 08/09/2020; SRSNO, 16731379, WANNIA STEFANI BARBOSA MOREIRA, 30%, 09/09/2020; SRSNO, 16973895, ANGELA CRISTINA BET, 30%, 11/09/2020; SRSNO, 16845226, MARCIO SANTOS LIMA, 30%, 11/09/2020; SRSNO, 16846796, EDITE PEREIRA DE SOUSA, 10%, 11/09/2020; SRSNO, 1697011X, RENATA APARECIDA PEREIRA, 15%, 12/09/2020; SRSNO, 16949838, DAYANE CARDOSO DE MELO, 8%, 14/09/2020; SRSNO, 1354248, ANA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL, 30%, 14/09/2020; SRSNO, 16580141, ADRIANA FEIJO DA COSTA, 25%, 14/09/2020; SRSNO, 16994531, SILVIA PEREIRA DA COSTA, 23%, 14/09/2020; SRSNO, 16828828, LUCIANA R. DE CARVALHO PARENTE, 23%, 16/09/2020; SRSNO, 16967879, VINICIUS MATOS MARQUES, 23%, 18/09/2020; SRSNO, 16877829, TATIANE FERREIRA DA SILVA, 10%, 19/09/2020; SRSNO, 16843207, MARIA F. DE SOUZA SILVA SANTOS, 15%, 21/09/2020; SRSNO, 16977246, KAMILA NAJAR NOGUEIRA DE SOUZA, 15%, 22/09/2020; SRSNO, 1699261X, NATHALIA A. DE CARVALHO RIBEIRO, 15%, 23/09/2020; SRSNO, 16802497, IONESIA DE MORAES DE ALMEIDA, 12%, 23/09/2020; SRSNO, 16992652, ADRIANA MENDES DE MORAIS, 23%, 24/09/2020; SRSNO, 16948165, RANNIET RODRIGUES MAGALHAES, 30%, 24/09/2020; SRSNO, 16949099, GUILHERME M. DE ANDRADE FILHO, 23%, 28/09/2020; SRSNO, 16735749, DALILA CAETANO DOS SANTOS, 30%, 30/09/2020; SRSOE, 16883144, LORRAYNE M. MENEZES RODRIGUES, 25%, 01/09/2020; SRSOE, 16846389, MARIA E. C. DOS SANTOS DA PAIXAO, 24%, 02/09/2020; SRSOE, 16752597, LUCIMAR DA SILVA, 10%, 02/09/2020; SRSOE, 16854268, VALERIA DE BRITO PERES, 10%, 02/09/2020; SRSOE, 16948521, EDNA DANTAS DE ARAUJO, 23%, 05/09/2020; SRSOE, 1675106X, LUANA MARTINS DA LUZ, 17%, 08/09/2020; SRSOE, 16947878, MORGANA CRUZ DOS SANTOS, 30%, 08/09/2020; SRSOE, 16969413, DANILO AQUINO AMORIM, 23%, 08/09/2020; SRSOE, 16932420, ESTHER A. PEREIRA LANNA DA COSTA, 8%, 09/09/2020; SRSOE, 16722795, RENATA MONTEIRO TEIXEIRA, 28%, 09/09/2020; SRSOE, 16972775, ISADORA MARIA SALGADO E JUNCAL, 23%, 10/09/2020; SRSOE, 16842812, KENIA APARECIDA TOLENTINO PEREIRA, 15%, 11/09/2020; SRSOE, 16855809, SHIRLEY N. DE LIMA VIANA RIBEIRO, 10%, 13/09/2020; SRSOE, 16850882, LETICIA MENESES DA SILVA, 10%, 13/09/2020; SRSOE, 16820754, IVANILCE RODRIGUES MAIA ROCHA, 2%, 13/09/2020; SRSOE, 16865030, IONE NERES DO NASCIMENTO, 17%, 14/09/2020; SRSOE, 16967755, INDIRA B. DE CARVALHO ANTUNES, 23%, 14/09/2020; SRSOE, 1699566X, INGRIDY FATIMA ALVES RODRIGUES, 15%, 15/09/2020; SRSOE, 16850300, MARIA VICENTE DE PAULA, 24%, 15/09/2020; SRSOE, 16852257, AMANDA ARAUJO BARBOSA, 17%, 3/1/2019; SRSOE, 16951697, GABRIELA BARUQUE VILLAR, 30%, 18/09/2020; SRSOE, 16854268, VALERIA DE BRITO PERES, 10%, 19/09/2020; SRSOE, 16820355, CASSIA ALVES DE CARVALHO, 17%, 20/09/2020; SRSOE, 16713508, MARILIA DE S. DOS SANTOS DOURADO, 30%, 22/09/2020; SRSOE, 16826175, DEISE MARISA RODRIGUES, 15%, 25/09/2020; SRSOE, 16973046, JULIA ISAAC PEREIRA, 8%, 25/09/2020; SRSOE, 16839765, SILENE LOPES DE MOURA, 30%, 28/09/2020; SRSOE, 16867238, THIAGO HENRIQUE GOMES SAMPAIO, 10%, 29/09/2020; SRSOE, 1699308X, THAIS MARIA ALVES PEREIRA, 23%, 29/09/2020; SRSOE, 16982126, SUYAN DA SILVA OLIVEIRA, 23%, 29/09/2020; SRSOE, 16852265, ROSSANA CAMARGO GOMES, 30%, 25/9/2020; SRSOE, 16890531, LILIANE FERREIRA MARTINS DE MELO, 30%, 30/9/2020; SRSSO, 1686820X, FERNANDA FERREIRA OLIVEIRA, 23%, 01/09/2020; SRSSO, 16953525, CLEIDIANE GOMES VASCONCELOS, 15%, 02/09/2020; SRSSO, 1738194, KELSIA DIAS DE CARVALHO AQUINO, 30%, 02/09/2020; SRSSO, 16973925, RAQUEL ROCHA DA SILVA SOUZA, 17%, 06/09/2020; SRSSO, 16977025, FERNANDA SILVA DALCOMO CUNHA, 23%, 08/09/2020; SRSSO, 14406101, DENISE DE FATIMA NUNES BRAGA, 30%, 10/09/2020; SRSSO, 16978242, IZABELITA FONSECA DE MELO, 15%, 11/09/2020; SRSSO, 16822714, VERONILIA SANTOS AGUIAR, 30%, 13/09/2020; SRSSO, 16730909, MARIZETE DE MOURA BARROS SANTOS, 30%, 14/09/2020; SRSSO, 16976487, RENE AUGUSTO ALMEIDA DE SOUZA, 15%, 15/09/2020; SRSSO, 16969278, DAVIA SERAFINI BARCELLOS, 23%, 27/4/2020; SRSSO, 16948661, LORRAINY LOPES RABELO, 23%, 6/2/2020; SRSSO, 16971795, VANDIEL BARBOSA SANTOS, 30%, 20/09/2020; SRSSO, 16869052, MAURICIO TAVARES CARNEIRO, 15%, 21/09/2020; SRSSO, 16884825, DANIELA TEODORO REZENDE, 15%, 23/09/2020; SRSSO, 16930711, CAMILA CARLOS SEIXAS, 23%, 25/09/2020; SRSSU, 16973631, MARIA CECILIA DIAS TRINDADE, 8%, 01/09/2020; SRSSU, 16738004, NATONIEL ALVES DA SILVA, 30%, 02/09/2020; SRSSU, 16753453, ANTONIO MARCUS ANTUNES MOREIRA, 23%, 02/09/2020; SRSSU, 1694867X, MAIRA RIBEIRO GOMES DE LIMA, 30%, 04/09/2020; SRSSU, 1686039X, ADRIANO D. DE ABREU VIANA BARRETO, 15%, 08/09/2020; SRSSU, 16992628, ROBERTA MARINHO DA SILVA, 30%, 08/09/2020; SRSSU, 16852419, HELLEN DA SILVA ROCHA NERES, 2%, 09/09/2020; SRSSU, 16800664, MARIA DA C. DO NASCIMENTO PEREIRA, 8%, 10/09/2020; SRSSU, 16973178, THALITA ALVES DE OLIVEIRA, 23%, 11/09/2020; SRSSU, 1988735, ALINE CANDIDA MENDES, 17%, 11/09/2020; SRSSU, 16975626, DEBORA ANGELA LEAO, 15%, 13/09/2020; SRSSU, 16852486, DEYSE ALVES BARBOSA, 25%, 18/09/2020; SRSSU, 16968484, LUCIANA SANTOS DE SOUSA, 8%, 21/09/2020; SRSSU, 14354012, DARLENE FERREIRA DE MELO, 30%, 21/09/2020; SRSSU, 16967976, PEDRO AUGUSTO SILVA RUAS, 23%, 23/09/2020; SRSSU, 1677843X, MARIA WILMA LOPES LIRA, 23%, 24/09/2020; SRSSU, 16845218, DAIANE A. BORGES CHAGAS DEMETRIO, 17%, 24/09/2020; SRSSU, 16829425, FABIOLA LINO GONCALVES, 8%, 28/09/2020; SRSSU, 16877306, DEBORAH EVELYN PEREIRA, 17%, 29/09/2020; SRSSU, 16848950, DAIANE DE FARIAS MARTINS, 25%, 30/09/2020; SRSSU, 16802187, VIVIAM ANDRADE MANO, 21%, 24/9/2020.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1° Dispensar ELAINE MONTEIRO DE SOUSA, matrícula 14429934, lotada na UNEFRO/GACL/HRT/SRSSO, da função de RTD de Nefrologia.

Art. 2° Designar LIZANDRA CAROLINE BARBOSA CARVALHO, matrícula 1677293-8, lotada na GESINT/DSINT/CATES/SAIS para exercer a função de RTD de Nefrologia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 99, de 02 de março de 2017, que institui a Comissão de Acompanhamento de Certificação e Contratualização dos Hospitais de Ensino da SES/DF-CCACCHE;

CONSIDERANDO a premência da atualização dos representantes da referida Comissão, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento de Certificação e Contratualização dos Hospitais de Ensino da SES/DF- CCACCHE, que passará a ser composta pelos seguintes servidores: Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde -SAIS- Titular: LUCIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1698118-9 e Suplente: MICHELLE LUCAS NOGUEIRA COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 1439520-7; Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS - TITULAR: PAULYANE APARECIDA DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO, matrícula 173636-1 e Suplente: SIMIONE DE FÁTIMA CESAR DA SILVA, matrícula 1685710-0; Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF - Titular: RAFAELL DE SOUSA PEREIRA, matrícula 1694809-2 e Suplente: ENIO OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula 1.693.255-2; Subsecretaria de Administração Geral - SUAG- Titular: BRENDA DOS REIS PRATES MARINHO, matrícula 169.5136-0 e Suplente: LAIS NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula 1.439.650-5; Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS - Titular - MARTA PAZZOS PERALBA, matrícula 191.910-5 e Suplente - FÁBIO FERREIRA AMORIM, matrícula 195412-1; Hospital Regional de Sobradinho - HRS - Titular: ELZILENE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 1694428-3 e Suplente: ROBERTO SPINOSA VILA, matrícula 0182618-2; Hospital Regional do Paranoá - HRL - Titular: JEANE YASMIN AGRIPINO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.680.191-1 e Suplente: CAMILA MAGALHÃES, matrícula 1.691.062-1; Hospital Regional da Asa Norte - HRAN- Titular: JOÃO CARLOS DE ARAÚJO, matrícula 0144675-4 e Suplente: ROBERTA BERNARDES FERREIRA, matrícula 0151216-1; Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB - Titular: MARINA DA SILVEIRA ARAUJO, matrícula 193.042.7 e Suplente: NEULÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 14416662; Hospital Universitário Brasília - HUB - Titular: DAYDE LANE MENDONÇA DA SILVA, matrícula 253242-7 e Suplente: RICARDO LUIZ DE MELO MARNS, matrícula 13691-3.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 642, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

CONSIDERANDO o Anexo I da referida portaria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital no âmbito da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, resolve:

Art. 1º Designar ESTEVÃO CUBAS ROLIM, matrícula 1672809-2, como representante da Referência Técnica Distrital - Colaborador em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária semanal de 8 horas.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria n° 338, de 21 de dezembro de 2016, publicada em DODF nº 241, de 23 de dezembro de 2016, que instituiu a Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde (CPPS);

Considerando a Portaria nº 739, de 27 de novembro de 2017, publicada em DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre seu Regimento Interno;

Considerando as novas alterações de estrutura organizacional da Secretaria de Saúde, por meio do Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicada em DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir nova composição para integrar a Comissão de Padronização de Produtos à Saúde (CPPS);

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, listados em ordem "titular" e "suplente" respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem a Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde: DIENF/COASIS/SAIS: VIVIANE KATIELLE DE SOUZA PEREIRA, matrícula. 1.435.435-7 (Titular), SIDIANE COSTA DE SOUZA QUEIROZ, matrícula 1.438.174-5 (Suplente); DIPRO/SULOG/SES: Fernanda PEREIRA PASCOTTO TORES, matricula: 1.436.554-5 (Título) e EVELYN HEINZEN, matrícula: 1.673.743-1 (Suplente); GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS/SES: CLÁUDIA GOMES DOS REIS, matrícula: 142.525-0 (Título), MARJAN MARIA DE MEDEIROS RAULINO, matrícula: 131.475-0 (suplente); GESCIR/DUAEC/CATES/SAIS/SES: CAROLINE NEIVA MENDES, matrícula: 165288-5 (Título) e LUANA BRITO HOLANDA, Matrícula: 1684322-3 (Suplente); SAMU/CRDF: NATIELE ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula 1659367-7 (Título) e VANESSA ROCHA DA SILVA, matrícula 183626-9 (Suplente); COAPS/SAIS:ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA, matrícula 198447-0, (Titular) e SUDERLAN SABINO LEANDRO, matrícula 1741022-9 (Suplente).

Art. 3° A CPPS terá como presidente e secretário, respectivamente: CAROLINE NEIVA MENDES, matrícula: 165288-5 e LUANA BRITO HOLANDA, matrícula: 1684322-3.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

CONSIDERANDO a publicação da Ordem de Serviço nº 91, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o representante colaborador da Referência Técnica Distrital em Radiologia da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG o servidor DONIZETE DA SILVA CAVALCANTE, Matrícula 138.573-9, com disponibilização de 16 (dezesseis) horas semanais, durante 6 meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, art. 8º, resolve:

RATIFICAR na Ordem de Serviço nº 24, de 29 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, página 30, o ato que concede abono de permanência a servidora FRANCINEIDE DE SOUSA BRITO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ONDE SE LÊ: "...Matrícula 129.376-1...", LEIA-SE: "...Matrícula 127.992-0...".

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar o Colegiado Regional de Urgência e Emergência da Região de Saúde Leste.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Colegiado Regional de Urgência e Emergência da Região de Saúde Leste, na qualidade de membros titulares e suplentes:

1. Superintendência da Região de Saúde Leste:

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA, Matrícula 1590545, Coordenador Nato do Colegiado;

2. Diretoria do Hospital da Região de Saúde Leste:

Titular: JOÃO MARCOS DE MENESES E SILVA, Matrícula 1688349-7, Diretor do Hospital da Região Leste;

Suplente: ANDRÉ ARAUJO DE MEDEIROS SILVA, Matrícula 193197-0, Cirurgião Geral, da UCLC/GACIR/HRL;

3. Gerência de Emergência:

Titular: CLAUDIA MARIA MITHIE SUDA COSTA JOFFILY, Matrícula 1687405-6, Gerente de Emergência, da GEMERG/HRL;

4. Gerência de Enfermagem:

Titular: IARA ALVES DOS SANTOS FELISBINO, Matrícula 172198-4, Gerente de Emergência, da GENF/HRL;

Suplente: LILIANE CRISTINE DE SOUSA GALLETTI, Matrícula 01538632, Supervisora de Enfermagem, da GENF/HRL;

5. Gestão de Leitos:

Titular: FERNANDA BORGES GOULART, Matrícula 182881-9, Chefe do NGINT, da GIR/HRL;

Suplente: MARCIA DE ARAUJO SOUSA, Matrícula 16729986, Técnica de Enfermagem, da GIR/HRL;

6. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar:

Titular: FABIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA, Matrícula 1442258-1, Clínico Médico, do NRAD/GACL/HRL;

7. RTA de Medicina de Emergência Adulto: MARCELO MARTINS OLIVEIRA, Matrícula 1442220-4, Clínica Médica, da GEMERG/HRL;

8. RTA de Emergência Pediátrica: LIZETE CONCEIÇÃO SOUZA SILVEIRA, Matrícula 0142165-4, Pediatra, da UPED/GACL/HRL;

9. RTA da Cirurgia do Trauma: MIGUEL FERNANDO FERREIRA DA SILVA, Matrícula 0152658-8, Ortopedista-traumatologista, da UTO/GACIR/HRL;

10. Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde:

Titular: WALLACE DOS SANTOS, Matrícula 1662372-X;

Suplente: GRAZIELLE LAMAR DE ALMEIDA GOMES, Matrícula 157324-1;

11. Gerente de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde:

Titular: GIANNI SILVA SANTIAGO, Matrícula 180125-2;

Suplente: CAROLINE PEREIRA DA SILVA, Matrícula 172450-9;

12. Gerências de Serviços de Atenção Primária à Saúde:

MARÍLIA GABRIELA RODRIGUES FRANCO, Matrícula 1665016-6;

SANDRA DUARTE NOBRE MAUCH, Matrícula 131960-4;

MARIANA ALENCAR SALES, Matrícula 1696845-X;

THAIS FONSECA LIMA, Matrícula 189714-4;

FERNANDA SANTANA GONÇALVES, Matrícula 182926-2;

SIMONE FÁTIMA SILVA MACIEL, Matrícula 1673814-4;

MICHELLE VIEIRA MIRANDA, Matrícula 164832-2;

ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula 1443891-7;

AUGUSTA VIVIANE DA SILVA FARIAS, Matrícula 134014-X;

13. Diretoria Regional de Atenção Secundária:

Titular: JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN, Matrícula 1805185, Diretora de Atenção Secundária;

Suplente: VANDERLÉIA LAURO VERÍSSIMO, Matrícula 16630823, Gerente de Serviços de Atenção Secundária;

Art. 3º O Colegiado Regional deverá se reunir quinzenalmente em reuniões ordinárias;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio a servidora abaixo relacionado, nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: JOANA APARECIDA DA SILVA CORREA, matrícula 183522-X, Auxiliar de Enfermagem, 2.º quinquênio: 19/07/2010 a 17/07/2015, Processo n.º: 00060-00072921/2019-79.

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: CÉLIA REGINA ROCHA DOS SANTOS, matrícula 171 324-8, Auxiliar de Enfermagem, 2.º quinquênio: 30/09/2013 a 28/09/2018, Processo n.º: 0278-000345/2014.

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme respectiva certidão de nascimento, aos servidores (com respectiva identificação: nome, matrícula, cargo, nome do (a) dependente e data de seu nascimento): LUDMILLA TEIXEIRA BARRETO CALDAS, 1436128-0, Enfermeira, pelo nascimento de Isaac Vieira Barreto em 17/09/2020, proc. SEI nº 00060-00404526/2020-01. CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do art. 150, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a: RENATO VIEIRA ALVES - Matr.173634-5, Auxiliar de Enfermagem, a ausentar-se do serviço no período de 17/09/2020 a 23/09/2020, pelo nascimento de seu filho Isaac Vieira Barreto, em 17/09/2020, conforme processo SEI nº 00060-00404694/2020-99.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, a: RENATO VIEIRA ALVES - Matr.173634-5, Auxiliar de Enfermagem, a ausentar-se do serviço no período de 24/09/2020 a 16/09/2020, pelo nascimento de seu filho Isaac Vieira Barreto, em 17/09/2020, conforme processo SEI nº 00060-00404694/2020-99.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00419970/2020-13, resolve:

DISPENSAR CARLA MOREIRA RODRIGUES VIEIRA, FISIOTERAPEUTA, matrícula 1.439.570- 3, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CRISTIANE MEDEIROS RODRIGUES FALCÃO, matrícula 182.800-2, ocupante do cargo ENFERMEIRO, para substituir o Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 469, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 58, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Deixar de acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 094/2018, ofertado pela 4ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 26300207 do processo SEI nº 00060-00217512/2017-46, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011 Determinar o arquivamento do presente PAD em relação aos servidores: LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA, médico, matrícula 145146-4, SUELLEN SILVA AMORIM, técnico administrativo, matrícula: 0198.074-2 e EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, médica, matrícula 140.457-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 160, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1681682167x, como executor do CONTRATO Nº 035/2020-NCC/CODAG/FHB, e ANNE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 16823265, como executora substituta, objeto do processo nº 00063-00004133/2020-17.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 305, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DESIGNAR CAMILA FERNANDA BEIRÓ DE LUCCA, matrícula 226.666-0, ocupante do Cargo de Analista de Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Administração Escolar, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00166145/2020-36.

DISPENSAR GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS, matrícula n° 213.245-1, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Diretor, da Diretoria de Administração Escolar, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00166145/2020-36.

DESIGNAR SAULO SILVA ANDRADE, matrícula 272.118-6, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o Gerente, da Gerência de Apoio Operacional, Símbolo CC-08, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00169071/2020-90.

DISPENSAR WERTHER MAURÍCIO CURVELLO DA COSTA, matrícula 275.572-6, ocupante do cargo de Assessor, da substituição do Gerente, da Gerência de Apoio Operacional, símbolo CC-08, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00169071/2020-90.

DESIGNAR RAUL LUIS DE MELO DUSI, matrícula 205.975-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Coordenador, da Coordenação Pedagógica e Operacional, Símbolo CPE-06, da Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00169438/2020-75.

DESIGNAR ELINES KARINE DA SILVA, matrícula 239.709-9, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização da Alimentação Escolar, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00166297/2020-39.

DISPENSAR CLÁUDIO KALIL BORGES, matrícula 43.923-1, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização da Alimentação Escolar, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00166297/2020-39.

DESIGNAR SHIRLEY MENDES DA SILVA SOARES, matrícula 245.966-3, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o Gerente, da Gerência de Saúde do Estudante, Símbolo CC-08, da Diretoria de Transporte Escolar da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00169249/2020-01.

DISPENSAR GERTRUDES SERRANO BOAMORTE, matrícula 209.323-5, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Saúde do Estudante, Símbolo CC-08, da Diretoria de Transporte Escolar da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00169249/2020-01.

DESIGNAR MARIANNA GERMANO SOUZA DOS SANTOS, matrícula 219.673-5, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Arquitetura, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00174798/2020-99.

DISPENSAR SAMARA WANDERLEY DA CUNHA MACEDO, matrícula 219.803-7, ocupante do Cargo de Analista de Gestão Educacional, da substituição do Diretor, da Diretoria de Arquitetura, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00174798/2020-99.

DESIGNAR RAYANNE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 225.361-5, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Seleção e Provimento, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR MILENE KATIA DA SILVA ROCHA, matrícula 244.432-1 , ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de

Seleção e Provimento, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WILSON ALVIMAR DE SOUSA, matrícula 209.619-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00102483/2019-14.

DISPENSAR LEONARDO DE LIMA NORONHA, matrícula 223766-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00102483/2019-14.

RETIFICAR na Portaria nº 259, de 09/09/2020, publicada no DODF nº 173, de 11/09/2020, no ato que designou GUILLERMO ENRIQUE ESCOBAR PADILLA, matrícula nº 276.119-X, para substituir o Diretor, da Diretoria de Produção e Distribuição, LEIA-SE: a contar de 04/08/2020.

RETIFICAR na Portaria nº 259, de 09/09/2020, publicada no DODF nº 173, de 11/09/2020, o ato que designou KENYA RODRIGUES MARCIANO, matrícula nº 39.110-7, para substituir o Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, para ONDE SE LÊ: "... para substituir o Coordenador, ..." LEIA-SE: "... para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, ...". Processo SEI 00080-00148732/2020-43.

RETIFICAR na Portaria nº 259, de 09/09/2020, publicada no DODF nº 173, de 11/09/2020, o ato que dispensou IEDES SOARES BRAGA, matrícula nº 33.284-4, da substituição do Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, para ONDE SE LÊ: "... da substituição do Coordenador, ..." LEIA-SE: "... da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, ...". Processo SEI 00080-00148732/2020-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 306, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

DESIGNAR MARIA SOCORRO RODRIGUES, matrícula 210.284-6, para substituir SAMARA DA SILVA MEDEIROS, matrícula 215.310-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 116, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, pelo período de 15/06/2020 a 29/06/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00172653/2020-53.

DESIGNAR ABIGAIL APARECIDA RODRIGUES BRAGA FERREIRA, matrícula 48.950-6, para substituir LUCIANA ALVES COSTA, matrícula 23.282-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 17, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 29/09/2020 a 08/10/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00170945/2020-51.

DESIGNAR SANDRA MOREIRA ALVES, matrícula nº 215.352-1, designada para substituir WELTON DA SILVA SOUSA, matrícula nº 209.159-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Incra 07, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, pelo período de 19/10/2020 a 07/11/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00194872/2019-50.

DESIGNAR NEUZA ZACARIAS BUENO, matrícula 24.312-4, para substituir MARLENE ALVES PALMEIRA, matrícula 29.515-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 07, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelos períodos de 06/10/2020 a 20/10/2020 e 23/11/2020 a 07/12/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00170025/2020-33.

DESIGNAR ANA CLAUDIA SILVA, matrícula 31.193-6, designada para substituir LAURA MÁRCIA VIDIGAL RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula 31.087-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 12, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 14/09/2020 a 23/09/2020, por motivo de férias do titular, Processo nº 00080-00149981/2020-56.

DESIGNAR JORGE SOARES DE SOUZA, matrícula 29.337-7, para substituir MARIA CLEONICE MONTEIRO REICHERT, matrícula 43.546-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 04, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 24/09/2020 a 22/11/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00169072/2020-34.

DESIGNAR JÚLIA ALMEIDA DA SILVA, matrícula 225.418-2, para substituir JOSIELI MARTINS MARQUES, matrícula 213.259-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Sargento Lima, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, pelo período de 01/10/2020 a 10/10/2020 por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00004407/2020-70.

DESIGNA JOÃO RAMOS DE MORAIS FILHO, matrícula 243.325-7, para substituir ROSINETE ANTÔNIA RIBEIRO, matrícula 27.864-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 07, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 10/11/2020 a 19/11/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00178384/2020-39.

DESIGNAR DOMERINA GERALDA COSME CAMPELO, matrícula 49.905-6, para substituir PAULA ALMEIDA DE ARAUJO LEMOS, matrícula 225.395-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 05/10/2020 A 14/10/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00113329/2019-60.

DESIGNAR ISIS BRAGA SANTANA, matrícula 223.943-4, para substituir SILVANA OLIVEIRA BRITO, matrícula 209.421-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 21/09/2020 a 30/09/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00003627/2019-42.

DESIGNAR SÍLVIA MUNIZ DE AMORIM, matrícula 214.642-8, para substituir ALEXANDRE PIRES BARBOSA, matrícula 25.542-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, pelo período de 08/10/2020 a 27/10/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00177815/2020-40.

DESIGNAR MARJORY PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 26.315-X, para substituir TIESSA MACEDO LOPES MARQUES, matrícula 223.738-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 410 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 21/09/2020 a 17/03/2021, por motivo de licença maternidade do titular. Processo nº 00080-00149765/2020-19.

DESIGNAR NEIVA GOMES SANTOS, matrícula 23.780-9, para substituir ANA CLAUDIA DE LAVOR ASSERMAN, matrícula 32.263-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 21, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 26/08/2020 a 24/09/2020, por motivo de substituição do Diretor. Processo nº 00080-00161316/2020-31.

DESIGNAR RENATA DIAS FERNANDES, matrícula 204.073-5, para substituir MICHELE EVANGELISTA DE BARROS DOS SANTOS, matrícula 175.722-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 10, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, pelo período de 14/09/2020 a 23/09/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00166049/2020-98.

DESIGNAR ALESSANDRA MARTINS ROSA, matrícula 35.790-1, para substituir CLÁUDIA MARIA DE ANDRADE FLORENTINO, matrícula 20.968-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 411, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 30/08/2020 a 17/10/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00178472/2020-31.

DESIGNAR IVONE ROSA DO CARMO, matrícula 210.384-2, para substituir RAQUEL ANTUNES MODES OLIVEIRA, matrícula 36.063-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 213, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, pelo período de 28/09/2020 a 07/10/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00172637/2020-61.

DESIGNAR CÉLIA MÁRCIA BRÍGIDA, matrícula 43.543-0, para substituir LUCIENE ALVES BRANDÃO, matrícula 204.295-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 123, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 09/11/2020 A 08/12/2020, por motivo de substituição do Diretor. Processo nº 00080-00170375/2020-08.

DESIGNAR DANIELA FREIRE DA NATIVIDADE, matrícula 33.830-3, para substituir MIRIAN DA SILVEIRA SILVA, matrícula 209.208-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Athos Bulcão, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 27/08/2020 A 31/12/2021, por motivo de aposentadoria do Diretor. Processo nº 00080-00162276/2020-44.

DESIGNAR THIAGO WILLIAM SILVA DE SOUSA, matrícula 225.666-5, para substituir LORENA ELVIRA DA SILVA FERREIRA, matrícula 216.555-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, pelo período de 23/09/2020 a 18/03/2021, por motivo de licença maternidade do titular. Processo nº 00080-00173216/2020-57.

DESIGNAR SAULO SILVA ANDRADE, matrícula 272.118-6, para substituir APARECIDO LARANJEIRA COSTA, matrícula 275.119-4, titular do Cargo em Comissão de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional, Símbolo CC-08, da Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 16/09/2020 à 27/11/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo SEI 00080-00169071/2020-90.

RETIFICAR na Portaria nº 271, de 17/09/2020, publicada no DODF nº 180, de 22/09/2020, o ato que designou CARLA DE SOUZA ALBUQUERQUE SODRE, matrícula 219.758-8, para substituir LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula 39.711-3, para ONDE SE LÊ: "... titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, ..." LEIA-SE: "... titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, ...". Processo SEI 00080-00157026/2020-92.

RETIFICAR na Portaria nº 290, de 28/09/2020, publicada no DODF nº 186, de 30/09/2020, o ato que designou JORGE SOARES DE SOUZA, matrícula 29.337-7, para substituir MARIA CLEONICE MONTEIRO REICHERT, matrícula 43.546-5, para ONDE SE LÊ: "... pelos períodos de 08/09/2020 a 18/09/2020 e 21/09/2020 a 24/09/2020, ..." LEIA-SE: "... pelos períodos de 08/09/2020 a 18/09/2020 e 21/09/2020 a 23/09/2020, ...". Processo nº 00080-00169072/2020-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 1° DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, amparado pelo Decreto nº 41.149, de 25 de agosto de 2020, e tendo em vista a determinação do Titular desta Pasta, inserta no artigo 1º, da Portaria n°262, de 14 de setembro de 2020, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho/GT para procederem à revisão integral de todos os processos atinentes a contratos, consórcios, convênios, concessões, parcerias público-privada ou qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, fundamentado na Portaria nº 262 de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho/GT:

I - revisar todos os processos em andamento atinentes a contratos, consórcios, convênios, concessões, parcerias público-privadas, termos de cooperação técnica, portarias conjuntas ou qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, no âmbito da Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica, fundamentado na Portaria nº 262 de 14 de setembro de 2020.

II - revisar todos os processos que já foram encerrados, entretanto, ainda não liquidados e pagos, ou seja, objetos de reconhecimento de dívidas ou inscrição em restos a pagar no âmbito da Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

III - analisar os documentos de escopo do trabalho e, havendo dúvidas de natureza jurídica, relatá-los ao Subsecretário para deliberação e consulta à Assessoria Jurídico-Legislativa.

IV - analisar os documentos de escopo do trabalho e, havendo dúvidas relacionadas a controle e à fiscalização de atos administrativos, relatá-los ao Subsecretário para deliberação e encaminhamento à Unidade de Controle Interno-UCI.

V - analisar, proceder às recomendações/apontamentos realizados pela Assessoria Jurídico-Legislativa e/ou Unidade de Controle Interno-UCI e retorná-los para a verificação do cumprimento das recomendações ou da justificativa técnica produzida, hábil a afastar a necessidade de cumprimento de tais apontamentos.

VI - elaborar Relatório Circunstanciado sobre a situação processual dos contratos, consórcios, convênios, concessões, parcerias público-privadas, termos de cooperação técnica, portarias conjuntas, ou qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, apontando a existência de possíveis irregularidades, se sanáveis ou insanáveis, bem como outras informações que julgarem relevantes.

VII - submeter o Relatório Circunstanciado à aprovação do Subsecretário de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 3º Designar para compor o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro membro: MARCOS VINÍCIUS CAETANO DA SILVA, matrícula nº 275.092, RAUL LUÍS DE MELO DUSI, matrícula 205.975-4 e SAMUEL SOUZA BRASILEIRO, matrícula 220.341-3.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, descontando-se desse prazo o tempo em que ficará à disposição da Assessoria Jurídico-Legislativa-AJL ou da Unidade de Controle Interno-UCI, unidades estas responsáveis por subsidiar na tomada de decisão do Subsecretário de Educação Profissional e Tecnológica.

§1º. O prazo acima indicado poderá ser revisto em situações excepcionais, especialmente, em razão do volume de processos em curso que exigirão análise pormenorizada.

§2º. A revisão do prazo deverá ser motivada e submetida à aprovação do Subsecretário de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO AZEVEDO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar DIONES DA MOTA RAMOS, matrícula nº 246.741-0, executor suplente, do Contrato nº 06/2014, firmado entre a SEEDF e a empresa POSTO SOBRADINHO LTDA., objeto do processo nº 0427-000072/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 1° DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições amparada pelo Decreto nº 41.149, de 25 de agosto de 2020, e tendo em vista a determinação do Titular desta Pasta, inserta no artigo 1º, da Portaria n° 262, de 14 de setembro de 2020, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho/GT para procederem a revisão integral de todos os processos atinentes a contratos, consórcios, convênios, concessões, parcerias público-privada, termos de cooperação técnica, portarias conjunta ou qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, fundamentado na Portaria nº 262 de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho/GT:

I - revisar todos os processos em andamento atinentes a contratos, consórcios, convênios, concessões, parcerias público-privada, termos de cooperação técnica, portarias conjunta ou qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, no âmbito da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

II - revisar os processos que já foram encerrados, entretanto, ainda não liquidados e pagos, ou seja, objeto de reconhecimento de dívidas ou inscrição em restos a pagar, no âmbito da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

III - analisar os documentos escopo do trabalho e, havendo dúvidas de natureza jurídica, relatá-los à Subsecretária para deliberação e consulta à Assessoria Jurídico-Legislativa.

IV - analisar os documentos escopo do trabalho e, havendo dúvidas relacionadas à controle e à fiscalização de atos administrativos, relatá-los à Subsecretária para deliberação e encaminhamento à Unidade de Controle Interno-UCI.

V - analisar, proceder às recomendações/apontamentos realizados pela Assessoria Jurídico-Legislativa e/ou Unidade de Controle Interno-UCI e retorná-los para a verificação do cumprimento das recomendações ou da justificativa técnica produzida, hábil a afastar a necessidade de cumprimento de tais apontamentos.

VI - elaborar Relatório Circunstanciado sobre a situação processual dos contratos, consórcios, convênios, concessões, parcerias público-privada, termos de cooperação técnica, portarias conjunta, ou qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, apontando a existência de possíveis irregularidades, se sanáveis ou insanáveis, bem como outras informações que julgarem relevantes.

VII - submeter o Relatório Circunstanciado à aprovação da Subsecretária de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

Art. 3º Designar para compor o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro membro:

I- Grupo 1:

a) IOLANDA MARIA PAULINO TEIXEIRA FALCÃO, matrícula 31.064-6;

b) MOEMA DE ROSA E RAMOS, matrícula 225.477-8;

c) GILSILENE DE FÁTIMA DIAS RIBEIRO, matrícula 66.992-X.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, descontando-se desse prazo o tempo em que ficará à disposição da Assessoria Jurídico-Legislativa-AJL ou Unidade de Controle Interno-UCI, unidades estas responsáveis por subsidiar na tomada de decisão da Subsecretária de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

§1º. O prazo acima indicado poderá ser revisto em situações excepcionais, especialmente, em razão do volume de processos em curso que exigirão análise pormenorizada.

§2º. A revisão do prazo deverá ser motivada e submetida à aprovação da Subsecretária de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

APOSENTAR EDNA JUSSARA MACEDO DE SOUZA, matrícula 28.305-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 08, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00012924/2020-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADECIO DAVID DA SILVA, matrícula 27.889-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00067627/2020-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALBENISE ALVES RODRIGUES DE JESUS, matrícula 69.425-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00065522/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA ANA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 49.376-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00086731/2019-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANNA CLÁUDIA RODRIGUES, matrícula 27.046-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00039864/2020-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDRÉA BEATRIZ DOS SANTOS , matrícula 24.420-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 09, Padrão 2, Etapa IV,do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00212282/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDRÉA DUSI BARROS, matrícula 26.181-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016170/2020-70.

CONCEDER APOSENTADORIA a ARMANDO DE MORAIS VELOSO, matrícula 62.959-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00062475/2020-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a ATELINO BRITO LISBÔA, matrícula 29.126-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 09, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00197147/2019-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a AUDENICE DOMBROSKI, matrícula 37.967-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00004227/2020-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a CÉLIA ELISA DE CAMPOS, matrícula 49.620-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00074646/2020-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a CELIO FRANCISCO DA CRUZ, matrícula 48.091-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176466/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA FERREIRA RODRIGUES, matrícula 32.795-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00086006/2020-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA REGINA SAMPAIO SILVA, matrícula 66.463-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00212301/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a DANIELA ZERBINI ALVES DA MATA, matrícula 27.383-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005,. Processo 00080-00058802/2020-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a DIONE GUMES PORTELLA DE ALMEIDA, matrícula 46.749-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009601/2020-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDITH NOBRE DE CASTRO ARAÚJO DE MELO, matrícula 42.773-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009946/2020-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDIVAN FRANCISCO XAVIER DE SOUSA, matrícula 55.110-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00126631/2019-88.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELI SOUZA E SILVA, matrícula 20.372-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00010633/2020-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANA ELISA PACHECO DA COSTA MARTINS, matrícula 37.311-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00023305/2020-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELISETE LIMA DE JESUS, matrícula 201.863-2, no Cargo de Pedagogo – Orientador Educacional, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00055417/2020-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZETE BRANDÃO FERREIRA, matrícula 46.602-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00071114/2020-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELVA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 20.066-2, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00005823/2020-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a GERALDA SOARES NASCIMENTO, matrícula 40.015-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00174576/2019-32.

CONCEDER APOSENTADORIA a IONE GONÇALVES SILVA, matrícula 27.480-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005,. Processo 00080-00030808/2020-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a LAURA MARCIA VIDIGAL RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula 31.087-5, no Cargo Técnico de Gestão Educacional/Apoio Adminsitrativo, Nível 08, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00056805/2019-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a LENY PEREIRA DE JESUS, matrícula 40.854-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00072639/2020-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIMEIRE DE ANDRADE MADUREIRA, matrícula 67.592-X, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00113289/2019-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUZINETE ALMEIDA DA SILVA, matrícula 30.681-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00073954/2020-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a MANOEL FERNANDES OLIMPIO GONÇALVES, matrícula 28.635-4, no Cargo Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 09, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001978/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÁRCIA DE FRANÇA BASSANI LIMA, matrícula 208.131-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 19, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a"e §§ 3º, 5º,8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00028558/2020-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA DE SOUSA CAMPOS, matrícula 20.721-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00046203/2019-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CICERA GOMES, matrícula 25.704-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 09, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00156277/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA CONCEIÇÃO LEMOS, matrícula 68.683-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00007308/2020-40.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA GLÓRIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 40.734-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00228594/2019-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA GOMES, matrícula 38.556-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00034010/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE SOUSA CHAGAS, matrícula 38.557-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00056639/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ESTER DE SOUSA COSTA, matrícula 37.587-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00035846/2020-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA IVONETE CORREIA PASSOS, matrícula 31.143-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014195/2020-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUCIA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 40.792-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00073114/2020-32.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIO RAMOS PEREIRA, matrícula 41.709-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00036987/2020-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a MIRIAM FERREIRA DE ASSIS DA SILVA, matrícula 49.762-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00068820/2019-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a NELMA TEODORA DA SILVA, matrícula 67.851-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00212263/2019-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a OLIVIA DE ABREU CAVALCANTI, matrícula 202.914-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00169929/2019-82.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAQUEL FIGUEIREDO RIBEIRO, matrícula 36.043-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00057058/2020-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAQUEL SALES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 37.415-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009227/2020-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 45.513-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 0080-015018/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a REJANE CÉLIA DE SÁ CÉSAR, matrícula 63.910-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Adminsitrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V,do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00203058/2019-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA DE CASSIA RODRIGUES, matrícula 32.297-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00180351/2019-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula 69.481-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00178251/2019-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROGERIO CASTRO FIGUEIREDO, matrícula 40.080-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00182371/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROZAIR CARDOSO BERNARDES, matrícula 35.013-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00043763/2020-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a RUTILENE DUTRA VIEIRA MARTINS, matrícula 202.074-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00064007/2020-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a SELMA DA ROCHA REIS DA SILVA, matrícula 69.546-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026112/2017-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a SHIRLEY NUNES BRANDÃO FIDYK, matrícula 48.331-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00003149/2020-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIMONE MARIA LARA DOS REIS, matrícula 35.414-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro

de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00233537/2019-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a SOLVENY DE ARAUJO CAVALCANTE, matrícula 41.757-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III,do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00004649/2020-63.

CONCEDER APOSENTADORIA a TELMA REGINA DE MELO, matrícula 47.287-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00027001/2017-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZA ELEUTERIO DE SOUSA, matrícula 69.259-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00213828/2019-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZA GOMES DA MOTA, matrícula 49.001-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00150006/2019-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANDERLEIA DE SANTANA NOGUEIRA, matrícula 49.794-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000085/2020-90.

RETIFICAR na Ordem de Serviço n° 287 de 11 de setembro de 2020, publicada no DODF de 15 de setembro 2020, o ato que concedeu a aposentadoria de ANDREA TELES SIMONI DE ARAUJO, matrícula 211.459-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir a fundamentação legal, para onde se lê: nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a"e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008; leia-se: nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a"e §§ 3º, 5º,8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00137898/2019-09.

RETIFICAR na Ordem de Serviço n° 209 de 10 de julho de 2020, publicada no DODF de 13 de julho 2020, o ato que concedeu a aposentadoria de ADALGISA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 41.453-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora, para onde se lê: ADALGISA OLIVEIRA DO NASCIMENTO; leia-se: ADALGIZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00232749/2019-44.

RETIFICAR na Ordem de Serviço n° 298 de 17 de setembro de 2020, publicada no DODF de 21 de setembro 2020, o ato que concedeu a aposentadoria de CLAUDIA RIBEIRO DE CARVALHO SANTOS, matrícula 23.045-6, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora, para onde se lê: CLAUDIA RIBEIRO DE CARVALHO SANTOS; leia-se: CLAUDIA RIBEIRO DE CARVALHO, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-0011935/2020-85.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 282, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 175, de 15 de setembro de 2020, o ato que concedeu aposentadoria ROSÂNGELA SÁ DE AGUIAR, matrícula 41.727-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15/09/2020, Processo 00080-00060373/2020-01.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 22.287-9, CLEUSA ODETE ALECRIM NUNES, 00080-00168295/2020-84, INSS, Petrópolis/RJ, Não Declarada, 01/11/1991 a 29/04/1993, 546 dias para aposentadoria; 23.388-9, CÁTIA FERNANDES PRAXEDES, 00080-00130428/2020-40, INSS, Porto Velho/RO, Professor, 01/09/1990 a 13/02/1991, 166 dias para aposentadoria; 23.388-9, CÁTIA FERNANDES PRAXEDES, 00080-00130428/2020-40, INSS (SEEDF), Porto Velho/RO, Professor, 05/10/1992 a 01/02/1993, 01/10/1993 a 01/12/1993, 182 dias para aposentadoria; 23.388-9, CÁTIA FERNANDES PRAXEDES, 00080-00130428/2020-40, INSS, Porto Velho/RO, Aux. Processamento, 03/05/1993 a 30/09/1993, 02/12/1993 a 03/04/1994, 274 dias para aposentadoria; 25.504-1, MARIA GORETTI ALBERGARIA DE JESUS PEREZ, 00080-00171938/2020-77, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/05/1983 a 08/12/1984, 01/05/1987 a 12/12/1988, 1.180 dias para aposentadoria; ; 25.504-1, MARIA GORETTI ALBERGARIA DE JESUS PEREZ, 00080-00171938/2020-77, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/02/1989 a 28/02/1989, 28 dias para aposentadoria; ; 25.504-1, MARIA GORETTI ALBERGARIA DE JESUS PEREZ, 00080-00171938/2020-77, INSS, Brasília/DF, Diversos, 22/04/1991 a 10/07/1991, 01/04/1993 a 12/08/1993, 214 dias para aposentadoria; 28.886-1, ANTONIO NETO GOMES JORGE, 00080-00171547/2020-52, INSS, Fortaleza/CE, Não declarada, 04/05/1987 a26/05/1987, 08/07/1987 a 27/08/1987, 28/08/1987 a 07/05/1996, 3.250 dias para aposentadoria; 36.935-7, KEILA GARDENIA FERNANDES VIEIRA ALENCAR, 00080-00172253/2020-48, INSS (Município de Monte Alegre do Piauí), Natal/RN, Professor, 01/10/1991 a 30/04/1992, 04/01/1994 a 29/08/1997, 1.547 dias para aposentadoria; 37.054-1, JOÃO CARVALHO DE SENA, 00080-00009149/2020-18, INSS (Sec de Est da Condição Feminina), Carmo do Paranaíba/MG, Não declarada, 01/02/1976 a 31/10/1990, 5.387 dias para aposentadoria; 37.061-4, MARIA DE LOURDES DA SILVA BARROS NEIVA, 00080-00162989/2020-16, INSS, Ponta Grossa/PR, Professor, 01/02/1996 a 20/12/1996, 324 dias para aposentadoria; 43.516-3, LOURIVAL FERREIRA DA SILVA FILHO, 00080-00163037/2020-10, SES - DF, Brasília/DF, Técnico Administrativo, 11/03/1991 a 16/04/1991, 37 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 45720-5, LUCIVALDO ALVES ROCHA, 00080-00148956/2020-55, INSS, Monteiro/PB, Aux. de Escritório, 07/07/1987 a 30/04/1988, 279 dias para aposentadoria; 45720-5, LUCIVALDO ALVES ROCHA, 00080-00148956/2020-55, INSS, Monteiro/PB, Professor, 27/07/1990 a 24/10/1991, 455 dias para aposentadoria; 69.215-8, EDIVALDO MARTINHO LEAL, 00080-00140006/2020-82, Ministério da Defesa, Brasília/DF, Soldado, 18/05/1987 a 31/12/1988, 594 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 69.628-5, LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS, 00080-00171288/2020-60, INSS, Rio Branco/AC, Não Declarada, 01/08/1978 a 28/04/1979, 28/07/1980 a 22/01/1981, 19/07/1982 a 02/09/1982, 28/06/1984 a 15/02/1985, 03/07/1985 a 07/11/1985, 03/04/1986 a 05/05/1987, 1.255 dias para aposentadoria; 200.143-8, REGINA COELI CARDOSO DE FARIA, 00080-00224034/2019-18, SES-DF, Brasília/DF, Auxiliar de Administração Pública, 25/03/1993 a 21/04/1999, 2.219 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 200.202-7, AUGUSTINHO SHEFFER DA ROSA, 00080-00173514/2020-47, INSS, Torres/RS, Diversos, 25/10/1977 a 15/06/1979, 13/08/1979 a 04/10/1979, 12/11/1979 a 07/03/1981, 01/01/1985 a 31/05/1985, 02/09/1985 a 23/12/1985, 26/12/1985 a 14/06/1986, 08/09/1987 a 01/04/1989, 15/01/1993 a 08/02/1994, 2.531 dias para aposentadoria; 200.202-7, AUGUSTINHO SHEFFER DA ROSA, 00080-00173514/2020-47, INSS, Torres/RS, Autônomo, 01/06/1982 a 30/06/1982, 01/07/1982 a 31/10/1982, 153 dias para aposentadoria; 200.202-7, AUGUSTINHO SHEFFER DA ROSA, 00080-00173514/2020-47, INSS, Torres/RS, Não Declarada, 28/03/1994 a 22/12/1994, 31/01/1995 a 31/12/1995, 01/01/1996 a 31/03/1996, 01/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 29/04/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 27/04/1999, 1.610 dias para aposentadoria; 203.030-6, VILMA VIEIRA DE SOUSA MELO, 00080-00159451/2020-16, INSS (SEEDF), Luziânia/GO, Professor, 27/03/1997 a 23/12/1997, 20/04/1998 a 06/05/1998, 289 dias para aposentadoria; 215.541-9, ALEXANDRE FELIX FREITAS, 00080-00166360/2020-37, INSS, Taguatinga/DF, Não declarada, 16/09/2002 a 18/12/2009, 2.651 dias para aposentadoria; 215.541-9, ALEXANDRE FELIX FREITAS, 00080-00166360/2020-37, INSS (CEF), Taguatinga/DF, Não declarada, 01/03/2010 a 04/01/2011, 310 dias para aposentadoria; 220.536-X, MARIANA BERNARDES TORRES PACHECO, 00080-00060069/2020-56, INSS, Cuiabá/MT, Não Declarada, 02/03/2009 a 10/07/2012, 1.227 dias para aposentadoria; 222.274-4, MARIA DO CARMO DO COUTO, 00080-00163333/2020-11, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 02/10/1986 a 02/11/1986, 01/01/1987 a 31/01/1987, 01/02/1988 a 29/02/1988, 06/04/1988 a 31/07/1988, 01/01/1989 a 05/02/1989, 01/03/1989 a 18/05/1989, 01/06/1989 a 07/08/1989, 01/01/1990 a 31/01/1990, 01/04/1990 a 30/12/1990, 31/12/1990 a 31/12/1990, 01/01/1991 a 31/12/1991, 01/01/1992 a 31/12/1992, 01/01/1993 a 31/12/1993, 01/01/1994 a 31/12/1994, 2.140 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.274-4, MARIA DO CARMO DO COUTO, 00080-00163333/2020-11, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 01/01/1995 a 31/12/1995, 01/01/1996 a 31/12/1996, 01/01/1997 a 31/12/1997, 01/01/1998 a 31/12/1996, 01/01/1999 a 31/12/1999, 01/01/2000 a 31/12/2000, 01/01/2001 a 31/12/2001, 01/01/2002 a 31/12/2002, 01/01/2003 a 31/12/2003, 01/01/2004 a 31/12/2004, 01/01/2005 a 31/12/2005, 01/01/2006 a 31/12/2006, 01/01/2007 a 31/12/2007, 01/01/2008 a 31/12/2008, 4.779 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.274-4, MARIA DO CARMO DO COUTO, 00080-00163333/2020-11, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 01/01/2012 a 31/12/2012, 01/01/2013 a 18/02/2013, 384 dias para aposentadoria e reenquadramento;

DESAVERBAR o tempo de serviço de 90 dias para efeito de aposentadoria de serviço de NAZARÉ DE JESUS VIEIRA, matrícula 212.932-9, processo nº 472.000240/2016, averbado conforme publicação no DODF nº 174, de 14/09/2016, página 44, referente ao período de 01/05/1980 a 29/07/1980, conforme solicitação da servidora, por meio do processo SEI n. 00080-00167750/2019-91.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.374 dias para efeito de aposentadoria de serviço de MAGDA SATURNINO LAQUIZ, matrícula 215.292-4, processo nº 00080-00138009/2019-12, averbado conforme publicação no DODF nº 144, de 31/07/2020, página 50, referente ao período de 12/01/1990 a 12/07/1996, conforme solicitação da servidora, para averbar na matrícula atual. SEI 00080-00184234/2019-21.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15/09/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 176, de 16/09/2020, página 11, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SILVIA LETICIA CORREIA, matrícula 243.005-3, processo 00080-00154363/2020-28, tendo em vista duplicidade de publicação.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 212, de 10/07/2020, publicada no DODF nº 130, de 13/07/2020, página 45, o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço a JOQUEBEDE DE LYRA MOURA, matrícula nº 29.611-2, processo nº 00080-00056091/2020-00, ONDE SE LÊ: "...Joquebede de Lima Moura...", LEIA-SE: "...JOQUEBEDE DE LYRA MOURA..."

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em 20% na jornada de trabalho, à servidora LIDIANNE MARQUES PUCCI, matrícula nº 243.875-5, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, conforme Laudo Médico Pericial nº 148/2019 – SUBSAUDE e processo nº 00080-00182082/2019-21.

IDALMO SANTOS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO N°172, DE 1° DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando a determinação do Titular desta Pasta, inserta no artigo 1º, da Portaria n° 262, de 14 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho/GT para proceder a revisão integral de todos os processos atinentes a contratos, consórcios, convênios, concessões, parcerias público-privada, termos de cooperação técnica, portarias conjunta ou qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, fundamentado na Portaria nº 262 de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho/GT:

I - revisar todos os processos em andamento atinentes a contratos, consórcios, convênios, concessões, parcerias público-privada, termos de cooperação técnica, portarias conjunta ou qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, no âmbito da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

II - revisar os processos que já foram encerrados, entretanto, ainda não liquidados e pagos, ou seja, objeto de reconhecimento de dívidas ou inscrição em restos a pagar, no âmbito da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

III - analisar os documentos escopo do trabalho e, havendo dúvidas de natureza jurídica, relatá-los ao Subsecretário para deliberação e consulta à Assessoria Jurídico-Legislativa.

IV - analisar os documentos escopo do trabalho e, havendo dúvidas relacionadas à controle e à fiscalização de atos administrativos, relatá-los ao Subsecretário para deliberação e encaminhamento à Unidade de Controle Interno-UCI.

V - analisar, proceder às recomendações/apontamentos realizados pela Assessoria Jurídico-Legislativa e/ou Unidade de Controle Interno-UCI e retorná-los para a verificação do cumprimento das recomendações ou da justificativa técnica produzida, hábil a afastar a necessidade de cumprimento de tais apontamentos.

VI - elaborar Relatório Circunstanciado sobre a situação processual dos contratos, consórcios, convênios, concessões, parcerias público-privada, termos de cooperação técnica, portarias conjunta, ou qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, apontando a existência de possíveis irregularidades, se sanáveis ou insanáveis, bem como outras informações que julgarem relevantes.

VII - submeter o Relatório Circunstanciado à aprovação do Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

Art. 3º Designar para compor o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro membro:

I- Grupo 1:

a) DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 239160-0;

b) CHRISTIANE CARLOS GOMES DOS SANTOS, matrícula 246815-8;

c) RAQUEL BOMFIM MARTINS, matrícula 274707-3.

II – Grupo 2:

a) SIMONE DIAS SOARES, matrícula 469076;

b) SHIRLEI DA SILVA GOMES, matrícula 438006;

c) ALLANA PAOLA VELASCO CASTRO MARRA, matrícula 215.475-7.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, descontando-se desse prazo o tempo em que ficará à disposição da Assessoria Jurídico-Legislativa-AJL ou Unidade de Controle Interno-UCI, unidades estas responsáveis por subsidiar na tomada de decisão do Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

§1º. O prazo acima indicado poderá ser revisto em situações excepcionais, especialmente, em razão do volume de processos em curso que exigirão análise pormenorizada.

§2º. A revisão do prazo deverá ser motivada e submetida à aprovação do Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 2º, do decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores: FLAVIA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula 44.496-0; WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula 242.533-5; ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula 225623-1; PAULA VALLICCHELI YAMAOKA, matrícula 226.697-0; EDIJANILDES PEREIRA DA SILVA, matrícula 31.082-4; ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 20.200-2 e TATIANNE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 223.969-8; respectivamente Presidente, Suplente e Membros;

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial referente ao processo nº 080.014.982/2016.

Art. 3º Designar a Comissão constituída neste Ato para no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado no processo aqui instaurado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 111 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00003488/2020-01, resolve: SUSPENDER, a contar de 14 de setembro de 2020, por necessidade de serviço, as férias da servidora VERÔNICA GABRIELA LOPES SOARES, matrícula 1.680.476-7, lotada na Assessoria Jurídico-Legislativa, referentes ao exercício de 2020, marcadas para o período de 01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, restando-lhe, deste período de 2020, 17 (dezessete) dias de férias, a serem usufruídas no período de 19 de outubro de 2020 a 04 de novembro de 2020.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 03 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, alínea *"f"*, da Portaria n.º 100, de 28 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 39.573/2018, o afastamento, com ônus integral ao Distrito Federal, referente a diárias, dos servidores ANDRÉ KLUPPEL CARRARA, Perito Criminal, matrícula SSP 1.691.695-6, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, do Gabinete; Igor Mendes Ferreira Paz, Capitão QOBM/Comb., matrícula SSP 1.693.771-6, Ajudante de Ordens, da Ajudância de Ordens, do Gabinete, e DAVID SOUSA CAMPOS, 3º SGT QPPMC, matrícula SSP 1.693.748-1, Auxiliar Militar, do Gabinete, todos da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para participação no evento denominado "SENASP ITINERANTE 2020", que ocorrerá na cidade de Goiânia/GO, no período de 6 a 8 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 65, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o TC QOPM ANDERSON SOUZA XAVIER, matricula GDF 1.689.786-2, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das atribuições, o TC QOPM EMERSON EDUARDO ALVES ANDRADE, matrícula GDF 1.690.632-2, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, nos períodos de 06/10/2020 à 09/10/2020 e 13/10/2020 a 16/10/2020, por motivo de afastamento legal.

DANILO OLIVEIRA NUNES
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, de acordo com o Ofício nº 49/2020 – PGDF/PGCONT/PROSEG/CHEFIA, de 10/09/2020, e Memorando nº 111/2020 - PMDF/DGP/DRS/SRS, de 02/10/2020, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência do 1º TEN QOPM RONALDO VIEIRA GRANJA JUNIOR – mat. 730.608-3, nas fileiras da Corporação, a contar de 03 de fevereiro de 2012, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2012.00.2.027391-4/TJDFT. Ao Departamento de Gestão de Pessoal, para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 360, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, inciso I do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.294/2000. resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 359 de 28 de agosto de 2020, DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, referente ao MAJ PM REF GABRIEL ALVES DA SILVA, MAT. 04.588/8, para ONDE SE LÊ: "...CAPPM RR GABREIL ALVES DA SILVA..." e LEIA-SE: "..MAJ PM RR GABRIEL ALVES DA SILVA...".

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 727, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00102206/2020-36. resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, matrícula n° 02.951/3, reformado com proventos integrais, falecido em 14 de agosto de 2020, integralmente para a senhora ALEXANDRA SOUSA DE OLIVEIRA, filha maior de 24 anos do instituidor , a contar da data do óbito

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 728, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00102313/2020-64. resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM IVAN ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula n° 02.042/7, reformado com proventos integrais, falecido em 02 de agosto de 2020, na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiária: MARIA CELIA BATISTA DE OLIVEIRA, DAISE MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA e ANDREA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA, respectivamente, viúva e filhas maiores de 24 anos e de outro leito do instituidor , a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 729, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00102413/2020-91. resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM JOSÉ ALVES DOS REIS FILHO, matrícula n.° 06.359/2, da reserva remunerada, falecido em 10 de setembro de 2020, integralmente para a senhora ALICE BATISTA DOS SANTOS REIS, viúva do instituidor , a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 291, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art.1º Designar, para Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM HÉLIO SOUSA CHAGAS, Mat. 21.447/7, para a Função de Presidente, MAJ QOPM UENDEL LEDHIR DA COSTA MALINOSKY, Mat. 74.663/0, para a Função de 1º Membro, e o CAP QOPM DIÓGENES FIGUEIREDO BELLO, Mat. 81.177/7, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato Administrativo n. 58/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresaFORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00029245/2019-48.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM HÉLIO SOUSA CHAGAS, Mat. 21.447/7, na Função de Presidente, MAJ QOPM UENDEL LEDHIR DA COSTA MALINOSKY, Mat. 74.663/0, na Função de 1º Membro, e o CAP QOPM DIÓGENES FIGUEIREDO BELLO, Mat. 81.177/7, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o art. 2º, inciso I, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o art. 46, § 7º, inciso III e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998 e ainda no art. 49 caput e §1º da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, bem como o art. 2º, incisos II, III e VI da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020 (Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal), resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário, relacionado aos autos do Processo n.º 00053-00104586/2019-38, que, em síntese, tratam de possível irregularidade no recebimento de valores a título de diferença entre auxílio-moradia na sua forma majorada (com dependente) e simples (sem dependente), pelo militar já qualificado nos citados autos, no período de agosto de 2012 a novembro de 2019, contrariando o disposto no art. 3º, inciso XIV da Lei Federal nº 10.486/2002, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 35.180/2014.

Art. 2º Designar a comissão composta pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO MAURICIO DE CARVALHO, matr. 1291140, pelo Maj. QOBM/Compl. IGOR DA SILVA FERNANDES, matr. 1920022 e pelo Cap. QOBM/Intd. WILLIAN MARQUES DE OLIVEIRA MARTINS, matr. 1403251, a ser Presidida pelo primeiro e secretariada pelo terceiro, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º A Comissão Tomadora de Contas ora nomeada fica desde logo autorizada a executar os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Presidente ou qualquer outro integrante da Comissão deverá contatar com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário –SPARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901 6048 ou comparecer na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o art. 2º, inciso I, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o art. 46, § 7º, inciso III e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998 e ainda no art. 49 caput e §1º da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, bem como o art. 2º, incisos II, III e VI da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020 (Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal), resolve:

Art1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário, relacionado aos autos do Processo n.º 00053-00008232/2019-63, que, em síntese, tratam de possível irregularidade no recebimento de valores a título de diferença entre auxílio-moradia na sua forma majorada (com dependente) e simples (sem dependente), no período de março de 2018 a agosto de 2019, pelo militar já qualificado nos citados autos, contrariando o disposto no art. 3º, inciso XIV da Lei Federal nº 10.486/2002, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 35.180/2014.

Art. 2º Designar o Cel. QOBM/Comb. KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA, matr.1399924, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Tomador deverá contatar com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário –SPARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901 6048 ou comparecer na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto Distrital n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, e a documentação constante do processo SEI n.º 00053-00070177/2020-64 resolve: RETIFICAR na Portaria de 14 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2020, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "...DEMITIR “ex officio” do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a contar do dia 09 de agosto de 2020 e, em consequência, excluir da OBM à qual pertence o Cap. QOBM/Compl. MARCO ANTONIO ZANELLA DUARTE, matr. 2036286...", LEIA-SE: "...DEMITIR “ex officio” do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a contar do dia 10 de agosto de 2020 e, em consequência, excluir da OBM à qual pertence o Cap. QOBM/Compl. MARCO ANTONIO ZANELLA DUARTE, matr. 2036286...".

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei n° 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar à MÁRCIA DA SILVA MESSIAS TAVARES, cuja cota é de 1/1 (um inteiro), viúva do 1° Sgt. BM (reserva) RÔMULO TAVARES DA SILVA, matr.:1403079, falecido em 23 de agosto de 2020, calculada com base no soldo integral de 1° Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, com fundamento no § 3º, inciso I do art. 36 da Lei 10.486/2002, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; e art. 53, também da Lei 10.486/2002, art. 7°, inciso I, alínea "a", da Lei 3.765/60, nos termos dos arts. 24-B e 24-D, do Decreto-Lei n° 667/69, com redação dada Lei 13.954/2019; combinado com o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI- 00053-00075902/2020-91– CBMDF.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei n° 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar à MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTIAGO, cuja cota é de 1/1 (um inteiro), viúva do ex - 3° Sgt. BM (reformado) GERALDO DE FREITAS SANTIAGO, matr.: 172165, falecido em 22 de maio de 2020, calculada com base no soldo integral de 3° Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, com fundamento no § 3º, inciso I do art. 36 da Lei 10.486/2002, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; e art. 53, também da Lei 10.486/2002, art. 7°, inciso I, alínea "a", da Lei 3.765/60, nos termos dos arts. 24-B e 24-D, do Decreto-Lei n° 667/69, com redação dada Lei 13.954/2019; combinado com o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI- 00053-00044391/2020-65– CBMDF.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei n° 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar à CLARA DA COSTA MATOS, cuja cota é de 1/1 (um inteiro), viúva do ex - Cap. BM (reformado) COSME DE ALMEIDA MATOS, matr.: 1399729, falecido em 15 de maio de 2020, calculada com base no soldo integral de Capitão Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, com fundamento no § 3º, inciso I do art. 36 da Lei 10.486/2002, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; e art. 53, também da Lei 10.486/2002, art. 7°, inciso I, alínea "a", da Lei 3.765/60, nos termos dos arts. 24-B e 24-D, do Decreto-Lei n° 667/69, com redação dada Lei 13.954/2019; combinado com o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI- 00053-00046836/2020-41– CBMDF.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER aposentadoria a CLOVIS RONALDO PEREIRA DE PAULA, matrícula nº 48.246-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00016505/2020-13.

CONCEDER aposentadoria a FÁBIO RIBEIRO PORTO, matrícula nº 57.359-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00016074/2020-87.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado HAMILTON ARRUDA CAMPOS, matrícula SIGRH nº 27.630-8, SIAPE nº 01408778, a partir de 1º de outubro de 2017. Processo nº 00052-00011356/2020-98.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2020.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 292, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Art. 211 e Art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 considerando o exposto no doc nº 47980319 pelo Presidente da Comissão Sindicante do processo nº 00055-00043782/2019-72, instituído pela Portaria nº 49, de 11 de fevereiro de 2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar, a partir do dia 13/10/2020, dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, na mesma data, a comissão composta pelos servidores (1)RAFAEL SILVA GOMES CARNEIRO, Agente de Trânsito, mat. 2506866, (2) MARCUS VINICIUS CORREA MINUZZI, Agente de Trânsito, mat. 250.798-6 e (3) THIAGO DA SILVA MACEDO, Agente de Trânsito, mat. 2508931, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº00055-00043782/2019-72), no prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 2°Designar MARGARETH GOMES MOTA, Agente de Trânsito, mat. 13854, como suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 746, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007 e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de instrução, do Detran/DF, a partir de 1º de outubro de 2020, na seguinte função e período:

1-Examinador Teórico-prático de instrutoria: a) Por três meses: CYNTHIA LEAL MATOS ROCHA; GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA; ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER; JAIRO DA SILVA SOARES; JARDEL JOAQUIM RODRIGUES; JOESLEY DOURADO BASTOS; KESLEY KHRISTIANO SOUZA; MÁRCIA RANGEL DE GUSMÃO; RAIMUNDO MARTINIANO DOS SANTOS JÚNIOR; RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA; RODRIGO NUNES DE MESQUITA. b) Por dois meses: GUSTAVO HENRIQUE CATTINI BRAGA.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de instrução, do Detran/DF, a partir de 1º de setembro de 2020, na seguinte função e período:
1-Examinador Teórico-prático de instrutoria: a) Por três meses: EDVAN BARBOSA DE JESUS CAMARGOS; MIGUEL VIDEL DA SILVA FILHO.
Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 248, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR LUIZ CARLOS SOUTO JUNIO, Agente de Trânsito, matrícula 66.095-7, para substituir LUCIO ZIEGELMANN LAHM, Agente de Trânsito, matrícula 66.921-0, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 05 à 14/10/2020, por motivo de férias do titular, e nos dias 15 e 16/10/2020, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00045732/2020-63.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 249, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.215-7, para substituir CARLOS ALBERTO COSTA DE LIMA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 806-0, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Manutenção Predial - NUMAP, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 13 a 22/10/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00006684/2020-98.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:
Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2, ERLEI SOUSA QUELIPE, matrícula nº 193.328-0 e JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 93.775-4, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 00113-00019157/2018-88 – NE nº 01573/2020 (CBUQ), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 31, de 06 de fevereiro de 2006, da Secretaria de Gestão Administrativa, publicada no DODF n° 28, de 07 de fevereiro de 2006, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ANTONIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 80.180-1, ONDE SE LÊ: "...Averba: 3.080 dias conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ..." LEIA-SE: "...Averba: 3.081 dias conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS...".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 615, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GLAUCIO GONÇALVES SOARES, matrícula 124.797-2, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Apoio Operacional e Patrimônio, da Gerência da Unidade do Riacho Fundo, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização ao Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 11/09/2020.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 616, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FERNANDO GOMES DOS ANJOS, matrícula 199.955-9, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02802876, da Gerência do Grupo de Apoio Operacional, da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Coordenação da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 17/09/2020.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 619, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PATRICK RIBEIRO RAMOS SILVA, matrícula nº 172.394-4, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02802897, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 23/09/2020, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 620, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VANUSA LEMOS DA CRUZ, matrícula nº 104.359-5, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02803016, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, pelo período de 20/08/2020 a 26/08/2020, por motivo de dispensa de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 621, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, resolve:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar levantamento de dados, e identificação de necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, relativas à Segurança Institucional.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de trabalho, sob a coordenação do primeiro.
I-ANNE SHIRLLY DE SOUSA SILVA, matrícula 238.860-X;
II-EDILSON ALVES FONSECA, matrícula 244.307-4;
III-ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS, matrícula 244.306-6; e
IV-EMERSON NUNES COELHO, matrícula 242.608-0.
Art. 3º Os servidores designados para compor o Grupo de Trabalho ficarão à disposição da Coordenação de Inteligência pelo período necessário para a conclusão dos trabalhos.
Parágrafo único. A frequência dos servidores designados será atestada pelo Chefe da Unidade de Segurança Institucional.
Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 622, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RAYSSA JORDANA MUNIZ CARVALHO MARINHO, matrícula nº 197.349-5, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 00000911, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 14/10/2020 a 23/10/2020, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 623, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIA WILMA TEIXEIRA, matrícula nº 174.428-3, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 02/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 594, de 17 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 180, em 22 de setembro de 2020, o ato que designou RAFAEL RUBINHO TONIOLLI, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 245.089-0...", LEIA-SE: "...matrícula 245.069-0...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº. 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 03 de outubro de 2001, publicada no DODF nº 194, de 8 de outubro de 2001, p. 34 e 35, o ato que averbou 1.077 dias, no período de 21/03/1995 a 01/03/1998, de tempo de serviço prestados pelo servidor JOSÉ EDMILSON DE AGUIAR, matrícula 91.601-3, Cargo: Técnico de Administração Pública, para fins de regularização funcional.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, p. 81, relativa à averbação de tempo de serviço prestados pelo servidor JOSÉ EDMILSON DE AGUIAR, matrícula 91.601-3.

AVERBAR o tempo de serviço público e de contribuição prestados pelo servidor JOSÉ EDMILSON DE AGUIAR, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.601-3, prestados à Administração Regional da Candangolandia – RA XIX, no total de 1.105 (um mil cento e cinco) dias, relativos ao período de 21/02/1995 a 01/03/1998, contados para todos os efeitos, com base na Resolução nº 299/2016-TCDF, conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão RA XIX, anexa ao Processo nº 147.000.168/1999.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 08, de 02 abril de 2018, publicada no DODF nº 63, de 03 de abril de 2018, página 18, no ato que concedeu averbação tempo de contribuição INSS, à servidora LIANE MOREIRA SILVA, matrícula 43.474-4, Inspetor Fiscal, para ONDE SE LÊ: "...597 dias...", LEIA-SE: "...593 dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ISAÚ DA SILVA JUNIOR, matrícula 14065908, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir MÁRCIO SILVA DO NASCIMENTO matrícula 16580494, Gerente de Convênios, Símbolo CPC-08, no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR LINUS DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula 01863916, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir MÔNICA CAMARA DA SILVA, matrícula 01869833, Gerente De Inspeção, Símbolo CPC-08, nos períodos de 25/08/2020 a 20/02/2021, por motivos de licença maternidade do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 26, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO PEREIRA MIGUEL, matrícula 277.952-8, JOSE AIRTON DE OLIVEIRA, matrícula nº 277.914-5, e EDEN AGNEL DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.200.278-X, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, visando a apuração de eventuais irregularidades descritas no Processo nº 0290-000172/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 188, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, conforme Processo SEI nº 00150-00005346/2020-23, resolve:

Art. 1º Convocar os servidores ARTANI GRANJEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula nº 174.925-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e ANTONIO PEREIRA LINHARES, matrícula nº 1.650.374-4, Auxiliar de Atividades Culturais, para comporem a Comissão Permanente de Execução de Serviços de Apoio - CPEESA, às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura do Federal, constituída por meio da Portaria nº 204, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, páginas 37/38.

Art. 2º As atribuições a serem desenvolvidas pelos servidores relacionados nesta Portaria serão prestadas em horários diferenciados, inclusive finais de semana e feriados, de acordo com o interesse da Administração, sem prejuízo de suas atribuições normais em sua unidade de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Parágrafo único. A Presidente da Comissão Permanente de Execução de Serviços de Apoio - CPEESA, às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura do Federal, encaminhará mensalmente à Comissão Permanente de Fiscalização da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais, constituída por meio da Portaria nº 19, de 24 de março de 2014, publicada no DODF nº 61, de 26 de março de 2014, página 19, alterada por meio da Portaria nº 45, de 7 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 28, de 8 de fevereiro de 2018, página 38, escala(s) de serviço e relatório(s) das atribuições desenvolvidas pelos citados servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL ARMANDO DE SOUZA, matrícula nº 158.373-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e ANDREIA MARTINELE DA SILVA, matrícula nº 241.498-8, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Quilombos da Liberdade - Online" – Processo nº 00150.00004908/2020-11, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, art. 2º, inciso VII, alínea "l", publicada no DODF nº 163, 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação - GTIT, termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, graduação, percentual de concessão, data do requerimento e processo. HELOISA HELENA DE OLIVEIRA, 38.969-2, Auxiliar de Atividades Culturais, Pós-Graduação, 15%, 01/10/2020, 00150-00005419/2020-87.

Art. 2º Conceder Adicional de Qualificação - AQ, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JUNIOR, 158.449-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 16/04/2020, 00150- 00001666/2020-12; JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO, 1.650.626-5, Técnico de Atividades Culturais, 4%, 28/09/2020, 00150-00004616/2018-64; PATRÍCIA BRILHANTE DE SOUSA, 174.875-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 30/09/2020, 00150-00003437/2020-24; RENATA MARIA DE OLIVEIRA PINTO TAVARES, 174.879-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 14/09/2020, 00150-00005006/2020-01.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: CONCEDER Abono Permanência, a partir de 03/02/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora IEDA VANDERLEY RODRIGUES, matrícula nº 1.650.512-6, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão 10, lotada na Gerência da Mala do Livro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o Art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00001671/2020-17.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00002431/2020-72, resolve: DESIGNAR LUCIANA DOS SANTOS SILVA MENEZES, matrícula 275.994-2, para substituir o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 19 a 30 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 70, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Institui a Comissão de Seleção de que trata o Edital de Chamamento Público Nº 02/2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção de que trata o Edital de Chamamento Público Nº 02/2020 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, referente ao processo SEI 00431-00013149/2020-95.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - RAFAEL MOREIRA SOARES, matrícula nº 0179958-4, presidente;

II - MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA MARTINS MOTA, matrícula nº 0242877-6, membro;

III - PHELIPE TOMAZ DA SILVA, matrícula nº 0251873-1, membro;

IV - MIRELLA IMBROISI, matrícula nº 0217905-9, membro;

V - AILTON SILVA AMORIM, matrícula nº 276941-7, membro.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos no Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF n° 232, de 07/12/2018, art. 8°, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula 02215950, referente ao período de 15/07/2020 a 24/07/2020 conforme Processo 00431-00003250/2020-38. Fica assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO N° 199, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ILDE MARQUES MONTEIRO, matrícula 00462837, para substituir DOLORES MOREIRA DA COSTA FERREIRA, matrícula 16901053, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 05/10/2020 a 19/10/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00007657/2020-34.

DESIGNAR ELIZABETE PEIXOTO LEITAO, matrícula 01899554, para substituir MARIA SHIRLEYDE AUGUSTO RAMOS, matrícula 02755785, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Planaltina, da Diretoria de Atenção Integral as Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00016246/2020-30.

DESIGNAR DANIELA MUNGUBA CARDOSO, matrícula 0176781X, para substituir DANIELLY DE OLIVEIRA GRANCE LAGARES, matrícula 01750984, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Brasília, da Diretoria de Atenção Integral as Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 07/10/2020 a 16/10/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00016197/2020-35.

DESIGNAR DEBORA LIMA DA SILVA MARTINS, matrícula 02176602, para substituir RENATO RODRIGUES ALCANTARA, matrícula 02755890, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de São Sebastião, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 03/08/2020 a 05/08/2020, por motivo de abono de ponto anual, conforme processo nº 00431-00014085/2020-40.

DESIGNAR RODRIGO MENDES ROCHA, matrícula 02221063, para substituir ROSANA BENICIO MATOS, matrícula 02756110, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Oeste, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 14/09/2020 a 28/09/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00016399/2020-87.

DESIGNAR CHRISTIANO RICCELE DE SOUZA FRANCO, matrícula 01772252, para substituir MARCELLE DANIELLY PUCCI, matrícula 02151707, Gerente, Símbolo CPC-08, da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes I, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 13/07/2020 a 22/07/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00011793/2020-29.

DESIGNAR CATIANE FARIAS MARTINS GONCALVES, matrícula 02243830, para substituir FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO FÉRIAS, matrícula 01798960, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 14/09/2020 a 02/10/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00016379/2020-14.

DESIGNAR GILBERTO FELIX DA COSTA JUNIOR, matrícula 01847597, para substituir RUBIO ANTUNES RUELA, matrícula 02756994, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brazlândia, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00014961/2020-38.DESIGNAR ARYANNE REZENDE DA SILVA, matrícula 0176814X, para substituir ROSALVA APARECIDA DA SILVA, matrícula 02755807, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Planaltina, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/09/2020 a 05/10/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00010905/2020-24.

DESIGNAR JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES, matrícula 0179292X, para substituir GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula 02155613, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 21/09/2020 a 01/10/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00003035/2020-37.DESIGNAR VALERIA CAVALCANTE CORREA DE MELO, matrícula 01976451, para substituir RODRIGO SANTIAGO COUTINHO, matrícula 02777738, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, no período de 28/09/2020 a 27/10/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00016553/2020-11.DESIGNAR KARLA CINTIA DA SILVA LOURENCO, matrícula 01791206, para substituir ARIANA MARIA DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula 0179132X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Unidade de Acolhimento para Idosos, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 13/10/2020 a 01/11/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00017050/2020-62.

DESIGNAR MIRELLA IMBROISI, matrícula 02179059, para substituir BRIGIDA DE FREITAS FERREIRA SCOFONI, matrícula 01770853, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, nos períodos de 27/07/2020 a 15/08/2020 e de 17/08/2020 a 21/08/2020 por motivo de licença médica, conforme processos nº 00431-00014248/2020-94 e 00431-00016420/2020-44.

DESIGNAR HIDERALDO JOSE VIANA, matrícula 0102650X, para substituir ADILEIA DA SILVA CARVALHO, matrícula 01790587, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Divinéia do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 19/10/2020 a 28/10/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00017175/2020-92.

DESIGNAR HEKSON CHARLEY VIANA AZEVEDO, matrícula 01794159, para substituir BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 02151278, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Ceilândia Sul, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 01/10/2020 a 15/10/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00017466/2020-81.

DESIGNAR ALAN JUNIOR DE ALMEIDA, matrícula 02774488, para substituir DIOGO CEZAR SOUSA CORREA, matrícula 01731432, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Financeira e Contábil do Fundo de Assistência Social, da Unidade de Gestão do Fundo de Assistência Social, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00017413/2020-60.

DESIGNAR GABRIELA SILVA ARANA, matrícula 01719505, para substituir FERNANDO DE CASTRO CABRAL, matrícula 01804537, Gerente, Símbolo CPC-08, da Central de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, nos períodos de 29/07/2020 a 04/08/2020, por motivo de licença médica, e de 11/08/2020 a 12/08/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00012711/2020-63.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 182, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR KAROLINE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 275.657-9, Assessor Jurídico, da Procuradoria Jurídica, Símbolo CC-08, para substituir DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 174.811-4, Secretária Executiva, da Secretaria dos Órgãos Colegiados, Símbolo CPE-08, no período de 01/10/2020 a 10/10/2020, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo nº 00196-00000969/2020-00.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº183, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ROGER CONRADO LOPES, matrícula nº 274.842-8, Assessor, da Superintendência de Educação e Uso Público, Símbolo CC-06, para substituir GRAZIELLE ALARCÃO RODRIGUES, matrícula nº 275.015-5, Diretora, da Diretoria de Museologia, da Superintendência de Educação e Uso Público, Símbolo CNE-07, no período de 01/10/2020 a 15/10/2020, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo nº 00196-00000979/2020-37.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº184, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula nº 273.847-3, Diretor, da Diretoria de Mamíferos, Símbolo CNE-07, para substituir LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 276.375-3, Superintendente, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, Símbolo CPE-03, no dia 02/10/2020, por motivo de usufruto de abono de ponto anual, conforme processo nº 00196-00000012/2020-55.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº185, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SHEILA MARIA SOUZA NUNES, matrícula nº 276.894-1, Chefe da Assessoria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CPE-07, para substituir CLAUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula nº 37.684-1, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-07, no período de 06/10/2020 a 20/10/2020, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo nº 00196-00002887/2018-77.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº186, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR KAROLINE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 275.657-9, Assessor Jurídico, da Procuradoria Jurídica, Símbolo CC-08, para substituir DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 174.811-4, Secretária Executiva, da Secretaria dos Órgãos Colegiados, Símbolo CPE-08, nos dias 13/10/2020 e 14/10/2020, por motivo de usufruto de abono de ponto anual, conforme processo nº 00196-00000970/2020-26.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº187, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR KAROLINE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 275.657-9, Assessor Jurídico, da Procuradoria Jurídica, Símbolo CC-08, para substituir NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula nº 273.615-2, Símbolo CNE-07, no período de 19/10/2020 a 31/10/2020, em virtude de Férias Regulamentares e no dia 03/11/2020, por motivo de abono de ponto anual., conforme processo nº 00196-00001103/2019-74.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 190, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e considerando o disposto no artigo 128, § único, Inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, e Decreto nº 40.528/2020, resolve: SUSPENDER por necessidade de serviço, a partir de 06/10/2020, o usufruto de férias da servidora ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, matrícula nº 273.484-2, Diretora-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, marcadas para o período de 05/10 a 14/10/2020, referente ao exercício de 2019, conforme Processo SEI nº 00196.00001585/2019-62.Fica assegurado ao servidor marcar a fruição de férias dos dias remanescentes para outro período.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 279, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora FERNANDA MARIA DA SILVA PORTO VALENÇA, matrícula n° 30.468-9, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o Artigo 44, Incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008 com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5° da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011 e com as vantagens previstas nos artigos 22 e 29 da Lei Distrital n° 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00014149/2020-14.

TMARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 285, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à FERNANDA MARIA DA SILVA PORTO VALENÇA, matrícula n° 30.468-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Gerência de Estágio, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 06/09/2020, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional 47, de 05.07.2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital 769/2008 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00015375/2020-12.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 023/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e NOBREAK.NET COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, cujo objeto consiste na aquisição de 35 (trinta e cinco) baterias para equipamento Nobreak modelo HDS NB NEW TRI 40kVA FP 0.8, conforme consta do processo nº 00401-00011124/2020-69, a saber: MARCONI GONÇALVES B. SANT`ANNA, matrícula nº 242.280-8 (Gestor do Contrato); DIEGO SOUSA MATOS, matrícula nº 242.303-0 (Fiscal Técnico) e BRUNA ALENCAR DO AMARAL, matrícula nº 238.922-3 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto n° 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 244, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 10/2020-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RODRIGO RÉGIS PALMEIRA, matrícula nº 8153, servidor cedido, para exercer, em substituição, no período de 06 a 08 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Secretário, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria de Tecnologia da Informação, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 317/2018.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

Processo: 00001-00006956/2020-49. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de softwares de apoio na elaboração de notas taquigráficas e suporte técnico para a CLDF, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: Radiopro Sistemas Ltda, CNPJ: 05.509.590/0001-04. Valor: R$ 13.858,90. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

LANA MARTA GONÇALVES PIRES
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Administradora Regional da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA-XXII na função de Ordenadora de Despesa, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010 (alterados pelo Decreto nº 39.014/2018),RECONHECE A DÍVIDA no valor de R$ 808,09 (oitocentos e oito reais e nove centavos), conforme decisão nº 3452/2019 - LPA REGISTRO PATRIMONIAL, constante no processo: 00302-00000827/2019-46,referente ao pagamento do acerto de CONTAS do servidor, Antônio Ribeiro de Araújo, matrícula: 1.670.022-8, CPF: ******.651-68 RG: ***.811 SSP/DF, servidor exonerado em 20/07/2015, relativo ao atraso no pagamento do acerto de contas do mesmo, passível de atualização monetária do valor originalmente devido. A despesa será executada no Programa de Trabalho28.846.0001.9050.0054 Ressarcimentos, indenizações e restituições – Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, Natureza da Despesa 31.90.92, Fonte de recursos - 100. TEREZA CANAL LAMB.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2016 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002

Processo: 305.000.016/2016; Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP; Fundamento Legal: Dispensa de Licitação com base no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Objeto: Contratação de 12 sentenciados junto a FUNAP, Valor: o valor total do contrato é de R$ 298.445,76; Dotação Orçamentaria: U.O: 190126; Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0039; Natureza de Despesa: 33.91.39; Fonte de Recurso: 100 e 120; Vigência: O Contrato terá vigência de 12 meses; Data de assinatura: 01 de Outubro de 2020; Signatários: Pela Administração Regional do Park Way, MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA e pela contratada FUNAP, DEUSELITA PEREIRA MARTINS.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Pedro Edenir da Rocha –ME, no valor total de R$ 244.248,00; Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores, no valor total de R$ 37.851,50 e P & B Sistemas de Seguranca Eireli no valor total de R$ 1.063.987,04. Processo nº: 00040.00000.705/2020-30. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br

Brasília/DF, 05 de outubro de 2020
EDMAR FIRMINO LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020 - UASG 974002 (*)

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais/SPLAN/SEEC realizará licitação para Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas (enxada, picareta e outros)conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R$ 359.977,09. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Prazo de vigência da Ata: 12 (doze) meses. Abertura das propostas: 26/10/2020 às 09h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br. Processo SEI nº: 00040-00016540/2020-18

Brasília/DF, 02 de outubro de 2020
GERARDA DA SILVA CARVALHO

_____

(*) Republicada por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 52.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 03/2020

Processo: 00040-00036549/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Economia, torna público o resultado final da seleção de Consultor Individual, cujo aviso foi publicado no DODF do dia 27/07/2020 e no portal da Secretaria de Estado de Economia, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal – PRODEFAZ (Contrato de Empréstimo BID nº 3040/OC), de acordo com as "Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID GN-2350-9", conforme lista abaixo:

INTERESSADO	QUESITO N1 (FORMAÇÃO ACADÊMICA)	QUESITO N2 (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Mário César Ferreira	100	170	270	1º
Carlos Maurício Duque dos Santos	100	10	110	2º
Ana Cristina Limongi França	0	30	30	3º
Andréa Batista Magalhães	0	20	20	4º
Denise de Macedo Barbosa Villa	0	30	30	-
Bruno Chapeiro Ribeiro	0	0	0	-
Daniela Borges Lima e Souza	0	0	0	-
Eduardo Affonso Latrova	0	0	0	-

Informações: Coordenação de Licitações - COLIC, colic.scg@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2020.
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

A Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal (DF-PREVICOM) comunica a abertura da Dispensa de Licitação, referente à aquisição de uma licença de software de gestão e controle operacional de ponto eletrônico, para ser utilizado pela Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, com ampla utilização do software para registros de pontos presenciais e remotamente através de aplicativo e armazenagem de dados na nuvem. Compreendendo ainda a instalação, configuração, treinamento e eventuais atualizações do software durante todo o período de vigência do contrato, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e nos moldes das demais legislações em vigor aplicáveis, Processo SEI nº 04006-00000130/2020-13, estimada no valor anual de R$1.676,94 (Hum mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Vigência de 12 meses podendo ser prorrogado. O Projeto Básico da Contratação está disponível para retirada no endereço www.dfprevicom.com.br. Informações pelo telefone nº (61) 3550-7591.

REGINA CÉLIA DIAS
Diretora Presidente

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e a Empresa FEPV – Comércio e Serviços Especializados Eireli - ME, CNPJ n° 26.066.610/0001-81. Processo nº 00121.00001183/2018-79. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 07/2019, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art.60 do Regulamento de Licitações e Contratos do Conselho – CONSAD da Codeplan, a partir do dia 01 outubro de 2020. Programa de Trabalho nº: 04.122.8203.2396.0033 - Natureza de Despesa: 339039(17), Fonte 100. Valor do contrato original é de: R$ 29.032,00 (vinte nove mil, e trinta e dois reais). Assinam pela Contratante: Jeansley Charlles de Lima - Presidente, e Juliana Dias Guerra Nelson Ferreira Cruz - Diretora Administrativa e Financeira. Pela Contratada: Frankly Sousa Silva – Empresário/Diretor.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE/2020
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS
3º (TERCEIRO) TRIMESTRE/2020

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, o BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS, referentes ao 3º (terceiro) trimestre de 2020.

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FINALIDADE DA AÇÃO	VALORES REALIZADOS			
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL (R$)
Calix Serviços de Publicidade e Propaganda EIRELI	Propaganda E Publicidade/Produção	Campanhas Publicitárias Diversas	57.430,36	228.710,98	(37.343,48)	248.797,86
PPR – Profissionais de Publicidade Reunidos S.A.	Propaganda E Publicidade/Produção	Campanhas Publicitárias Diversas	2.291,44	460,00	-	2.751,44
Calix Serviços de Publicidade e Propaganda EIRELI	Propaganda E Publicidade/Veiculação	Campanhas Publicitárias Diversas	1.221.278,97	475.457,18	(26.633,37)	1.670.102,78
PPR – Profissionais de Publicidade Reunidos S.A.	Propaganda E Publicidade/Veiculação	Campanhas Publicitárias Diversas	1.031.262,06	847.677,29	(394.879,52)	1.484.059,83
Calix Serviços de Publicidade e Propaganda EIRELI	Publicações Obrigatórias	Publicidade Legal	8.441,93	12.282,51	(3.394,16)	17.330,28
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Publicações Obrigatórias	Publicidade Legal	6.900,00	16.080,00	11.280,00	34.260,00
		VALOR TOTAL 3º TRIMESTRE	2.327.604,76	1.580.667,96	(450.970,53)	3.457.302,19
		TOTAL REALIZADO 1º TRIMESTRE				8.356.332,77
		TOTAL REALIZADO 2º TRIMESTRE				8.913.178,20
		TOTAL REALIZADO 3º TRIMESTRE				3.457.302,19
		TOTAL REALIZADO EM 2020				20.726.813,16
		VALOR ORÇADO PARA O ANO/2020				27.362.000,00
		SALDO DISPONÍVEL				6.635.186,84

PATROCÍNIOS

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FINALIDADE DA AÇÃO	VALORES REALIZADOS			
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL (R$)
Oh! Artes, Publicidade, Produção E Eventos Ltda	Entretenimento	Festival Sabores Brasil - Brasília 60 Anos	R$ 82.300,00			R$ 82.300,00
Oh! Artes, Publicidade, Produção E Eventos Ltda	Entretenimento	Glosa Ao Pagamento - Festival Sabores Brasil - Brasília 60 Anos	-R$ 12.605,00			-R$ 12.605,00
Brasília Vôlei Esporte Clube - Bvec	Esporte	Vôlei Brasília - Feminino	R$ 31.500,00			R$ 31.500,00
Brasília Vôlei Esporte Clube - Bvec	Esporte	Vôlei Brasília - Masculino	R$ 17.500,00			R$ 17.500,00
Vogel Rennen Preparação De Veículos De Competição Eireli	Esporte	Lucas Foresti - Stock Car Brasil 2020	R$ 40.000,00	R$ 141.000,00	R$ 115.000,00	R$ 296.000,00
Associação Desportiva As Minas Brasília De Futebol Feminino Do Distrito Federal	Esporte	As Minas Brasil Afora	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00
Associação Atlética Desportiva De Brasília - Aadbras	Esporte	Brasília Futsal - Temporada 2019/2020	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00
Confederação Brasileira De Tênis - Cbt	Esporte	Juntos Reinventando O Tênis Brasileiro	R$ 165.000,00	R$ 135.000,00	R$ 88.750,00	R$ 388.750,00
Federação Brasiliense De Vela Adaptada	Causas Sociais	Vela Para Todos 2020	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00
Nossa Produtora Produções Artísticas Ltda	Arte E Cultura – Outros	Glosa Ao Pagamento - Festival Palhaças Do Mundo - Vi Encontro De Palhaças De Brasília - Edição 2019		-R$ 483,65		-R$ 483,65
Associação Esportiva E Recreativa Cerrado	Esporte	Cerrado Na Capital Do Basquete		R$ 226.900,00		R$ 226.900,00
Capital Clube De Futebol S/S Ltda	Esporte	Capital Participação Da Equipe No Xlv Campeonato Brasiliense De Futebol Da 1ª Divisão - 2020		R$ 20.500,00		R$ 20.500,00
Associação Desportiva Comercial Taguatinga	Esporte	Taguatinga Participação Da Equipe No Xlv Campeonato Brasiliense De Futebol Da 1ª Divisão - 2020		R$ 20.500,00		R$ 20.500,00
Associação Atlética Luziânia	Esporte	Luziania Participação Da Equipe No Xlv Campeonato Brasiliense De Futebol Da 1ª Divisão - 2020		R$ 14.000,00		R$ 14.000,00
Brasília Vôlei Esporte Clube - Bvec	Esporte	Glosa Ao Pagamento - Vôlei Brasília - Feminino		-R$ 2.375,00	-R$ 1.375,00	-R$ 3.750,00
Associação Esportiva E Recreativa Cerrado	Esporte	Glosa Ao Pagamento - Cerrado Na Capital Do Basquete		-R$ 106.895,70		-R$ 106.895,70
Federação Brasiliense De Vela Adaptada	Causas Sociais	Glosa Ao Pagamento - Parcela Vela Para Todos 2020		-R$ 2.500,00		-R$ 2.500,00
Live Experience 4 You Serviços De Eventos De Eventos, Arte, Cultura E Comunicação Ltda	Entretenimento	Festival Sabores Brasil - Brasília 60 Anos			R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
Dig Nog Produções Ltda	Arte E Cultura – Outros	Arraiá Do Nogueira			R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
R.Mattheis Motorsport Ltda	Esporte	Stock Car - Pedro Cardoso			R$ 617.000,00	R$ 617.000,00
Cooperativa Agropecuária Do Distrito Federal Ltda - Coopa - Df	Negócios	Agrobrasília Digital 2020			R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
		TOTAL R$	R$ 435.695,00	R$ 557.645,65	R$ 1.271.375,00	R$ 2.264.715,65
		TOTAL PAGO NO 1° TRIMESTRE DE 2020				R$ 1.593.530,00
		TOTAL PAGO NO 2° TRIMESTRE DE 2020				R$ 3.821.690,13
		TOTAL PAGO NO 3° TRIMESTRE DE 2020				R$ 2.264.715,65
		TOTAL PAGO EM 2020				R$ 7.679.935,78
		VALOR ORÇADO PARA ANO/2020				R$ 12.000.000,00
		SALDO DISPONÍVEL				R$ 4.320.064,22

SABRINA MESQUITA DE OLIVEIRA BITTENCOURT
Superintendente de Marketing em Exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 087/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 29/10/2020, às 09h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por 30 meses dos sistemas de transportes verticais das dependências da Torre de TV e áreas externas do Complexo Urbanístico da Torre de TV, conforme o Edital e seus anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 041.000.811/2020. Carlos Frederico Lontra Fagundes – Pregoeiro.

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE/2020
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS
3º (TERCEIRO) TRIMESTRE/2020

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS, referentes ao 3º (terceiro) trimestre de 2020.

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FINALIDADE DA AÇÃO	VALORES REALIZADOS			
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL (R$)
CALIX SERV.DE PUBLIC. PROPAGANDA EIRELI	PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS	PUBLICIDADE LEGAL	R$ 2.207,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.207,04
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS	PUBLICIDADE LEGAL	R$ 150,00	R$ 2.160,00	R$ 0,00	R$ 2.310,00
LB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	PATROCÍNIO	ESPORTE	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.000,00
		TOTAL R$	R$ 127.357,04	R$ 2.160,00	R$ 0,00	R$ 129.517,04
		TOTAL PAGO NO 1º TRIMESTRE DE 2020				R$ 389.391,16
		TOTAL PAGO NO 2º TRIMESTRE DE 2020				R$ 526.163,40
		TOTAL PAGO NO 3º TRIMESTRE DE 2020				R$ 129.517,04
		TOTAL PAGO EM 2020				R$ 1.045.071,60
		VALOR ORÇADO PARA ANO/2020				R$ 5.531.250,00
		SALDO DISPONÍVEL				R$ 4.486.178,40

ÀTILA HERMENEGILDO SANTOS
Superintendente SUFAD

BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE/2020
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS
3º (TERCEIRO) TRIMESTRE/2020

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a BRB – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS, referentes ao 3º (terceiro) trimestre de 2020.

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FINALIDADE DA AÇÃO	VALORES REALIZADOS			
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL (R$)
CALIX SERV.DE PUBLIC. PROPAGANDA EIRELI	PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS	PUBLICIDADE LEGAL	R$ 3.860,32	R$ 7.436,22	R$ 0,00	R$ 11.296,54
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF	PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS	PUBLICIDADE LEGAL	R$ 0,00	R$ 1.530,00	R$ 0,00	R$ 1.530,00
		TOTAL PAGO NO 3º TRIMESTRE DE 2020	R$ 3.860,32	R$ 8.966,22	R$ 0,00	R$ 12.826,54
		TOTAL 1º TRIMESTRE DE 2020				R$ 11.565,17
		TOTAL 2º TRIMESTRE DE 2020				R$ 221.737,18
		TOTAL 3º TRIMESTRE DE 2020				R$ 12.826,54
		TOTAL PAGO EM 2020				R$ 246.128,89
		VALOR ORÇADO PARA ANO/2020				R$ 392.266,00
		SALDO DISPONÍVEL				R$ 146.137,11

ANTÔNIO GIL PADILHA BERNARDES DA SILVEIRA
Diretor Presidente da BRB-DTVM em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07960

Processo: 00060-00396409/2020-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MSB MEDICAL SYSTEM DO BRASIL EIRELI. CNPJ Nº 06.167.295/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER URETERAL DUPLO J. 6.0 FR, conforme Ata de Registro de Preço nº 069/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003523 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002834. VALOR: R$9.251,10 (nove mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07961

Processo: 00060-00396409/2020-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MSB MEDICAL SYSTEM DO BRASIL EIRELI. CNPJ Nº 06.167.295/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER URETERAL DUPLO J. 6.0 FR, conforme Ata de Registro de Preço nº 069/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003523 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002834. VALOR: R$608,90 (seiscentos e oito reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08035

Processo: 00060-00351619/2020-18.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ETHNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDACNPJ Nº 08.198.611/0001-06.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAíDA DE áGUA, conforme Ata de Registro de Preço nº 131/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003199 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002562VALOR: R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08036

Processo: 00060-00398827/2020-81.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A.CNPJ Nº 12.420.164/0009-04.OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 15/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003543 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002853.VALOR: R$ 7.599,20 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08038

Processo: 00060-00382162/2020-93.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.CNPJ Nº 44.734.671/0001-51.OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003430 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002755.VALOR: R$ 1.394,00 (um mil trezentos e noventa e quatro reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2020 .Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08039

Processo: 00060-00402442/2020-25.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUíMICOS FARMACEUTICOS LTDA.CNPJ Nº 44.734.671/0001-51.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) POMADA OFTALMICA 0,35 % BISNAGA 3,5 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 187/2020-BSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003583 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002878. VALOR: R$ 3.189,12 (três mil cento e oitenta e nove reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08041

Processo: 00060-00402587/2020-26.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUíMICOS FARMACEUTICOS LTDA.CNPJ Nº

44.734.671/0001-51.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) POMADA OFTALMICA 0,35 % BISNAGA 3,5 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 187/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003588e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002883. VALOR: R$ 1.445,07 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08043

Processo: 00060-00403947/2020-15.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A.CNPJ Nº 12.420.164/0009-04.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIROLIMUS DRAGEA 1MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 123/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003596 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002891.VALOR: R$ 121.024,80 (cento e vinte e um mil vinte e quatro reais e oitenta centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08046

Processo: 00060-00400142/2020-10.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.CNPJ Nº 44.734.671/0001-51.OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOBRAMICINA POMADA OFTALMICA 0,3 % BISNAGA 3,5 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 187/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003553 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002860.VALOR: R$ 1.060,79 (um mil sessenta reais e setenta e nove centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08048

Processo: 00060-00415178/2020-90.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003652 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002938. VALOR: R$ 21.251,48 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08049

Processo: 00060-00412752/2020-58.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.CNPJ Nº 32.392.267/0001-68.OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003637 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002925.VALOR: R$ 155,12 (cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08050

Processo: 00060-00412082/2020-70.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ Nº 33.498.171/0001-41.OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COMUM, TAMANHO Nº 24, conforme Ata de Registro de Preço nº 127/2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003634 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002922. VALOR: R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08051

Processo: 00060-00406941/2020-91.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.CNPJ Nº 34.729.047/0001-02.OBJETO: AQUISIÇÃO DE VORICONAZOL COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 302/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003613 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002906.VALOR: R$ 24.524,50 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços nº 145/2020 e 163/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 145/2020 – PROCESSSO - 00060-00347463/2019-37 - UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ATA Nº 163/2020 – PROCESSSO - 00060-00286438/2019-70 - BAXTER HOSPITALAR LTDA.; BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.; POINTER SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP.; HOSPMED COMÉRCIO EIRELI.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	CREDOR	VALOR (R$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00515594/2019-53	JOÃO DA SILVA AGUIAR	R$ 9.370,00
TOTAL		R$ 9.370,00

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 443/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento BETAMETASONA (VALERATO) CREME 0,1 % BISNAGA 30 G e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00229845/2020-13. Total de 6 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 975.034,9019. Cadastro das Propostas: a partir de 06/10/2020. Abertura das Propostas: 19/10/2020,às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 (*)

Considerando as delegações concedidas por meio da Instrução FEPECS nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, alterada pela Instrução FEPECS nº 14, de 06 de setembro de 2013, publicada no DODF de 09 de setembro de 2013, o art. 29 e art. 30, incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010, e com base no Parecer SEI-GDF n.º 17/2020 - FEPECS/DE/PROJUR (36469677), Despacho - PGDF/PGCONS (41728370) e Despacho - FEPECS/DE/PROJUR/GECON (47541956), a Chefe da Unidade de Administração Geral da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS autorizou a Inexigibilidade de Licitação (48067714) no valor de R$ 2.447,91 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.261.229/0001-61, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registro e depósito de 430 Digital Object Identifier - DOI®, ou seja, Identificador de Objeto Digital, sistema de identificação unívoca da propriedade intelectual de livros, artigos, periódicos e imagens encontrados na Internet, associando, a cada objeto, seus dados básicos e sua origem, conforme Termo de Referência 4 (45288521), ATO QUE RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993 e art. 1º, I, da Instrução FEPECS nº 02/2011, bem como determino sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. MARIELA SOUZA DE JESUS, Diretora Executiva.

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, página 46.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2019

Convenente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Conveniada: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASILIA — HUB-UnB filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES — EBSERH sob CNPJ nº 15.126.437/0003-05. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Convênio originário por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo nº 00063-00002621/2019-48. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 23 de novembro de 2020. Assinam em 28 de setembro de 2020, pela Convenente: BARBARA DE JESUS SIMÕES, Diretora-Presidente, e pela Conveniada: ELZA FERREIRA NORONHA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI, sob CNPJ nº 19.292.314/0001-33. Objeto: Aquisição de materiais promocionais personalizados com o objetivo de fortalecer os eventos e campanhas de captação e fidelização de doadores de sangue da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2020NE00772. Programa de Trabalho: 10303620228110002. Natureza da Despesa: 339032. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R$ 21.600,00. Processo nº 00063-00004133/2020-17. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinam em 28 de setembro de 2020, pelo Contratante: Alexandre Nonino, Diretor-Presidente, Substituto; e pela Contratada: Maria Eduarda Ardigo Cavallini.

CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a realização de Pregão Eletrônico para registro de preços para aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00003692/2020-00. Data limite de recebimento das propostas 19/10/2020, às 10 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, no sítio: www.gov.br/compras, no sítio www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso XVIII, da Portaria nº 314 de 10 de setembro de 2019, e no disposto no art. 13 do Decreto nº 26.851/2006, resolve: ACOLHER as informações apresentadas pelas áreas técnicas na instrução do Processo nº. 00080-00184852/2019-71, para decidir aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo período de 90 (noventa) dias, à empresa RF CONSULTORIA EM INFORMATICA E CONSTRUCOES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF: 26.475.772/0001-73, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c artigo 5º, inciso IV, do Decreto nº 26.851/2006. Francisco das Chagas Paiva da Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO Nº 01/2018

Processo: 00054 00038956/2019-11 – Partes: DF/PMDF X CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CABE. Objeto: A alterar o valor mensal pactuado na cláusula quinta do Termo de Permissão de Uso n. 01/2018 – PMDF, concedendo redução no valor pactuado em 80% (oitenta por cento), pelo período de 3 (seis) meses, ou seja, de 01/10/2020 a 31/12/2020, com base na solicitação da Permissionária (Doc. Sei n. 47344423), no Parecer n. 283/2020 – PGCONS/PGDF (Doc. Sei n. 39736766), no Parecer n. 906/2020 da ATJ/DLF (Doc. Sei n. 47673366) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. Sei n. 47685689). VALOR: O valor mensal da permissão para o período de 01/10/2020 a 31/12/2020, será de R$ 5.710,03 (cinco mil, setecentos e dez reais e três centavos), o que representa 20% (vinte por cento) do valor pactuado, recolhidos a Polícia Militar do Distrito Federal, conforme as condições do Edital do Pregão Eletrônico n. 26/2016 - PMDF, após o período especificado os valores serão os originalmente pactuados. ASSINATURA: 28/09/2020 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Permissionária: MARIA DO SANTO COSTA SOUSA, na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2020

Processo:.00054.00029245/2019-48. Partes: DF/PMDF x FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. OBJETO: A aquisição de 33 (trinta e três) Viaturas policial Hatch, da marca FORD, modelo KA FREESTYLE 1.5 AT, zero quilômetro, ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão do empenho; e11 (onze)Viatura policial Hatch, da marca FORD, modelo KA FREESTYLE 1.5 AT, zero quilômetro, ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão do empenho, os veículos serão entregues com, no mínimo, quatro cores diversificadas constantes da paleta do catálogo, podendo ser sólido, metálico e/ou perolizado, para atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal, consoante especifica os itens 02 e 03 do Edital de Pregão Eletrônico n. 45/2020-PMDF (Doc. SEI n. 45624906), da Proposta (Docs. SEI n. 46550960). VALOR: R$ 2.939.200,00 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil e duzentos reais). NOTAS DE EMPENHO: 2020NE000336 de 10/09/2020, UG/UO: 220103/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 331016283 e 2020NE000338 de 10/09/2020, UG/UO: 220103/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 331016282. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 45/2020. ASSINATURA: 01 /10/2020. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: CRISTIANO PINHEIRO DA CRUZ e DANILO BOTTECHIA MASSINI, na qualidade de Procuradores.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

CONSULTA PÚBLICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os art. 25, 39 e 43, do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal n° 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve:

Tornar público que encontra-se disponível para Consulta Pública, durante 30 (trinta) dias a contar desta publicação, a Proposta da Norma Técnica nº 07/2020/CBMDF, Parte I – Brigada de Incêndio Orgânica e Parte II – Brigada de Incêndio Profissional, atendendo ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIP-DF), aprovado pelo Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000.

O arquivo encontra-se em formato PDF e podem ser acessado no endereço eletrônico www.cbm.df.gov.br, nas abas "Utilidades", "Downloads", "Segurança contra incêndio".

As propostas e sugestões poderão ser enviadas ao Departamento de Segurança contra Incêndio pelos e-mails deseg.astad@cbm.df.gov.br e deseg@cbm.df.gov.br.

CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GÓES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Processo: 00055-00063318/2019-01. Comunico a suspensão do aludido pregão para alteração do Termo de Referência por solicitação da área técnica. Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) etilômetros passivos a serem empregados na fiscalização de alcoolemia de condutores de veículos automotores, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Mais informações na Gerência de Licitação – e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2020.
RIVELTON COSTA DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

Processo: 0113-015251/2013; Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: JJPP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.594.936/0001-81; Objeto: 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obra - RPFO ao

Contrato nº 0142020, a qual altera o projeto de fundação (estaca hélice contínua monitorada de D=0,80m para estaca raiz de D=0,40m escavada em solo) promovendo adaptações na estrutura metálica da ponte, bem como alterações especificamente nos quantitativos e nas dimensões das peças demonstradas na memória de cálculos (SEI 39883780 e SEI 40958606), representando um acréscimo no valor deR$ 273.845,56 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 8,78% do valor inicial contratado. O Contrato passa para o valor de R$ 3.460.792,23 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso I "b" e § 1º da Lei 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205 – DER-DF; Programa de Trabalho: 26.782.6216.1223.0003 – Recuperação de Obras de Arte Especiais (OAE)– Pontes, Passarelas e Viadutos; Natureza da Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 100, ID-0; NOTA DE EMPENHO: Notas de Empenho emitidas em 25/09/2020, na modalidade Global, 2020NE01502/2020, no valor de R$ 235.278,56 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), FT 100 e 2020NE01503 , no valor de R$ 38.567,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais), FT 237; GARANTIA: A Contratada deverá apresentar garantia complementar no valor de R$ 13.692,28 (treze mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente à 5% do valor do presente Termo Aditivo; DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR; Pela CONTRATADA: IRENE DE SOUZA MACIEL PIRES.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
3º TRIMESTRE/2020

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

Credor	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R$)
Secretaria de Estado de Fazenda - DF UG/GESTÃO: 130101-00001	Publicação de matérias no DODF	68.760,00

Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa	Saldo (R$)
26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF	100	339139	33.707,50

TÂNIA CAETANO DA SILVA

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

III DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DOS GASTOS COM PUBLICAÇÕES

Processo: 00095-00002392/2018-12. Demonstrativo Trimestral (III Trimestre/2020) dos gastos com publicações de matérias de interesse da TCB no Diário Oficial do D.F. - DODF, em favor do Governo do Distrito Federal, conforme previsto no art. 22 § 2º, da LODF, c/c os arts. 1º e 4º da Lei nº. 3.184/2003, a saber: JULHO – R$ 3.330,00, AGOSTO – R$ 1.350,00 e SETEMBRO – R$ 0,00, no valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais), Programa de Trabalho 26.131.8216.8505.0027 – Publicidade e Propaganda Institucional – TCB – Distrito Federal, Natureza de Despesa 33.91.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda Institucional, Fonte 220 – Diretamente Arrecadado, pagos ao Governo do Distrito Federal. Informamos que o saldo orçamentário da 2020NE00375 é de R$ 6.272,00 (seis mil e duzentos e setenta e dois reais), sendo que não houve contingenciamento realizado pela Subsecretaria de Fazenda e Orçamento, ficando a Despesa Autorizada no valor de R$ 20.732,00 (vinte mil e setecentos e trinta e dois reais) e um saldo orçamentário disponível de zero reais. Na Natureza de Despesa 33.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda Institucional, Fonte 220 – Diretamente Arrecadados, não houve realização de despesas no III Trimestre/2020. Não houve contingenciamento realizado pela Subsecretaria de Fazenda e Orçamento, ficando a Despesa Autorizada no valor de R$ 8.268,00 (oito mil e duzentos e sessenta e oito reais) e um saldo orçamentário disponível no mesmo valor. No Programa de Trabalho 26.131.6216.8505.8708 – Publicidade e Propaganda – Utilidade Pública – TCB – Distrito Federal, Natureza de Despesa 33.90.39.89 – Serviços de Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública, Fonte 220 – Diretamente Arrecadados, não houve realização de despesas no III Trimestre/2020, não sendo realizado contingenciamento pela Subsecretaria de Fazenda e Orçamento, ficando a Despesa Autorizada no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e um saldo orçamentário disponível no mesmo valor. CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Serviço de recuperação da Lagoa Facultativa 3 – LF 3 - da Estação de Tratamento de Esgotos Recanto das Emas – DF, da forma que se segue: Empresa: PENTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.202.890/0001-78, vencedora do único item, com o valor total de R$ 604.530,86.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2020, página 86.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Aquisição de 04 (quatro) Grupos Moto Geradores Diesel, carenados, incluindo Equipamentos, Acessórios e a Instalação nas Unidades Operacionais do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), da forma que se segue: Empresa: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ: 10.618.016/0001-16, vencedora do GRUPO 1, com o valor total de R$ R$282.162,16.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020

Processo: 092.023206/2020. Objeto: Aquisição de Centro de Controle de Motores – CCM para o Setor de Desidratação de Lodo da Estação de Tratamento de Água do Rio Descoberto, incluindo a elaboração do projeto elétrico executivo, fabricação e transporte. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios de Investimentos – REPI código 21.101.100.00-6. ENTREGA: 120 dias (cento e vinte) dias. VIGÊNCIA: 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias. ABERTURA: 20/10/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 06/10/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00112-00033013/2019-43. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 003/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. DO OBJETO: Convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. PRAZO: Convalidam-se os atos praticados do dia 16/09/2020, até a data de assinatura do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução em mais 98 dias corridos, pelo saldo de dias remanescente, com término em 23/12/2020. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 125 dias corridos, passando o término de 18/11/2020 para 23/03/2021. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virginia Cussi Sanchez . PELA CONTRATADA: Fabio Araújo Nodari.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00507

Processo: 00150-0000005231/2020-39. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE – MESTRE COBRA, CNPJ nº 07.886.004/0001-68. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "QUILOMBOS DA LIBERDADE - ONLINE", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 4 dias. Valor: R$ 299.968,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0126, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de outubro de 2020

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00508

Processo: 00150-0000004908/2020-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 08.760.998/0001-34. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "ITINERÂNCIA FORROZEIRA 2020", conforme detalhamento contido no plano de trabalho anexo a este instrumento. Prazo: 5 dias. Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0133, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de outubro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00509

Processo: 00150-0000005262/2020-90. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OBARÁ, CNPJ nº 16.622.744/0001-88. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "MOSSORÓ DAYO 2020", conforme detalhamento contido no plano de trabalho anexo a este instrumento. Prazo: 8 dias. Valor: R$ 129.385,00 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0140, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05 de outubro de 2020.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 39/2020
PROCESSO Nº 00150.00004908/2020-11

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE – MESTRE COBRA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.886.004/0001-68, neste ato representada por ROBERTO DE OLIVEIRA FRANÇA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Quilombos da Liberdade - Online", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$299.968,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0126; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R$299.968,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00507, emitida em 02/10/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/08/2021. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: DANIEL ARMANDO DE SOUZA, Matrícula nº 0158373-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e ANDREIA MARTINELE DA SILVA, Matrícula nº 0241.498-8, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 02 de outubro de 2020. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROBERTO DE OLIVEIRA FRANÇA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 41/2020
PROCESSO Nº 00150.00005231/2020-39

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.760.998/0001-34, neste ato representada por MARQUES CÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ITINERÂNCIA FORROZEIRA 2020", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0133; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00508, emitida em 02/10/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/02/2021. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: GERALDO ARAUJO BEZERRA - Matrícula nº 0174924-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e APARECIDA DE FATIMA ARAUJO MOURA - Matrícula nº 0174535-2, Gestor Em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: 05 de outubro de 2020. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARQUES CÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 11/2020

Processo: 04019-00001231/2020-90. Partes: Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal-JUCIS/DF, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e as Juntas Comerciais dos estados do Ceará, Amazonas, Acre, Amapá, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e Roraima. OBJETO: o Convênio tem por objeto o Projeto Empreendedor Digital, cujo objetivo é implantar, desenvolver, operacionalizar, manter e implementar o registro e legalização de empresas por meio da solução pública SRM - Sistema de Registro Mercantil e do sistema Integrar - Integrador Estadual da Redesim, garantindo ao empreendedor e empresário a padronização, linearidade, uniformidade e simplicidade do registro e legalização de empresas, nos estados que receberão o Projeto. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$19.780.723,00 (dezenove milhões, setecentos e oitenta mil e setecentos e vinte e três reais). DOS RECURSOS: correrão por conta do SEBRAE e contrapartidas das Juntas comerciais. VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA DA JUCIS/DF: R$ 1.103.102,00 (um milhão, cento e três mil cento e dois reais). UNIDADE GESTORA: 240204. GESTÃO: 24204. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8207.2557.0102. NATUREZA DE DESPESA: 339039. FONTE: 220. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses contados da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: PELO SEBRAE: Carlos do Carmo Andrade Melles, na qualidade de Diretor-Presidente, Bruno Quick Lourenço de Lima, na qualidade de Diretor Técnico. PELO PARTÍCIPE EXECUTOR: Carolina Price Evangelista Monteiro, na qualidade de Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC. PELOS PARTÍCIPES INTERVENIENTES: Enio Luiz Ferrarini, na qualidade de Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA. Jurilande Aragão Silva, na qualidade de Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC. Gilberto Laurindo, na qualidade de Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapa - JUCAP. Walid de Melo Pires Sariedine, na qualidade de Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF. Gercimira Ramos Moreira Rezende, representando a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT. Augusto César Ferreira de Castro, representando a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS. Flávio Koch, representando a Junta comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCIS-RS. Mariana Ferreira Poltronieri, representando a Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2017

Processo: 0380-001503/2015. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa RG BETA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e justificativas constantes da Nota Técnica (47156310); Reajustar os valores do contrato com base no IPCA do período de 9/2019 a 8/2020, passando o valor global do contrato para R$ 1.498.560,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais); e Acrescer o valor de R$ 374.640,00 (trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, ao valor atualizado global do contrato, que passa a ser de R$ 1.873.200,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil e duzentos reais), passando o contrato a vigorar com 120.000 (cento e vinte mil) cestas anuais. DA

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 29/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA – Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, e pela Contratada, GUILHERME ÁVILA E SILVA SAMPAIO DE ALMEIDA - Representante Legal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

PROCESSO Nº 00431-00013149/2020-95

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal cominado com os arts. 1° e 2° do Decreto n° 36.916, de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00394.734/0001-00, com sede no SEPN 515, Bloco A, 4° andar, CEP 70.750-501, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organizações da sociedade civil inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, no Decreto Distrital n° 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria SEDESTMIDH n° 290, de 6 de dezembro de 2017 e suas alterações, e nos demais atos normativos e orientações técnicas aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, executarem o que segue: Implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias, na modalidade Casa de Passagem, no período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até 24 (vinte e quatro) meses.

1.1.1. Total de Vagas: 600 (seiscentas) vagas.

1.1.2. Meta quantitativa de atendimento por lote: 100 (cem) vagas.

1.1.2.1. A meta quantitativa de atendimento por lote deverá ser distribuída em, no mínimo, duas unidades de acolhimento, sendo a capacidade destas limitadas a, no máximo, 50 (cinquenta) vagas por unidade.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital n° 37.843, de 2016, e na Portaria SEDESTMIDH n° 290, de 2017, e suas alterações.

1.3. A parceria será desenvolvida em três etapas, a saber:

I - Etapa de Implantação: consiste na estruturação do serviço por meio da seleção, capacitação e contratação de pessoal, locação de imóveis e veículos, se for o caso, adequação dos imóveis, aquisição de materiais de consumo e bens permanentes necessários ao início das etapas de execução inicial e plena.

II - Etapa de Execução Inicial: consiste na prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, na modalidade Casa de Passagem, conforme as normas e orientações técnicas para o serviço, bem assim na manutenção da capacidade instalada, com meta quantitativa de atendimento limitada a 50% das vagas.

III - Etapa de Execução Plena: consiste na prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, na modalidade Casa de Passagem, conforme as normas e orientações técnicas para o serviço, bem assim na manutenção da capacidade instalada, com meta quantitativa de atendimento de 100% vagas.

1.4. Os prazos de realização das etapas previstas no item 1.3 serão, no máximo, os seguintes:

I - Etapa de Implantação: mês 1 ao 15º dia do mês 2.

II - Etapa de Execução Inicial: 1º ao 15º dia do mês 2.

III - Etapa de Execução Plena: 16º dia do mês 2 ao mês 24.

1.5. As organizações da sociedade civil poderão concorrer a até 2 (dois) lotes, devendo ser apresentadas propostas individuais para cada lote pleiteado.

1.5.1. Caso a mesma proponente seja classificada para mais de um lote, conforme ordem decrescente de classificação, será formalizada apenas uma parceria que contemplará a totalidade de vagas dos lotes para os quais tenha se classificado.

1.6. A gestão das vagas, os registros de atendimentos, acompanhamentos e demais informações referentes aos usuários inseridos e desligados no serviço serão realizados por meio de sistema informatizado a ser disponibilizado pela SEDES.

1.6.1. Nos casos de informações que não puderem ser inseridas no sistema de que trata o item 1.6, bem assim no caso de indisponibilidade do sistema, a organização da sociedade civil deverá proceder o registro e arquivamento das informações em suporte físico e, posteriormente, lançá-las no sistema, conforme o caso concreto.

1.6.2. Após o quarto mês de execução da parceria, todos os usuários que estiverem ou forem acolhidos deverão ter seus Cadastros Únicos para Programas Sociais do Governo Federal inseridos ou atualizados no sistema informatizado disponibilizado pelo Governo Federal pela organização da sociedade civil no prazo de até 10 (dez) dias após a efetivação do acolhimento.

1.7. Durante a execução das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão adotar ações sustentáveis, tais como economizar água e energia elétrica, reutilizar água, separar materiais recicláveis, reutilizar papéis, adquirir materiais de consumo de forma consciente, estimular e incentivar os profissionais e usuários do serviço a adotar comportamentos sustentáveis.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor de referência mensal por vaga é de R$ 1.882,73 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme previsto na Portaria SEDESTMIDH n° 290, de 2017, totalizando um teto estimado para a realização do objeto deste Edital de R$ 27.111.312,00 (vinte e sete milhões, cento e onze mil trezentos e doze reais), para seleção de 6 (seis) propostas, sendo que cada proposta deverá contemplar 100 (cem) vagas mensais e obedecer ao teto estimado individual mensal de R$ 188.273,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e setenta e três reais) e global de R$ 4.518.552,00 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais), para execução da parceria por 24 (vinte e quatro) meses.

2.1.1. Caso o valor de referência a que se refere o item 2.1 deste Edital seja majorado ou reduzido, por meio de norma que altere ou substitua a Portaria SEDESTMIDH n° 290, de 2017, e suas alterações, a variação percentual identificada entre o valor de referência atual e o novo se aplicará às parcerias formalizadas em decorrência deste chamamento público.

2.1.1.1. A alteração para incorporação da variação percentual às parcerias formalizadas em decorrência deste Edital será realizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 44 do Decreto n.º 37.843, de 2016.

2.2. Considerando a natureza do objeto e nos termos da Portaria SEDESTMIDH n° 290, de 2017, e suas alterações, poderão ser repassados às organizações da sociedade civil classificadas recursos necessários para locação de imóveis para execução das atividades, locação de veículos para atividades inerentes às atribuições da equipe técnica do serviço e transporte de usuários, conforme disponibilidade orçamentária e planos de trabalho aprovados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou cedidos imóveis públicos para prestação do serviço, conforme disponibilidade e adequação dos espaços.

2.2.1. Os recursos previstos no item 2.2 não foram incorporados aqueles previstos no item 2.1 para fins de fixação do teto estimado para a realização do objeto deste Edital e somente poderão constar nos planos de trabalho aprovados após o exame de compatibilidade dos custos e a da indicação da respectiva disponibilidade orçamentária para suportá-los.

2.3. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I - Unidade Orçamentária: 17902

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

III - Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42

IV - Fonte de Recursos: 100 e 158/358

3. REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme os cronogramas de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as condições e procedimentos previstos no Decreto Distrital n° 37.843, de 2016, e na Portaria SEDESTMIDH n.º 290, de 2017, e suas alterações, e o seguinte:

3.1.1. Para as Etapa de Implantação, Etapa de Execução Inicial e os primeiros 15 dias da Etapa de Execução Plena (mês 1 e mês 2) será realizado um único repasse que deverá corresponder aos recursos necessários para a execução da parceria no período, sendo limitado ao dobro do produto da multiplicação da meta quantitativa pactuada pelo valor de referência para o Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias na modalidade Casa de Passagem ou ao valor previsto para execução da parceria no período apresentado na proposta durante a Fase de Seleção das Propostas deste Edital, dos dois o menor, ressalvado o previsto no item 2.1.1 deste Edital.

3.1.2. Para a Etapa de Execução Plena os repasses serão realizados mensalmente, até o último dia útil do mês anterior a que se referirem, e deverão corresponder aos recursos necessários para a realização da etapa, sendo limitados ao produto da multiplicação da meta quantitativa pactuada pelo valor de referência para o Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias na modalidade Casa de Passagem ou valor previsto para execução da etapa apresentado na proposta durante a Fase de Seleção das Propostas deste Edital, dos dois o menor, ressalvado o previsto no item 2.1.1 deste Edital.

4. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6. ETAPAS

A fase de seleção das propostas observará as seguintes etapas:

6.1.Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (Anexo II deste Edital), devidamente numeradas e assinadas pelo representante legal da organização da sociedade civil, em formato *Portable Document Format*(PDF), por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico comissao.edital.2.2020@sedes.df.gov.br, devidamente identificada com assunto "Proposta para o Edital Nº 02/2020-SEDES" – Até 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste Edital;

6.1.1. Caso as organizações da sociedade civil tenham interesse em concorrer a mais de um lote, deverão encaminhar apenas uma correspondência eletrônica, na qual deverá constar apenas uma Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e as respectivas Propostas (Anexo II deste Edital), limitadas a 2 (duas) propostas.

6.1.2. Caso seja enviada mais de uma correspondência eletrônica pela mesma organização da sociedade civil ao endereço comissao.edital.2.2020@sedes.df.gov.br com o assunto "Proposta para o Edital Nº 02/2020-SEDES", para todos os efeitos deste Edital será considerada válida apenas a primeira correspondência eletrônica recebida.

6.1.3. Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas no sítio eletrônico oficial da SEDES (www.sedes.df.gov.br) – Até 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo para envio das propostas;

6.1.4. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado provisório de classificação;

6.1.5. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas - Até 10 (dez) dias corridos após o fim do prazo da fase recursal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos ou que:

I - Apresentarem restrição, de qualquer natureza, para atendimento ao público objeto deste edital, tais como: restrições de faixa etária, gênero, cor, presença de deficiência, histórico de abuso de substâncias psicoativas, doenças infectocontagiosas, entre outras situações de vulnerabilidade.

II - Não apresentarem todos os requisitos mínimos do Planejamento Técnico e Financeiro previsto no roteiro para elaboração da proposta (Anexo II);

III - Apresentarem conteúdo sem nexo com o objeto do edital;

IV - Apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no edital;

V - Apresentarem meta superior ou inferior à 100 vagas por proposta;

VI - Não estiverem devidamente datadas e assinadas pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil ou por aquele que possua poderes para tal, devendo, neste caso, ser apresentado juntamente com a proposta o documento com a delegação de poderes para essa finalidade;

VII - Apresentarem os recursos humanos Tipo SUAS em desacordo com o Anexo II da Portaria SEDESTMIDH n.º 290, de 2017, disponível no endereço eletrônico: http://www.sedes.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Quadro_11435667_ANEXOS_DA_PORTARIA_290__Alterada_.pdf;

VIII - Apresentarem previsão de contratação da equipe tipo SUAS prevista no Anexo II da Portaria SEDESTMIDH n.º 290, de 2017, por meio de contratação de pessoa jurídica, exceto nos casos de trabalho temporário, para atender à necessidade de substituição transitória de pessoal permanente;

IX - Apresentarem previsão de utilização de mão de obra infantil;

X - Não alcançarem 50% dos pontos nos critérios de seleção e classificação (ANEXO III), sendo necessário ao menos 01 (um) ponto em cada critério, com exceção do critério "E", no qual poderá ser atribuída a pontuação 0,00 (zero).

7.2.1. A falsidade de informações nas propostas acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 5 (cinco) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação;

9.4. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação – até 15 (quinze) dias corridos após o fim do prazo da fase recursal;

9.5. Homologação do resultado final da seleção;

9.6. Indicação de dotação orçamentária;

9.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 10 (dez) dias corridos, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.9. Emissão de parecer técnico;

9.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.11. Emissão de parecer jurídico;

9.12. Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2. Comprovante de que possui o mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.5. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com nome, filiação, estado civil, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.9.1. É vedação de participação de organização da sociedade civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital ou cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.10. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI -prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

10.11.1. Considerar-se-á experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria a execução ou prestação de serviços, programas, projetos e demais ações de assistência social por, no mínimo, 01 (um) ano.

10.12. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.13. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.14. Cópia da inscrição no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF;

10.15. Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

10.16. Atestado de regular funcionamento dos últimos 3 (três) anos emitido pelo Ministério Público;

10.17. Comprove que os dirigentes não tenham sido condenados, em decisão irrecorrível, em ações cíveis, criminais ou de improbidade administrativa, junto à Justiça Federal e à Justiça Comum, em havendo consta deverá apresentar Certidão de Inteiro Teor da respectiva Vara. www.trf1.jus.br e www.tjdft.jus.br;

10.18. Declaração se sujeitando à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público durante o período de aplicação dos recursos recebidos.

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias úteis, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. RECURSOS

12.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias corridos, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias corridos ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias corridos.

12.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2021.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante obedecerá ao disposto no Decreto Distrital n° 37.843, de 2016, e no Manual MROSC DF - Gestão de Parcerias no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

14.2. A organização da sociedade civil celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

14.3. Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela organização da sociedade civil, observados os prazos estabelecidos no Decreto Distrital n° 37.843, de 2016.

14.4. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório de execução financeira, nos termos do Decreto n° 37.843, de 2016.

15. SANÇÕES

15.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o Termo de Colaboração, com as normas do Decreto Distrital n° 37.843, de 2016, da Portaria SEDESTMIDH n.º 290, de 2017, e da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias corridos a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos do Decreto n° 37.843, de 2016.

15.3. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pelo Secretário de Estado da SEDES.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria durante o prazo de validade previsto no item 13.

16.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias corridos após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

16.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omisso serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

16.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

16.6. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados por meio de correspondência eletrônica (e-mail) encaminhada ao endereço eletrônico comissao.edital.2.2020@sedes.df.gov.br, com o assunto "Consulta e Esclarecimentos - Edital Nº 02/2020".

16.6.1. As correspondências com finalidade de obtenção de informações e esclarecimentos que não forem encaminhadas conforme previsto no item 1.6 serão desconsideradas e não serão objeto de resposta.

16.7. É vedada a previsão nas propostas e a utilização, durante a execução das parcerias, de mão de obra infantil (Lei n.º 5.061/2013).

16.8. Os termos de colaboração oriundos deste Edital de Chamamento deverão ter seus extratos e eventuais termos aditivos publicados no Portal da Transparência, nos quais deverão constar o valor global da parceria, o objeto, a vigência e o nome da organização da sociedade civil parceira (Lei n.º 5.575/2015).

16.9. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

16.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

16.11. Integram e compõem o presente edital os Anexos I, II, III e IV, disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal: www.sedes.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2020.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

Secretária de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE (*)

Processo: 00431-00009984/2017-25. Interessados: COZISUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRIELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.372.492/0001-96. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório; tendo em vista que transcorreu o prazo recursal sem manifestação da empresa contra a decisão do Sr. Ordenador de Despesa, que aplicou a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do GDF pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, e no artigo 5º, inciso IV, alínea "c", c/c art. 9º, §4º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, pela prestação insatisfatória dos serviços objeto do Contrato nº 11/2016. Portanto, formalizo a presente sanção fazendo-a publicar para que produza os devidos efeitos jurídicos e legais. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, pág. 49.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO - Nº 01/2020

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral, torna público que pretende locar imóvel para instalar e acomodar a sede desta Pasta, com vistas ao pleno desenvolvimento de suas atividades administrativas. Os interessados poderão protocolar sua(s) proposta(s), conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a data de publicação deste Aviso de Chamamento no DODF. O Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel na íntegra encontra-se disponível no link: http://www.sedes.df.gov.br/editais-de-chamamento-publico-2/.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

Processo: 00392-00008255/2018-37 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ nº 09.335.575/0001-30; Contratada: Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.196.645/0001-00. Objeto: a prorrogação da vigência contratual até o dia 03 de outubro de 2021. Valor do Contrato: R$ 10.903,20 (dez mil novecentos e três reais e vinte centavos). Data de Assinatura do Contrato: 25/09/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Imprensa Nacional: Marlei Vitorino da Silva, na qualidade de Coordenadora de Relacionamento Externo. (Data da assinatura do Contrato: DODF Nº 192, de 08/10/2019, pág. 49)

EDITAL Nº 125/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação dos candidatos em situação de vulnerabilidade AMANDA ALVES DA CRUZ – CPF 044.***.***-35, CARLOS IVAN ALVES – CPF 494.***.***-91, CASSILENE SANTOS ROCHA – CPF 074.***.***-76, CRISTIANE FERREIRA DA SILVA – CPF 600.***.***-58, DEISIANE SANTOS DA SILVA – CPF 064.***.***-93, ERICA SIMONE DA SILVA BRITO – CPF 033.***.***-97, KELI SALES MENDONCA DA SILVA – CPF 074.***.***-95, MARIANA COSTA DE OLIVEIRA MENDES – CPF 022.***.***-50, ROSILEIDE MARIA DA CONCEICAO LUCENA – CPF 735.***.***-87, WILDA CARLA PAULINO DE JESUS – CPF 702.***.***-34, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 31/11/2020, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 1º de outubro de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL N° 128/2020

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A HABILITAÇÃO POR VENDA DIRETA, do imóvel localizado à QR 215 CONJUNTO 05 LOTE 27, SAMAMBAIA NORTE, em nome de Sra. CLEIDE RIBEIRO RODRIGUES, CPF nº ***.504.011-**. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que a presente réplica é devidamente tempestiva, haja vista que o prazo para sua apresentação é de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, para impugnação quanto ao ato de venda direta do imóvel situado à QR 215 CONJUNTO 05 LOTE 27, SAMAMBAIA NORTE, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO N° 11/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso da realização do Pregão nº 11/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação de contêineres com a finalidade de alocar processos, documentos e materiais permanentes desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal provisoriamente no Setor de Arquivo, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento - S.I.A. Trecho 06, Lotes 245, 255, 265, 275 e 285, conforme especificações e condições constantes no presente Termo de Referência, anexo I, deste Edital. No dia 29/10/2020. Horário: 10h00min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio www.comprasnet.gov.br. Os interessados terão acesso ao Edital no sítio www.comprasnet.gov.br.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2020
FERNANDA VITORINO
Presidente da Comissão

AVISO DO PREGÃO N° 12/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso da realização do Pregão nº 12/2020, cujo objeto consiste na contratação dos serviços de empresa especializada para a elaboração e implementação/execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD da ARIS Vila Cauhy, para as áreas de fragilidade ambiental e risco, além das Áreas de Preservação Permanentes/APP conforme levantadas nos estudos ambientais de 2009 (TOPOCART) e 2014 (Zago Engenharia). para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, conforme as disposições e condições descritas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital No dia 30/10/2020. Horário: 10h00min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio www.comprasnet.gov.br. Os interessados terão acesso ao Edital no sítio www.comprasnet.gov.br.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2020
FERNANDA VITORINO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964, combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo DECRETO Nº 39.014, DE 26/04/18 – publicado no DODF de 27/04/18, ao Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, tendo em vista tratar-se de despesas referentes ao exercício de 2019. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa Adtel Tecnologia Eireli, CNPJ: 06.926.324/0001-31, referente a diferenças por repactuação no período de setembro/2019 a dezembro/2019, do Contrato nº 39.701/2019 - R$ 36.079,45 (trinta e seis mil setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). A presente despesa ocorrerá à conta da Funcional Programática: 18.122.8210.8517.9662 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - FJZB - Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte: 100 da Unidade Orçamentária 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB. Processo nº 00196-00000950/2020-55. JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964,

combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo DECRETO Nº 39.014, DE 26/04/18 – publicado no DODF de 27/04/18, ao Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, tendo em vista tratar-se de despesas referentes ao exercício de 2019. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda., CNPJ: 05.058.935/0001-42, referente a diferenças por repactuação no período de junho/2019 a dezembro/2019, do Contrato nº 39.044/2019 - R$ 77.285,68 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) . A presente despesa ocorrerá à conta da Funcional Programática: 18.541.6210.4086.0002 – ASSISTÊNCIA A ANIMAIS - FJZB - Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte: 100 da Unidade Orçamentária 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB. Processo nº 00196-00000702/2020-12. JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que está suspenso o Pregão Eletrônico nº 11/2020, cujo objeto é a contratação de empresa, a fim de fornecimento de solução integrada, contemplando a subscrição de softwares da plataforma Adobe Creative Cloud para Equipes, Licença Governamental, por 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito meses), visando atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, Processo: 00401-00005710/2020-74, para análise do Edital e seus anexos. Será divulgada nova data para abertura do certame nos meios de comunicação utilizados anteriormente. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e http://transparencia.defensoria.df.gov.br/. Informações pelo telefone: (61) 2196-4387.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE RESULTADO Nº 28/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação eventual de serviço profissional de fotografia, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), por um período de 12 (doze) meses, sendo vencedor o Adjudicatário FOCUS PRODUÇÃO DE IMAGENS EIRELI, CNPJ: 27.511.276/0001-90, pelo montante total estimado de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00002420/2020-12, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2020.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 272/2020
PROCESSO: 04024-00005298/2020-05

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/10/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento n° 272/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Seringa, Cateter,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 05 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 273/2020
PROCESSO: 04024-00005311/2020-18

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/10/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento n° 273/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Atomizador, Estilete,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 05 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 274/2020
PROCESSO: 04024-00005366/2020-28

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/10/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento n° 274/2020, cujo objeto é a Aquisição de acessórios (filtros de barreira) para ventilador pulmonar, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 05 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 219/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 219/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 01/09/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos, possibilitando a instalação de escadas com guarda corpo de acesso ao telhado e linha de vida, incluindo pontos de ancoragem no telhado das edificações dos blocos Ambulatorial e de Internação do complexo hospitalar Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Fox Engenharia e Consultoria Ltda, pelo valor total de R$ 58.195,15 (Cinquenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos). Brasília - DF, 05 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 233/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 233/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 08/09/2020, cujo objeto é a Aquisição de Embalagens para Medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas Ltda Epp, pelo valor total de R$ 19.111,60 (Dezenove mil, cento e onze reais e sessenta centavos); itens 03 e 04 para a empresa Sisnac Produtos para Saúde Ltda, pelo valor total de R$ 11.910,00 (Onze mil, novecentos e dez reais). Brasília - DF, 05 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 240/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 240/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 15/09/2020, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente para reposição de estoque, visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 04 para a empresa Amici Distribuidora de Suprimentos de Papelaria Ltda, pelo valor total de R$ 721,60 (Setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos); itens 02 e 03 para a empresa Art Stilo Papelaria, Livraria, Comércio e Informática Eireli Epp, pelo valor total de R$ 108,00 (Cento e oito reais); item 05 para a empresa RT Comércio e Serviços Eireli, pelo valor total de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais). Brasília - DF, 05 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 225/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº04024-00004183/2020-95, que originou o Chamamento n° 225/2020 publicado no DODF Nº 162, Pág. 50 em 26 de agosto de 2020, cujo objeto é aContratação de empresa especializada, por demanda, para a prestação de serviços de tradução de textos simples e técnicos e/ou científicos, revisão de textos, tradução juramentada, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB). Este ato de cancelamento encontra

respaldo no Art.6° do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 19.8 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00004183/2020-95. Brasília, 05 de outubro de 2020. Supervisão de Compras Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 541/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 541/2019, com o prazo para cadastro das propostas na

plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 06/01/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Azitromicina, Beclometasona, Carbonato de Cálcio,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 18 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R$ 82.638,20 (Oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Brasília - DF, 05 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 541/2019

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 18 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, referente ao Chamamento 541/2019 publicado no DODF Nº 78, pág 53 em 27/04/2020. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 2019.04.3601.00, tendo em vista que a empresa supracitada não cumpriu o prazo de entrega estabelecido em edital. Brasília, 05 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-130/2020

COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DA CIDADE ESTRUTURAL - COOPERCAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
16/10/2020 – 09:30 HORAS

A Sra Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DA CIDADE ESTRUTURAL - COOPERCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e legislação pertinente, convoca a todos para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Galpão de Triagem de Material Reciclável situado no SCIA QUADRA 10 CONJUNTO 1 LOTES 2,3 E 4 em primeira convocação às 09:30 horas do dia 16/10/2020, com pelo menos 50% dos seus colaboradores ou às 10:00 do dia 16/10/2020 em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para tratarem da seguinte pauta:

Item 01 - Eleição da Diretoria Coopercap

Item 02 - Prestação de Contas Coopercap

Brasília/DF, 01 de Outubro de 2020
ANA CLÁUDIA DE LIMA
PRESIDENTE
RG. Nº1xxx328 SSP/DF
CPF.Nº 666.xxx.231-xx

DAR-830/2020

MONTREAL HOTÉIS VIAGENS E TURISMO S.A.

.

CNPJ/MF: 02.703.809/0001-05
NIRE/JCDF: 533.0000517-6
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da MONTREAL – HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S.A. convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 14 de outubro de 2020, (quarta-feira) às 09:00h, única e EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DIGITAL, através do sistema eletrônico Google Hangouts Meet, para deliberarem remotamente sobre a seguinte ordem do dia: (a) deliberação acerca da assinatura da MONTREAL na condição de interveniente-anuente ao "Contrato de Compra e Venda de Ações Ordinárias", datado de 14/09/2020, que versa acerca da venda do lote das 50.400 (cinquenta mil e quatrocentas) ações de titularidade da família LIMA; (b) deliberação acerca de eventual oposição quanto ao ingresso do Sr. Alfredo Leopoldo Albano, CPF n. 001.692.503-34, no quadro acionário da MONTREAL, em razão das peculiaridades que envolvem a Companhia que dão ensejo à aplicação do Art. 1.057 do Código Civil, e (c) deliberação acerca das eventuais medidas administrativas e judiciais cabíveis para que se proceda à defesa dos legítimos interesses da Companhia. Além disso: (i) as orientações de acesso à AGE estão disponíveis no Portal do Investidor (https://investidores.viagensmontreal.com), assim como o modelo de boletim de voto à distância e formulário para nomeação de procurador; (ii) será disponibilizado o acesso concomitante por meio de teleconferência aos acionistas que assim solicitarem ao endereço de e-mail informado neste Edital; (iii) caso o Acionista opte por ser representado por procurador, é indispensável o instrumento de mandato; (iv) caso o Acionista opte por participar via boletim de voto (cujo modelo será disponibilizado no Portal do Investidor), deve encaminhá-lo com antecedência de 5 (cinco) dias da AGE devidamente preenchido, rubricado e assinado ao e-mail informado ao item "vii" deste Edital, em conjunto com a cópia de documentos que comprovem a identidade do outorgante e do outorgado; (v) envio de boletim de voto a distância não impede o acionista de participar da AGE e de exercer seu direito de votação durante o conclave, caso em que o boletim de voto a distância previamente enviado será desconsiderado; (vi) para viabilizar a participação do acionista na AGE, deverá o mesmo antecipar o envio simples de cópia da documentação referida, acompanhada de documentos que comprovem a sua identidade, ao endereço de e-mail informado ao item "vii" deste Edital, sendo obrigatória a remessa da via original do boletim de voto à distância ou de eventual instrumento de mandato (ambos com firma reconhecida), em até 20 (vinte) dias a partir da data da realização da AGE, para a sede da Companhia aos cuidados do Vice-Presidente do Conselho de Administração, no endereço SMAS, Área 6580, Ed. ParkShopping Corporate, Torre I, 1º e 3º Andares, Guará/DF; (vii) o endereço de e-mail para enviar documentos e efetuar solicitações que digam respeito a este Edital é o seguinte: maurice.reis@viagensmontreal.com; (viii) os acionistas serão comunicados em até 2 (dois) dias úteis, do recebimento por e-mail da documentação pela Companhia, acerca da confirmação do recebimento e/ou de eventuais alterações necessárias; (ix) os boletins de voto a distância incompletos ou que tenham sido enviados sem a documentação necessária serão desconsiderados e o respectivo acionista comunicado; e (x) a AGE será gravada.

Brasília/DF, 01 de outubro de 2020
HELTON PRUDENTE CARVALHEDO
Vice-Presidente do Conselho de Administração

DAR-831/2020

ECAP ENGENHARIA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Parcelamento de solo, no Setor Habitacional Tororó – Região Administrativa do Jardim Botânico/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental, processo n° 391.001.652/2012 (ECAP ENGENHARIA LTDA)

DAR-835/2020

CLÓVIS LEMES GONÇALVES

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 035/2016 para a atividade de Avicultura de Corte, em Dezoito galpões, no Núcleo Rural Santos Dumont, Lote n° 16, Planaltina/DF. Processo n°190.001.275/2005. Clóvis Lemes Gonçalves, proprietário.

DAR-839/2020

COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – NOVA SUPERAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GE-RAL ORDINÁRIA
CNPJ: 29.625.745/0001-28

A Diretora Presidente -, Sr.ª Leida Maria Silva Santos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, §2, da Lei 5764/71, convoca suas Associadas, para reunirem-se no dia 16 de outubro de 2020 na Quadra509 conjunto 15 casa 28 – Recanto das Emas, Brasília-DF, às 9:30 horas, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 das associadas; em 2ª convocação, às 10:30h, com a presença de ½+1 de associadas; e, em 3ª e última convocação, às 11:30h, com a presença de, no mínimo, 03 associadas para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária - I) Eleição dos componentes do conselho administrativos II) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; III) Assuntos gerais. Brasília/DF, 05 DE OUTURBRO DE 2020.

LEIDA MARIA SILVA SANTOS
Diretora Presidente da Nova Superação

DAR-843/2020